

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 176/GM/99, que dá nova redacção à alínea c) do Despacho n.º 130/GM/98, de 21 de Dezembro.	6500
Extractos de despachos.	6500

Assembleia Legislativa:

Deliberação.	6501
-------------------	------

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extractos de despachos.	6502
------------------------------	------

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 87/SATOP/99, que subdelega poderes no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, como outorgante, no contrato de substituição das condutas da S.A.A.M. existentes no Istmo Taipa-Coloane.	6502
Despacho n.º 88/SATOP/99, que designa um oficial público no contrato de substituição das condutas da S.A.A.M. existentes no Istmo Taipa-Coloane.	6502

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第176/GM/99號批示，修改十二月二十一日第130/GM/98號批示c項	6500
批示摘錄數份	6500

立法會：

決議書一份	6501
-------------	------

諮詢會辦事處：

批示摘錄數份	6502
--------------	------

運輸暨工務政務司辦公室：

第87/SATOP/99號批示，將若干權力轉授予路氹填海區發展辦公室主任，作為「更新澳門自來水有限公司在路氹連貫公路現有之水管」之合同簽署人	6502
第88/SATOP/99號批示，委任「更新澳門自來水有限公司在路氹連貫公路現有之水管」之合同之負責公證之官員	6502

Despacho n.º 89/SATOP/99, respeitante à rectificação do Despacho n.º 200/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao <i>Boletim Oficial</i> n.º 52/88, de 30 de Dezembro.	6503	第 89/SATOP/99 號批示，關於更正刊登於一九八八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第四副刊之第 200/SAOPH/88 號批示	6503
Extracto de despacho.	6506	批示摘錄一份	6506
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 37/SAAEJ/99, que louva um assessor do mesmo Gabinete.	6506	第 37/SAAEJ/99 號批示，嘉獎該辦公室一名顧問	6506
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 110/SAS/99, que louva um sargento-chefe de infantaria das Forças de Segurança de Macau. .	6506	第 110/SAS/99 號批示，嘉獎澳門保安部隊一名步兵準士長	6506
Despacho n.º 111/SAS/99, que nomeia um oficial público no contrato respeitante à obra de construção de um edifício para a Obra Social da Polícia de Segurança Pública.	6507	第 111/SAS/99 號批示，委任為澳門治安警察廳福利會興建大樓之工程合同之負責公證之官員 ..	6507
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extracto de despacho.	6508	批示摘錄一份	6508
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	6508	批示摘錄數份	6508
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	6509	批示摘錄數份	6509
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extracto de despacho.	6510	批示摘錄一份	6510
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extracto de escritura do contrato de instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Nam Van».	6510	「南灣多層停車場」設置暨經營合同之契約摘錄	6510
Extracto de escritura de revisão do contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Terminal Marítimo».	6512	「柏樂停車場」設置暨經營修改合同之契約摘錄	6512
Extracto de escritura de revisão do contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Ferreira do Amaral».	6512	「柏嘉停車場」設置暨經營修改合同之契約摘錄	6512
Extracto de escritura de revisão do contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Jai Alai».	6513	「柏力停車場」設置暨經營修改合同之契約摘錄	6513
Listas nominativas do pessoal do quadro, assalariado, contratado além do quadro, assalariado do quadro e supranumerário que transita para nova situação. ..	6514	轉入新狀況之編制內人員、散位人員、編制外合同人員及超額狀況人員名單	6514
Extractos de despachos.	6530	批示摘錄數份	6530
Declarações.	6532	聲明書數份	6532
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	6536	批示摘錄數份	6536
Declaração.	6536	聲明書一份	6536
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Rectificações.	6537	更正書數份	6537

Serviços de Economia:		經濟司:	
Extractos de despachos.	6537	批示摘錄數份	6537
Declaração.	6538	聲明書一份	6538
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司:	
Extracto de despacho.	6538	批示摘錄一份	6538
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台:	
Declaração.	6538	聲明書一份	6538
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司:	
Extracto de despacho.	6539	批示摘錄一份	6539
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊:	
<i>Escola Superior:</i>		高等學校:	
Extracto de despacho.	6539	批示摘錄一份	6539
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extracto de despacho.	6539	批示摘錄一份	6539
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司:	
Extracto de despacho.	6540	批示摘錄一份	6540
Declaração.	6540	聲明書一份	6540
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extracto de despacho.	6540	批示摘錄一份	6540
Declaração.	6540	聲明書一份	6540
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	6543	決議摘錄數份	6543
Extractos de despachos.	6544	批示摘錄數份	6544
Rectificação.	6544	更正書一份	6544
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	6544	批示摘錄數份	6544
Instituto dos Desportos:		體育總署:	
Extractos de despachos.	6547	批示摘錄數份	6547
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.	6547	批示摘錄一份	6547
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室:	
Extractos de despachos.	6548	批示摘錄數份	6548
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院:	
Extracto de despacho.	6548	批示摘錄一份	6548

Avisos e anúncios oficiais

Serviços de Administração e Função Pública:

Concurso público para a adjudicação de serviços de gestão e administração do edifício Administração Pública.	6549
---	------

政府機關通告及公告

行政暨公職司布告:

為公共行政大樓提供管理服務之公開競投	6549
--------------------------	------

Serviços de Saúde:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de dermatologia.	6549
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e oito vagas de enfermeiro-especialista.	6550
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de assistente hospitalar de psiquiatria.	6551
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico especialista de imagiologia, área radionuclear.	6552
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, área de serviço social.	6552
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de oficial administrativo principal.	6553
Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de assistente hospitalar, área de medicina interna.	6553
Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de medicina física e de reabilitação.	6554
Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de radiologia.	6554

Serviços de Estatística e Censos:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quinze vagas de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe.	6554
---	------

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.	6555
--	------

Serviços de Identificação:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática especialista.	6556
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	6556

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de observador meteorológico.	6556
Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe e duas de assistente de informática de 1.ª classe.	6558

衛生司布告:

招考填補皮膚科醫院主治醫生一缺應考人考試成績表	6549
招考填補專科護士二十八缺應考人考試成績表 ..	6550
招考填補精神科醫院主治醫生數缺應考人考試成績表	6551
招考填補核放射範疇影像科特級技術員三缺應考人考試成績表	6552
公告一則，關於張貼招考填補社會工作範疇一等技術員一缺准考人確定名單	6552
公告一則，關於張貼招考填補首席行政文員五缺准考人確定名單	6553
通告一則，關於張貼招考填補內科醫院主治醫生數缺准考人確定名單	6553
通告一則，關於張貼招考填補物理治療及康復科醫院主治醫生一缺准考人臨時名單	6554
通告一則，關於張貼招考填補放射科醫院主治醫生兩缺准考人確定名單	6554

統計暨普查司布告:

公告一則，關於張貼招考填補二等普查暨調查員十五缺准考人臨時名單	6554
---------------------------------------	------

財政司布告:

招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表	6555
-----------------------------	------

身分證明司布告:

公告一則，關於張貼招考填補特級資訊督導員一缺准考人臨時名單	6556
公告一則，關於張貼招考填補一等資訊督導員一缺准考人臨時名單	6556

地球物理暨氣象台布告:

招考填補氣象觀察員五缺准考人臨時名單	6556
公告一則，關於張貼招考填補一等資訊技術員一缺及一等資訊督導員兩缺之考試通告	6558

Serviços de Turismo:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área de relações públicas. 6558

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia geográfica. 6559

Polícia Judiciária:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector de 1.ª classe. 6559

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura. 6560

Delegação e subdelegação de competências na vice-presidência. 6561

Leal Senado:

Concurso público n.º 001/SPA/SAF/1999, para a aquisição da prestação de serviços de limpeza do Complexo do Mercado S. Domingos. 6562

Concurso público n.º 002/SPA/SAF/1999, para a aquisição da prestação de serviços de limpeza do Mercado Municipal de Iao Hon (incluindo Centro de Comidas e Centro Comunitário). 6563

Imprensa Oficial:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 6563

Autoridade Monetária e Cambial:

Sinopse do activo e passivo referente a 30 de Junho de 1999. 6565

Sinopse do activo e passivo referente a 31 de Julho de 1999. 6567

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial», II Série, n.º 38, em 22 de Setembro de 1999, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Avisos e anúncios oficiais

Serviços de Finanças:

Conta Geral do Território, referente a 1998. 5584

旅遊司布告:

公告一則，關於張貼招考填補公關範疇二等技術員兩缺准考人確定名單 6558

地圖繪製暨地籍司布告:

公告一則，關於張貼招考填補地理學工程範疇二等高級技術員一缺准考人臨時名單 6559

司法警察司布告:

招考填補一等督察一缺應考人考試成績表 6559

海島市政廳布告:

招考填補建築學範疇二等高級技術員三缺應考人考試成績表 6560

將若干權限授予及轉授予副主席 6561

澳門市政廳布告:

第 001/SPA/SAF/1999 號公開競投，關於為取得向營地街市綜合大樓提供清潔服務 6562

第 002/SPA/SAF/1999 號公開競投，關於為取得向祐漢街市（包括熟食中心及社區中心）提供清潔服務 6563

政府印刷署布告:

招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 .. 6563

貨幣暨匯兌監理署布告:

一九九九年六月三十日之資產及負債分析表 6565

一九九九年七月三十一日之資產及負債分析表 .. 6567

法院通告及其他通告

附註：一九九九年九月二十二日第三十八期《政府公報》第二組增發一副刊，內容如下：

澳門政府

政府機關通告及公告

財政司佈告:

一九九八年度本地區總帳目 5584

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 176/GM/99

Tendo a representante da Associação dos Advogados de Macau, na comissão que intervém em matéria de protecção às vítimas de crimes violentos, pedido a sua exoneração do cargo, importa proceder à sua substituição.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

A alínea c) do Despacho n.º 130/GM/98, de 21 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 6 de Janeiro de 1999, passa a ter a seguinte redacção:

c) Dr. Vong Hin Fai, advogado, em representação da Associação dos Advogados de Macau, tendo como suplente o Dr. Miguel de Senna Fernandes, advogado.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Setembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Setembro de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

Che Pui Man — renovado, de 16 de Setembro a 30 de Novembro de 1999, o contrato de assalariamento como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 20 de Setembro de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

Luís Fernando da Fonseca Sobral e Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira — renovados, de 1 de Outubro a 30 de Novembro de 1999, os contratos além do quadro como técnico superior assessor, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho n.º 245-I/GM/99, de 21 de Setembro, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Leonel Miranda — renovada, de 1 de Outubro a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como coordenador do Gabinete de Planeamento e Cooperação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Alcino de Jesus Raiano*.

澳門政府

總督辦公室

批示 第 176/GM/99 號

鑑於澳門律師公會在暴力罪行受害人保障委員會的代表要求免除其職務，現有需要進行遞補工作。

基此：

總督根據八月十七日第 6/98/M 號法律第十七條第二款及《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項的規定，下令：

將公布於一九九九年一月六日《政府公報》第一期第二組的十二月二十一日第 130/GM/98 號批示 c) 項內容改為：

c) 澳門律師公會代表黃顯輝律師，由 Miguel de Senna Fernandes 律師擔任候補。

一九九九年九月二十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示摘錄

摘錄自總督一九九九年九月十三日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項的規定，謝佩雯在策劃暨合作辦公室擔任二等技術員第二職階之散位合同獲續期，由一九九九年九月十六日起至同年十一月三十日止。

摘錄自總督一九九九年九月二十日的批示：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，顧問高級技術員第三職階 Luís Fernando da Fonseca Sobral，以及二等技術輔導員第二職階 Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira，兩人在策劃暨合作辦公室的編制外合同獲續期，由一九九九年十月一日起至一九九九年十一月三十日止。

摘錄自總督一九九九年九月二十一日第 245-I/GM/99 號批示：

Leonel Miranda (苗藍圖) 學士在策劃暨合作辦公室擔任職務的定期委任獲續期，由一九九九年十月一日起至一九九九年十一月三十日止。

一九九九年九月二十九日於澳門總督辦公室

秘書長 黎奕樂代行

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會

Deliberação

決議

Considerando que a Assembleia Legislativa da futura Região Administrativa de Macau vai iniciar o seu funcionamento em breve;

Considerando que será necessário disponibilizar pessoal de apoio à referida entidade;

Considerando que os trabalhadores da Assembleia Legislativa de Macau estão particularmente qualificados para prestar esse apoio;

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 10/96/M, de 29 de Julho, a Mesa da Assembleia Legislativa de Macau delibera o seguinte:

Dá o seu acordo para que os trabalhadores abaixo discriminados sejam afectos à Assembleia Legislativa da futura Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, com as necessárias adaptações, para aí prestarem funções, em regime de comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999, inclusive.

Assessores: Fernando Paulo da Cruz Cardinal;

Armando Lo Isaac.

Técnico agregado: Kuan Kun Fan.

Técnicos superiores: Zheng Wei;

Li Hanlin;

Ana Paula D'Assumpção Neves;

Tam Peng Tong.

Intérpretes-tradutores: Che Man Kun;

Chan Wai Peng.

Letrado: Iu Chong Keong.

Adjunto-técnico: Leong In Peng, aliás Erica Leong.

Administrativos: Carolina José Niza Fernandes;

Luzia Wing Yee Cheang;

Chu Kin Pan.

Assistente de relações públicas: Cheang Sau Iun.

Auxiliar: Wong Chi Kuong.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 30 de Setembro de 1999. — A Mesa. — *Anabela Sales Ritchie*, presidente. — *Lau Cheok Va*, vice-presidente — *Leonel Alberto Alves*, 1.º secretário — *Kou Hoi In*, 2.º secretário.

由於澳門特別行政區立法會即將開展工作；

鑑於需調動人員向該實體提供輔助；

考慮到澳門立法會的工作人員特別適合提供這項輔助工作；

立法會主席團根據七月二十九日第10/96/M號法律第九條的規定，議決如下：

同意下列工作人員根據經必要配合後的六月十四日第23/99/M號法令的規定，以臨時定期委任方式調派到澳門特別行政區立法會擔任職務，直至一九九九年十二月十九日。

顧問：Fernando Paulo da Cruz Cardinal

Armando Lo Isaac

技術顧問：關冠芬

高級技術員：鄭偉

李寒霖

Ana Paula D'Assumpção Neves

譚炳棠

翻譯員：謝文娟

陳慧冰

文案：余宗強

技術輔導員：梁燕萍，又名 Erica Leong

行政文員：Carolina José Niza Fernandes

Luzia Wing Yee Cheang

朱健斌

公關督導員：鄭秀賢

助理員：黃志光

一九九九年九月三十日於澳門立法會——主席團：主席 林綺濤——副主席 劉焯華——第一秘書 歐安利——第二秘書 高開賢。

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

諮詢會辦事處

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despachos de 15 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

按照司法政務司於一九九九年九月十五日的批示：

Lio Peng Nám, auxiliar, 5.º escalão, desta Secretaria — renovado o respectivo contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para a mesma categoria, 6.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1999.

廖炳南，本辦事處第五職階助理員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款c項，以及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a項及第二十八條的規定，其散位制度合同獲續期一年，並更改合約第三條改為相等於同一職級第六職階的薪酬，由一九九九年十一月三日起生效。

Elvira dos Anjos Pena, segundo-oficial, 2.º escalão, desta Secretaria — prorrogado, até 30 de Novembro de 1999, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1999.

Elvira dos Anjos Pena，本辦事處第二職階二等文員——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b項及第二十八條的規定，其散位合同獲延期至一九九九年十一月三十日為止，並由一九九九年十一月一日起生效。

Ana Rita Torres Pereira de Amorim, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, desta Secretaria — prorrogado, até 30 de Novembro de 1999, o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1999.

歐美然，本辦事處第二職階一等技術輔導員——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，其編制外合同獲延期至一九九九年十一月三十日為止，並由一九九九年十一月一日起生效。

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

一九九九年十月六日於澳門諮詢會辦事處

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

秘書 葛多華

Despacho n.º 87/SATOP/99

運輸暨工務政務司辦公室

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato que tem por objecto a execução dos trabalhos de «Substituição das condutas da S.A.A.M. existentes no Istmo Taipa-Coloane», a celebrar entre o Território e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.

批示 第 87/SATOP/99 號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力授予路氹填海區發展辦公室主任羅定邦工程師，以便作為本地區之立約人，與澳門自來水有限公司簽訂有關“更新澳門自來水有限公司在路氹連貫公路現有的水管”之合同。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

一九九九年九月二十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 88/SATOP/99

批示 第 88/SATOP/99 號

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente,

根據經五月十五日第30/89/M號法令修訂之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定，本人委派本辦公室顧

assessor do meu Gabinete, oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a execução dos trabalhos de «Substituição das condutas da S.A.A.M. existentes no Istmo Taipa-Coloane», a celebrar entre o território de Macau e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 89/SATOP/99

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 200/SAOPH/88, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro (Processo n.º 17.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo 85C/90 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo despacho supramencionado foi autorizada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 2 708 m², situado em Macau, no Porto Interior, na Avenida de Demétrio Cinatti e Rua do Visconde Paço de Arcos, a favor da CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., concessão esta que veio a ser formalizada por escritura de 15 de Junho de 1990, a fls. 27 do livro n.º 277 da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF).

2. O terreno objecto desta concessão não se encontrava então descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP), tendo sido registado em 1990, ficando descrito sob o n.º 21 907 a fls. 91v. do livro B-106 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 637 a fls. 15 v. do livro F-34.

3. Sucede, porém, que na referida área está incluída uma parcela de terreno com 149,50 m² concedida, por arrendamento, à sociedade H. Nolasco e Companhia Limitada, através de escritura de contrato de conversão de ocupação temporária para arrendamento, de 15 de Setembro de 1978, lavrada a fls. 53 do livro 170 da DSF, destinada à manutenção de um posto de abastecimento de gasolina e à construção de uma cobertura com carácter definitivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, que terminou, portanto, em 15 de Setembro de 1988.

4. Embora houvesse intenção de declarar a caducidade desta concessão por decurso do prazo, certo é que esta caducidade não foi formalizada atempadamente, acabando a mesma por renovar-se automaticamente, por força do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, o que originou a impossibilidade de construção do auto-silo a que se reporta o Despacho n.º 200/SAOPH/88.

5. A fim de ultrapassar o problema e uma vez que não se vislumbrava um acordo entre as duas sociedades sobre a localização do posto de combustíveis no interior do futuro auto-silo, o Território teve de conceder um terreno com a área de 379 m², situado em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, à sociedade H. Nolasco e Companhia, Limitada, que desistiu do direito ao arrendamento daquela outra parcela de terreno, com a área rectificadas para 161 m², o qual só foi registado a seu favor em 2 de Abril de 1993, segundo a inscrição n.º 2 224 a fls. 179 do livro F-9K, ficando o prédio descrito sob o n.º 22 305 a fls. 130 do livro B-8K.

問 Virgílio Valente 學士作為負責公證之官員，以便公證由澳門地區與澳門自來水有限公司簽訂有關“更新澳門自來水有限公司在路氹連貫公路現有的水管”之合同。

一九九九年九月二十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 89/SATOP/99 號

關於刊登於一九八八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第四副刊之第200/SAOPH/88號批示之更正。(土地工務運輸司第17.2號案卷及土地委員會第85C/90號案卷)

鑑於：

一、經上述批示核准以租賃方式並免除公開競投把一幅面積2,708平方米位於澳門內港爹美刁施拿地大馬路及巴素打爾古街之土地批予 CPM-Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.，該批給經財政司 (DSF) 第 277 簿冊第 27 頁之一九九零年六月十五日之契約使之正式化。

二、該批給之標的，即有關土地並沒在澳門物業登記局 (CRP) 標示，而於一九九零年登記，在 B106 簿冊第 91 頁背面第 21907 號標示及以承批人之名義在 F34 簿冊第 15 頁背面第 2637 號登記。

三、然而，上述面積包括一幅面積 149.50 平方米之地段以租賃方式批予 H. Nolasco e Companhia, Limitada 公司，此乃透過載於財政司 (DSF) 第 170 簿冊第 53 頁之一九七八年九月十五日對不動產租賃之臨時佔用之轉換合同之契約來進行，作為在十 (拾) 年期內經營一所汽油供應站及興建一確定性質之上蓋，所以，有關期限已於一九八八年九月十五日結束。

四、雖然有意聲明該批給因過期而失效，但此批給失效並沒在限定期限正式化，還根據七月二十九日第 8/91/M 號法律第三條之規定自動續期，此舉對第 200/SAOPH/88 號批示所提及有關公眾停車場之興建造成不可能。

五、為着解決有關問題及由於兩間公司對未來公眾停車場內部之燃料站之位置未能達成協議，本地區須把一幅面積 379 平方米位於澳門黑沙灣斜路之土地批予 H. Nolasco e Companhia, Limitada 公司，該公司已捨棄另一幅面積經更正後為 161 平方米以租賃方式批給之地段之權利，有關地段按照 F9K 簿冊第 179 頁第 2224 號登記以其名義僅於一九九三年四月二日登記，而有關土地並在 B8K 簿冊第 130 頁第 22305 號標示。

6. A concessão e desistência foram tituladas pelo Despacho n.º 12/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/95, II Série, de 8 de Fevereiro, convalidando-se, desta forma, a concessão feita a favor da CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., autorizada pelo citado Despacho n.º 200/SAOPH/88.

7. Apesar de, ao tempo, o terreno a que se refere este despacho não se encontrar, na totalidade, descrito na CRP, importa proceder à rectificação da cláusula primeira do respectivo contrato, no sentido de passar a constar que o terreno é constituído por duas parcelas com a área de 2 547 m² e de 161 m², estando aquela actualmente descrita sob os n.ºs 21 907 e esta descrita sob os n.ºs 21 907 e 22 305.

8. Por outro lado, impõe-se precisar os termos constantes da cláusula terceira a fim de clarificar o seu sentido e alcance.

Assim;

Rectifico o contrato de concessão autorizado pelo Despacho n.º 200/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro, no sentido de passar a constar o seguinte:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno situado na Avenida de Demétrio Cinatti e Rua do Visconde Paço de Arcos, no Porto Interior, em Macau, com a área global de 2 708 m² (dois mil setecentos e oito metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, constituído por duas parcelas com a área de, respectivamente, 2 547 m² (dois mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados) e 149,50 m², rectificadas para 161 m² (cento e sessenta e um metros quadrados), assinaladas com as letras A e B na planta anexa n.º 1 681/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 23 de Agosto de 1999, que faz parte integrante do presente contrato.

A parcela «A» encontra-se actualmente descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 907 a fls. 91v. do livro B-106 e a parcela «B» descrita duplamente sob os n.ºs 21 907 e 22 305 a fls. 130 do livro B-8K, devendo esta descrição ser inutilizada nos termos do artigo 159.º do Código do Registo Predial.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, compreendendo cinco pisos (rés-do-chão e quatro andares superiores), que será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Estacionamento público (auto-silo em elevação): cerca de 10 759 m², no rés-do-chão e nos andares superiores e com cerca de 317 lugares de estacionamento;

b) Comércio (dois postos de abastecimento de combustíveis líquidos): cerca de 499 m², no rés-do-chão;

c) Instalação da CTM: cerca de 24 m², no rés-do-chão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

六、該批給及捨棄經刊登於一九九五年二月八日第六期第II組《政府公報》之第12/SATOP/95號批示核准並透過此形式使之有效，有關批給是給予CPM-Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.及經上述第200/SAOPH/88號批示批准。

七、當時，雖然此批示所指之土地並沒整體在澳門物業登記局（CRP）標示，但須對有關合同之第一條條款進行更正以便改載為該土地是由兩幅面積2,547平方米及161平方米之地段所組成，該兩地段現分別標示於第21907號及第21907號和第22305號。

八、另一方面，必須確切闡明第三條條款之規定以便解釋其意思及範圍。

為此：

現更正刊登於一九八八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第四副刊之第200/SAOPH/88號批示批准之有關批給合同，以便改載以下內容：

“第一條——合同之標的：租賃方式之批給”

甲方以租賃方式及免除公開競投批予乙方一幅位於澳門內港爹美刁施拿地大馬路及巴素打爾古街總面積2,708（貳仟柒佰零捌）平方米之土地，從今以後確定該土地由兩幅面積分別為2,547（貳仟伍佰肆拾柒）平方米及149.50平方米經更正後為161（壹佰陸拾壹）平方米之地段所組成，該兩地段在地圖繪製暨地籍司（DSCC）於一九九九年八月二十三日發出之第1681/89號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，有關地籍圖為本合同之組成部份。

“A”地段現在澳門物業登記局B106簿冊第91頁背面第21907號標示，“B”地段則在B8K簿冊第130頁第21907號和第22305號標示，而該標示根據物業登記法典第一百五十九條之規定須失效用。

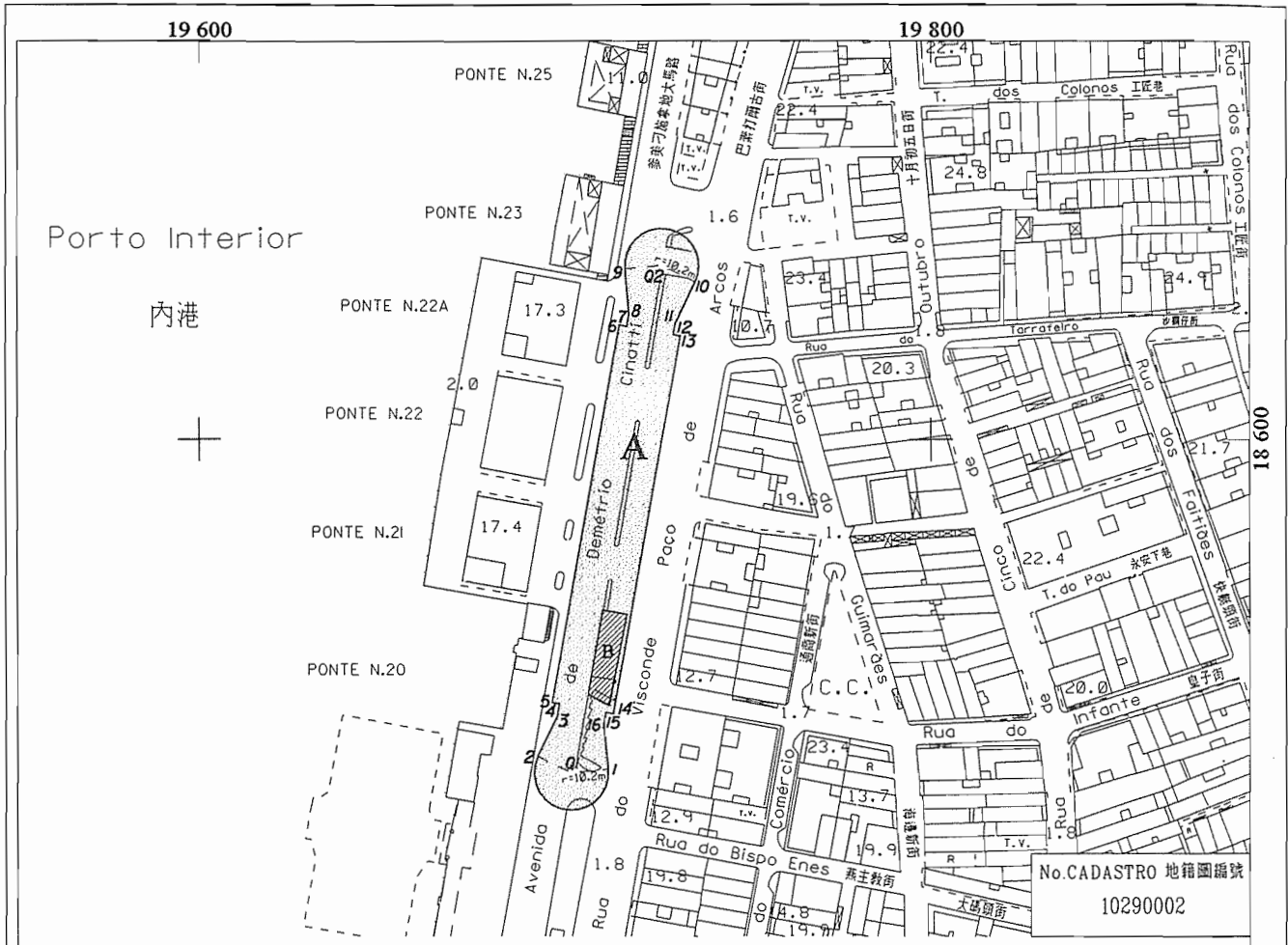
“第三條——土地之利用及用途”

該土地將被利用興建一幢五層高（地下及其上四層）之建築物，其將作為以下用途：

- a) 公眾停車場（地面停車場）：在地下及其上其他樓層約有三百一十七個泊車位，約10,759平方米；
- b) 商業（兩所液體燃料供應站）：在地下，約499平方米；
- c) CTM之設施：在地下，約24平方米。

一九九九年九月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno junto à Rua do Visconde Paço de Arcos - Auto Silo
 位於鄰近巴素打爾古街之土地 - 停車場

N°	M (m)	P (m)
Q1	19 701.4	18 508.9
Q2	19 726.4	18 647.5
1	19 711.5	18 509.8
2	19 692.2	18 513.3
3	19 697.5	18 524.5
4	19 698.1	18 527.7
5	19 696.1	18 528.1
6	19 714.8	18 631.4
7	19 716.8	18 631.0
8	19 717.4	18 634.3
9	19 716.3	18 646.6
10	19 735.6	18 643.1
11	19 730.3	18 632.0
12	19 729.7	18 628.7
13	19 731.7	18 628.3
14	19 713.0	18 525.0
15	19 711.0	18 525.4
16	19 710.4	18 522.1

Área " A " = 2 547m²
 面積
 Área " B " = 161m²
 面積

Confrontações actuais 四至:

-Parcelas A+B :

A+B土地部分 :

N/S - Via sem designação entre Rua do Visconde Paço de Arcos e Avenida de Demétrio Cinatti;

北/南 - 巴素打爾古街及參美刁施拿地大馬路之間的未命名街道;

E - Rua do Visconde Paço de Arcos;

東 - 巴素打爾古街;

W - Avenida de Demétrio Cinatti.

西 - 參美刁施拿地大馬路.

OBS 備註: - As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição (n°21907).

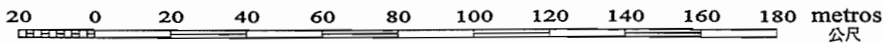
"A+B"土地部分的總和, 相等於標示編號(21907).

- A parcela "B" é terreno também incluído na descrição (n°22305).

"B"土地部分為亦載於標示編號(22305)之土地.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
 地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

2公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

Extracto de despacho

Por despacho de 29 de Julho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Irene Eulógio dos Remédios — contratada além do quadro, de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1999, como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 37/SAAEJ/99

Na ocasião em que o dr. Feliciano Monteiro Flor cessa as funções de assessor do meu Gabinete, é justo dar público testemunho do apreço que merecem a elevada competência e dedicação que sempre evidenciou no exercício da sua actividade profissional.

A sua permanente disponibilidade e a qualidade do seu trabalho, aliadas à sua formação pessoal, granjearam-lhe a estima e consideração de todos quantos com ele privaram.

Pelos motivos referidos e reconhecendo o facto de ter sabido colocar ao serviço da Administração de Macau as suas qualidades pessoais e profissionais, é-me grato louvar o dr. Feliciano Monteiro Flor pelos excelentes serviços que soube prestar.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Despacho n.º 110/SAS/99

Louvo o sargento-chefe de infantaria NIM 08 752 564, Rafael Maria Afonso, por no decurso da sua longa carreira militar, na sua quase totalidade prestada no Território, e na qual os últimos 24 anos nas Forças de Segurança de Macau (FSM), sempre ter

批示摘錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年七月二十九日作出的經一九九九年九月二十日審計法院批閱的批示：

Irene Eulógio dos Remédios — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用其在澳門路氹填海區發展辦公室擔任第一職階首席助理技術員，由一九九九年八月一日起至一九九九年十二月三十一日止。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年十月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第 37/SAAEJ/99 號

值華御年學士終止擔任本辦公室顧問職務之際，一直在他的職業生涯中顯露出來的高度能力和工作熱誠所見證的事實，是堪當公開讚揚的。

他長期以高度專業素質致力工作，加上個人良好品德，贏得與其交往的所有人士的愛戴和尊重。

基於上述理由和他以高度專業素質和良好品德為澳門行政當局服務的事實，本人樂意對華御年學士的卓越服務予以表揚。

一九九九年九月二十七日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九九年十月六日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

保安政務司辦公室

批示 第 110/SAS/99 號

本人嘉獎步兵軍曹長 Rafael Maria Afonso (軍人編號 08752564)，在他的軍人生涯中，大部份的時間服務本地區，其中最近的二十四年在澳門保安部隊 (FSM) 工作。他所經常表現

demonstrado qualidades de trabalho, zelo, desembaraço e eficiência de assinalar, o que muito tem contribuído para o bom andamento de todas as tarefas que foi chamado a desempenhar.

Tendo vindo, nos últimos anos, a chefiar a Secção de Alojamentos da Divisão de Património da Direcção dos Serviços das FSM, é de enaltecer a forma dedicada, inteligente e abnegada como geriu os alojamentos das dezenas de militares — oficiais, sargentos e praças — que ao longo dos anos foram servindo em Macau, por forma a proporcionar-lhes as melhores condições de instalação familiar, bem com a sua preocupação com a manutenção e conservação do vasto material à sua responsabilidade, o que conseguiu à custa de qualidades de método e organização assinaláveis.

Nos últimos tempos, à medida que os militares iam regressando à República, e se iniciou a entrega acelerada e definitiva dos alojamentos que ocupavam, empenhou-se com abnegação e vontade de bem-servir para que ela se processasse nas melhores condições, o que conseguiu e foi objecto de referências elogiosas por parte de funcionários estranhos às FSM, contribuindo assim para o prestígio e bom nome destas. Mais recentemente, e por via da localização dos quadros, foi transmitindo ao pessoal que com ele trabalhava todo o seu saber e experiência acumulados, mesmo que não estivessem directamente relacionados com as funções que desempenhava.

As qualidades apontadas, o trabalho por si desenvolvido ao longo da sua carreira e a sua lealdade e dedicação, fazem com que o sargento-chefe Afonso deva ser considerado como um valioso elemento, sendo de justiça que os serviços por si prestados às FSM sejam qualificados de muito mérito e altamente prestigiantes para o Exército que devotadamente vem servindo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 111/SAS/99

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea j) do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, nomeio o assessor do meu Gabinete, licenciado Mário Alberto Alves Cardoso, para exercer as funções de oficial público, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, no contrato a celebrar entre a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau e a Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, respeitante à obra de construção de um edifício para a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 28 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 27 de Setembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues*.

出的工作才能、熱忱、極為敏捷的辦事效率，都有助於使分派給他的一切工作順利進行。

近年來，他負責主管澳門保安部隊事務司財產處房屋科。值得稱道的是他的專心致志、幹練和忘我工作的態度。因他管理多年來在澳門服務的數十名軍人（包括軍官、士官和士兵）的住處，為他們提供最好的條件——家庭設施。此外，他還關心他所負責的、為數頗多的物資的維修保養，這些都有賴他的小心謹慎和有條不紊的卓越能力。

近期隨著軍人陸續返葡，他們開始將居住的房屋迅速地永久性退回。他以忘我及樂於服務的精神盡力在最好的條件下進行交收，這一點他成功地辦到了，並受到澳門保安部隊以外的公務員的讚許。因此，這樣有助提高澳門保安部隊的威信和聲譽。再者，近期藉著編制本地化的實施，他把自己所知的一切和累積的經驗——無論是否與職務有關，都悉數傳授給與他共事的人。

所述的優點、其服務生涯中做過的工作、他的忠誠及專心致志的態度，都使軍曹長 Afonso 被視為有價值的人，此時正好值得把他在澳門保安部隊提供的服務評定為功勞顯赫的，並可大大提高他所獻身服務的陸軍的威望。

一九九九年九月二十四日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

批示 第 111/SAS/99 號

根據《澳門組織章程》第十七條第四款及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 j) 項的規定，委任本辦公室顧問 Mário Alberto Alves Cardoso 學士擔任經由五月十五日第 30/89/M 號法令第一條修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款內所載之公證員職務，以便在澳門治安警察福利會與中國土木工程（澳門）有限公司為澳門治安警察福利會興建大樓而訂立合同時擔任該職務。

一九九九年九月二十八日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

一九九九年九月二十七日於澳門保安政務司辦公室

代秘書長 Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos de 9 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Wu Chou Weng, Cheong Pek Iok, Chan Man Chu, Ha I Man e Brenda Cheong Pérola, classificados em 51.º, 57.º, 60.º, 61.º e 62.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeadas, provisoriamente, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 6 de Setembro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Julho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Júlia Maria da Silva Carneiro do Vale e Vasconcelos — contratada além do quadro como professora do ensino preparatório, 6.ª fase, nível 1, índice 650, nestes Serviços, de 20 de Julho a 30 de Novembro de 1999, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 28 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 30 de Julho de 1999, da subdirectora dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Maria Celeste de Oliveira Ferreira — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro como professora do ensino primário, destes Serviços, 4.ª fase, nível 3, índice 420, do mapa do anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, nos termos dos artigos 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1996, e 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amando de Vizeu*.

行政暨公職司

批示摘錄

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年八月九日作出的經一九九九年九月二十日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第五十一、第五十七、第六十、第六十一及第六十二的應考人胡祖永、張碧玉、陳紋珠、夏綺雯及 Brenda Cheong Pérola，獲臨時委任為本司人員編制專業技術職程第一職階二等助理技術員。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年十月六日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年七月二十日批示，並經審計法院於一九九九年九月一日批閱：

Júlia Maria da Silva Carneiro do Vale e Vasconcelos 學士 — 根據《澳門組織章程》第六十六條第一款和八月二十四日第60/92/M號法令第七條及第八條之規定，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條及一九九八年五月二十八日簽定的聯合批示之規定，以編制外合同形式獲聘用擔任本司一級第六階段預備中學教師的職務，薪俸點為650點，由一九九九年七月二十日開始至一九九九年十一月三十日結束。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照本司副司長一九九九年七月三十日批示，並經審計法院於一九九九年九月六日的批閱：

Maria Celeste de Oliveira Ferreira — 修改其編制外合同第三條款，給予薪俸點420，職級為本司小學教師，相當於經十二月二十一日第86/89/M號法令附表取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表之三級第四階段，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照《行政程序法典》第一百一十條第二款a)項之規定，由一九九六年六月二十一日開始生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十月六日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1998:

António João Terra Esteves, consultor-formador, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Julho a 31 de Agosto de 1999.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Junho de 1999:

António João Terra Esteves, consultor-formador, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de Setembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Cristina Isabel Leitão Medeiros de Oliveira Colaço, enfermeira-graduada, 2.º escalão, e Leong Peng Fong, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º e 2.º escalão, a partir de 14 de Julho e 1 de Agosto de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Julho de 1999:

Amélia Isabel do Amaral Valadares, enfermeira-especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999:

Un Sut Man e Che Weng Wa, auxiliares de serviço de saúde, grau 1, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 6 e 11 de Setembro de 1999, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Agosto de 1999:

Xu Xin, Xu Ping e Zhou Jianguo, médicos especialistas em cirurgia vascular, unidade de cuidados intensivos e hematologia, respectivamente, Lu Yanwen e Zhu Weiqiang, médicos especialistas em nefrologia e anestesiologia, por contratos individuais de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 19 para os três primeiros e 26 de Setembro de 1999 para os seguintes.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Agosto de 1999:

Fernando José Alvarenga de Sousa Santos, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Setembro a 30 de Novembro de 1999.

衛生司

批示摘錄

按照一九九八年十一月二十四日總督的批示：

António João Terra Esteves — 本司個人勞動合同顧問培訓員，續約期由一九九九年七月一日至一九九九年八月三十一日。

按照一九九九年六月三十日總督的批示：

António João Terra Esteves — 本司個人勞動合同顧問培訓員，續約至九月份止。

按照一九九九年七月十三日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月一日審計法院核閱的批示：

Cristina Isabel Leitão Medeiros de Oliveira Colaço 及梁平芳 — 分別為本司編制外合同第二職階高級護士及第一職階二等診療技術員，各自一九九九年七月十四日及八月一日起續約壹年，並更改合同第三條，轉為第三職階高級護士及第二職階二等診療技術員。

(首位須繳手續費澳門幣四十元，第二位須繳二十四元)

按照一九九九年七月二十日總督的批示：

Amélia Isabel do Amaral Valadares 為本司編制外合同第三職階專科護士，從一九九九年九月一日起續約壹年。

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司的批示：

阮雪雯及謝榮華 — 本司散位合同第二職階第一職等衛生服務助理員，各自由一九九九年九月六日及九月十一日起續約壹年。

按照一九九九年八月十一日總督的批示：

徐欣、許萍、周建國、盧燕雯及朱偉強 — 其在本司之個人勞動合同獲續期一年，首三位分別為血管外科、深切治療部及血液科專科醫生，由一九九九年九月十九日起續期，其餘兩位分別為腎病科及麻醉科專科醫生，由一九九九年九月二十六日起續期。

按照一九九九年八月十八日總督的批示：

Fernando José Alvarenga de Sousa Santos 為本司編制外合同第三職階醫院主治醫生，續約期從一九九九年九月一日起至一九九九年十一月三十日止。

Por despacho do director dos Serviços, de 17 de Setembro de 1999:

Mário José Morgado dos Reis, assistente hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 8 de Novembro de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 20 de Setembro de 1999:

Chan Nam Ip — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Setembro de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 10 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo — contratada além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*, subdirectora.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto da escritura entre o território de Macau e a Companhia Parques de Macau S.A.R.L.

Contrato de instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Nam Van»

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1999, lavrada a folhas 76 e seguintes do livro 316 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o contrato de instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Nam Van», no sentido de constar o seguinte:

«Cláusula primeira — (Objecto do contrato):

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de utilização do auto-silo público, denominado «Nam Van», na parte não abrangida pela Portaria número 103/99/M, de 6 de Abril.

按照一九九九年九月十七日本司司長的批示：

Mário José Morgado dos Reis 為本司編制外合同醫院主治醫生，應其要求，其合約從一九九九年十一月八日起解除。

按照一九九九年九月二十日本司副司長的批示：

陳南業——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，從一九九九年九月十二日起，獲確定委任為本司專業技術員職程第一職階二等助理技術員。

一九九九年九月二十三日於澳門衛生司

司長 方歷奇

統計暨普查司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年八月十日作出的批示，並經審計法院於本年九月十七日批閱：

Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用，由一九九九年九月一日起擔任本司第一職階一高等級技術員，薪俸點為485，為期一年。

一九九九年九月二十四日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔嬋 (副司長)

財政司

澳門地區與澳門泊車管理有限公司之契約摘錄

「南灣多層停車場」設置暨經營合同

茲證明，於一九九九年九月二十一日在澳門財政司公證處第316號冊第76頁及續後各頁繕錄之「南灣多層停車場」設置暨經營合同內容如下：

第一條 —— 合同標的

本合同之標的是為不包括在四月六日第103/99/M號訓令內，名為「南灣」之公眾多層停車場訂定使用條款。

Cláusula segunda — (Áreas da responsabilidade do auto-silo):

A concessionária é responsável pela área total do auto-silo.

Cláusula terceira — (Capacidade e restrições):

A capacidade do auto-silo por número e tipo de veículos, é a constante da Portaria número 103/99/M, já referida, que aprova o Regulamento de Utilização e Exploração.

Cláusula quarta — (Encargos):

Um. Decorrem por conta da concessionária as despesas com os gastos normais em termos de operações corrente, nela se considerando os encargos com o pessoal, prestação de serviços, fornecimentos, água, energia, obras de alteração das instalações, manutenção, equipamentos e sua depreciação.

Dois. Constitui encargo da concessionária a execução das obras de alteração que entenda realizar para instalações de apoio, obras que desde já ficam condicionadas a aprovação prévia da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e à inexistência de indemnização por benfeitorias em caso de rescisão ou caducidade do presente contrato de instalação e exploração, ou de resgate ou reversão da concessão.

Três. Relativamente aos equipamentos, considerando os seus preços base, transporte e instalação, considera-se a depreciação como de vinte por cento ao ano, na base da sua amortização em cinco anos.

Cláusula quinta — (Contrapartidas):

Um. A concessionária paga à Administração, a título de contrapartida, trinta por cento da receita bruta total.

Dois. A percentagem estabelecida no número anterior não é exigida até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, considerando-se como período experimental de exploração do auto-silo, podendo ser revista após esta data.

Três. As contrapartidas são pagas nos termos estabelecidos na cláusula décima do contrato de concessão do serviço de instalação e exploração de parques de estacionamento público celebrado em sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, entre o território de Macau e a CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.

Quatro. A concessionária deve elaborar um balancete mensal de exploração relativo ao auto-silo, o qual deve ser entregue ao Delegado do Governo e à DSSOPT.

Cláusula sexta — (Revisão):

O presente contrato mantém-se válido enquanto não for, por qualquer das partes, proposta a sua revisão.

Cláusula sétima — (Isenção de rendas e contribuição predial urbana):

Um. A concessionária fica isenta do pagamento de rendas que eventualmente onerem a área do silo que instala e explora nos termos deste contrato, bem como de contribuição predial urbana que eventualmente seja devida pelo mesmo local ou edifício, atendendo à titularidade respectiva, à natureza da concessão e ao seu interesse público.

第二條 — 多層停車場之責任範圍

被特許人對多層停車場之全部範圍負責。

第三條 — 客量及限制

多層停車場容納車輛之數量及類別，已載於上述核准《使用及經營規章》之第103/99/M號訓令中。

第四條 — 負擔

一、被特許人支付停車場日常運作之一般費用，當中包括人員、服務之提供、水費、電費、設施之更改工程、維修、設備及其折舊。

二、被特許人之負擔為執行該等事先已獲土地工務運輸司審批，作為設置輔助設施之更改工程，並在本設置及經營合同被解除或失效或批給被贖回或歸還之情況下，不存在對改善物之賠償。

三、按設備之底價、運輸及設置，以五年作為其分期償還之基數，每年之折舊將視為百分之二十。

第五條 — 回報

一、被特許人向行政當局繳付全部總收入百分之三十作為回報。

二、上款所訂之百分比無須繳交至一九九九年十二月三十日，而考慮用作經營試驗期後可重新修訂。

三、回報按照由澳門地區與澳門泊車管理公司於一九九四年二月七日訂立的公眾停車場之設置及經營服務批給合同第十條之規定繳付。

四、被特許人應制定有關多層停車場經營之每月結算表，並將之送交政府之代表及土地工務運輸司。

第六條 — 修改

倘無任何一方建議對本合同作出修改，本合同將繼續有效。

第七條 — 豁免租金及物業稅

一、因考慮到有關擁有權、批給性質及其公共利益，豁免被特許人繳交按照本合同規定設置及經營停車場所佔面積，而可能要承擔之租金及同一地方或建築物應繳之物業稅。

Dois. O território de Macau compromete-se a promover as medidas necessárias, incluindo as de ordem legislativa, que eventualmente se mostrem necessárias a tal finalidade.»

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Setembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

**Extracto da escritura entre o território de Macau e a
Companhia Parques de Macau, S.A.R.L.**

Revisão do contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Terminal Marítimo»

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1999, lavrada a folhas 79 e seguintes do livro 316 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi revisto o contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Terminal Marítimo», constante da escritura de 26 de Novembro de 1997, lavrada a folhas 134 e seguintes do livro número 308 desta Direcção de Serviços, no sentido de passar a constar o seguinte:

«Cláusula quinta (Contrapartidas)

Um. A concessionária paga à Administração a título de contrapartida:

— até ao final de mil novecentos e noventa e quatro, vinte por cento da receita bruta total;

— no ano de mil novecentos e noventa e cinco, trinta por cento da receita bruta total;

— nos anos de mil novecentos e noventa e seis a mil novecentos e noventa e nove, trinta por cento da receita bruta total;

— nos anos seguintes de acordo com a revisão do contrato.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Artigo sexto (Revisão)

O presente contrato é obrigatoriamente revisto no final do ano dois mil.

Que, em tudo o mais, se mantém a escritura agora revista.»

Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

**Extracto da escritura entre o território de Macau e a
Companhia Parques de Macau, S.A.R.L.**

Revisão do contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Ferreira do Amaral»

Certifico que por escritura de 21 de Setembro de 1999, lavrada a folhas 81 e seguintes do livro 316 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi revisto o contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Ferreira do

二、澳門本地區承諾當顯示有必要時，將會進行所需措施，包括法定程序所需之措施。」

一九九九年九月三十日於澳門財政司

公證員 *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*

澳門地區與澳門泊車管理有限公司

之契約摘錄

「柏樂停車場」設置暨經營修改合同

茲證明，於一九九九年九月二十一日繕錄之契約，是對一九九七年十一月二十六日在澳門財政司公證處第 308 號冊第 134 頁及續後各頁之「柏樂停車場」設置暨經營合同第五條第一款及第六條作出修改，並登載於該司之公證處第 316 號冊第 79 頁及續後各頁，內容如下：

“第五條：（回報）

一、被特許人向行政當局繳付之回報方式：

至一九九四年底，為總收入的百分之二十；

一九九五年，為總收入的百分之三十；

一九九六年至一九九九年，為總收入之百分之三十；

其後之年份須根據合同修訂。

二、（維持）

三、（維持）

四、（維持）

第六條：（修訂）

本合同須於二零零零年底作出修訂。

除本修訂以外，原契約之所有其餘部份維持不變。”

一九九九年九月二十一日於澳門

公證員 *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*

澳門地區與澳門泊車管理有限公司

之契約摘錄

「柏嘉停車場」設置暨經營修改合同

茲證明，於一九九九年九月二十一日繕錄之契約，是對一九九七年十一月二十六日在澳門財政司公證處第 308 號冊第 131 頁及續後各頁之「柏嘉停車場」設置暨經營合同第五條第一款及第

Amaral», constante da escritura de 26 de Novembro de 1997, lavrada a folhas 131 e seguintes do livro número 308 desta Direcção de Serviços, no sentido de passar a constar o seguinte:

«Cláusula quinta (Contrapartidas)

Um. A concessionária paga à Administração a título de contrapartida:

— até ao final de mil novecentos e noventa e quatro, vinte por cento da receita bruta total;

— no ano de mil novecentos e noventa e cinco, trinta por cento da receita bruta total;

— nos anos de mil novecentos e noventa e seis a mil novecentos e noventa e nove, trinta por cento da receita bruta total;

— nos anos seguintes de acordo com a revisão do contrato.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Artigo sexto (Revisão)

O presente contrato é obrigatoriamente revisto no final do ano dois mil.

Que, em tudo o mais, se mantém a escritura agora revista.»

Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

**Extracto da escritura entre o território de Macau e a
Companhia Parques de Macau, S.A.R.L.**

*Revisão do contrato para a instalação e exploração do
auto-silo público, denominado «Jai Alai»*

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1999, lavrada a folhas 83 e seguintes do livro 316 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi revisto o contrato para a instalação e exploração do auto-silo público, denominado «Jai Alai», constante da escritura de 26 de Novembro de 1997, lavrada a folhas 128 e seguintes do livro número 308 desta Direcção de Serviços, no sentido de passar a constar o seguinte:

«Cláusula quinta (Contrapartidas)

Um. A concessionária paga à Administração a título de contrapartida:

— até ao final de mil novecentos e noventa e quatro, quinze por cento da receita bruta total;

— no ano de mil novecentos e noventa e cinco, vinte e sete vírgula cinco por cento da receita bruta total;

— nos anos de mil novecentos e noventa e seis a mil novecentos e noventa e nove, trinta por cento da receita bruta total;

— nos anos seguintes de acordo com a revisão do contrato.

Dois. (Mantém-se).

六條作出修改，並登載於該司之公證處第316號冊第81頁及續後各頁，內容如下：

“第五條：（回報）

一、被特許人向行政當局繳付之回報方式：

至一九九四年底，為總收入的百分之二十；

一九九五年，為總收入的百分之三十；

一九九六年至一九九九年，為總收入的百分之三十；

其後之年份須根據合同修訂。

二、（維持）

三、（維持）

四、（維持）

第六條：（修訂）

本合同須於二零零零年底作出修訂。

除本修訂以外，原契約之所有其餘部份維持不變。”

一九九九年九月二十一日於澳門

公證員 *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*

澳門地區與澳門泊車管理有限公司

之契約摘錄

「柏力停車場」設置暨經營修改合同

茲證明，於一九九九年九月二十一日繕錄之契約，是對一九九七年十一月二十六日在澳門財政司公證處第308號冊第128頁及續後各頁之「柏力停車場」設置暨經營合同第五條第一款及第六條作出修改，並登載於該司之公證處第316號冊第83頁及續後各頁，內容如下：

“第五條：（回報）

一、被特許人向行政當局繳付之回報方式：

至一九九四年底，為總收入的百分之十五；

一九九五年，為總收入的百分之二十七點五；

一九九六年至一九九九年，為總收入的百分之三十；

其後之年份須根據合同修訂。

二、（維持）

Três. (Mantém-se).
 Quatro. (Mantém-se).
 Artigo sexto (Revisão)

三、(維持)
 四、(維持)
 第六條：(修訂)

O presente contrato é obrigatoriamente revisto no final do ano dois mil.

本合同須於二零零零年底作出修訂。

Que, em tudo o mais, se mantém a escritura agora revista.»

除本修訂以外，原契約之所有其餘部份維持不變。”

一九九九年九月二十一日於澳門

Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — A Notária, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*.

公證員 *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*

Lista nominativa a que se refere o artigo 36.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO	ESC.
YEN KUACFU	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
AMADEU GOMES DE ARAÚJO	Técnico Superior Assessor	2º	Técnico Superior Assessor	2º
CHONG SENG SAM	Técnico Superior Assessor ^(a)	1º	Técnico Superior Assessor ^(a)	1º
HO HOU YIN	Técnico Superior Assessor ^(a)	1º	Técnico Superior Assessor ^(a)	1º
IEONG POU YEE	Técnico Superior Assessor ^(a)	1º	Técnico Superior Assessor ^(a)	1º
JOAQUIM PIRES MACHIAL	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
LAU IOC IP	Técnico Superior Assessor ^(a)	2º	Técnico Superior Assessor ^(a)	2º
CARLOS FERNANDO DE ABREU ÁVILA	Técnico Superior Principal ^(a)	2º	Técnico Superior Principal ^(a)	2º
CHONG YI MAN	Técnico Superior Principal ^(a)	1º	Técnico Superior Principal ^(a)	1º
ELFRIDA BOTELHO DOS SANTOS	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º
IONG KONG LEONG	Técnico Superior Principal ^(a)	1º	Técnico Superior Principal ^(a)	1º
HONG WENG I	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º
LEONG HUNG HUNG	Técnico Superior Principal ^(a)	1º	Técnico Superior Principal ^(a)	1º
LOU PAK SAM ALIÁS LO CHU LUN	Técnico Superior Principal ^(a)	1º	Técnico Superior Principal ^(a)	1º
MÁRIO JOÃO SEQUEIRA DA SILVA ANACORETA	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º
FÁTIMA DIAS DA SILVA	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
IAN SIN MAN	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
LEI CHI HONG	Técnico Superior de 1ª Classe ^(a)	1º	Técnico Superior de 1ª Classe ^(a)	1º
AMÉLIA MARIA MINHAVA AFONSO	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
ANGELA MARIA AZEVEDO FÉLIX	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
AO WAN LAM	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHÉ SIN I	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHIO U MAN / MAUNG MAUNG TIN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHU KUOK WANG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
FUNG SO HAN ANA	Técnico Superior de 2ª Classe	2º	Técnico Superior de 2ª Classe	2º
HO IN MUI	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
HO LAI MEI LYDIA	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
IEONG IO MAN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
IEONG SIO LIN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
IP CHI KEONG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
JOAQUIM FRANCISCO DE CAMPOS ADELINO	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAI POU SAN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LÂM FONG I	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAM SOI MAN	Técnico Superior de 2ª Classe ^(a)	1º	Técnico Superior de 2ª Classe ^(a)	1º
LAM SUT MUI	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAO CHI CHI	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAO KA FEI	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAU WAI MENG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LEI TAT ON	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LEI TIN SEK	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LEONG KIT FUN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LUÍS FILIPE PAULO BRANDÃO	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO	ESC.
MANUEL JOSÉ VASQUES FERREIRA DA COSTA	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
MARCO PAULO DE FREITAS MALANHO	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
NG IN TIN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
RUI PEDRO DE CARVALHO PERES DO AMARAL	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
SÍLVIA MARIA TRINDADE BARRADAS	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
UNG KA SIN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
VITÓRIA ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
YUNG CHI CHUNG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHAN HOU PAK	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
CHIM SIO SAN	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
CHIN GO FONG, ALIÁS QIAN GEFANG	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
ISABEL FERNANDES LEI MEIRA	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
MÉLIDA DE ASSIS JORGE WONG	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
TAM CHI SENG	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
VONG SUT LAI	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 2ª Classe	1º
SIU YUK LIN	Letrado Principal	1º	Letrado Principal	1º
LI JINRONG	Letrado de 3ª Classe	1º	Letrado de 3ª Classe	1º
FRANCISCO XAVIER DA SILVA	Técnico Superior de Informática Assessor	1º	Técnico Superior de Informática Assessor	2º
HOI CHI KUOK	Técnico Superior de Informática Assessor	1º	Técnico Superior de Informática Assessor	1º
MA KAM SANG	Técnico Superior de Informática Assessor ^(a)	1º	Técnico Superior de Informática Assessor ^(a)	1º
SIU YING LENG	Técnico Superior de Informática Assessor ^(a)	1º	Técnico Superior de Informática Assessor ^(a)	1º
VASCO B. SILVÉRIO MARQUES	Técnico Superior de Informática Assessor	3º	Técnico Superior de Informática Assessor	3º
UNG HOI IAN	Técnico Superior de Informática Principal ^(a)	1º	Técnico Superior de Informática Principal ^(a)	1º
CLARA WAN SOI KOK	Técnico Superior de Informática de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 1ª Classe	1º
CATARINA SOFIA RAMOS ALVES GOMES	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
LEI CHON WA	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
LOU KENG	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
SAM SIU HENG	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
SI TOU WAI HON	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
SOU KUOK HEI	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
TANG VAI LEONG	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
UN CHO SENG	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de Informática de 2ª Classe	1º
KONG CHAU LEONG	Técnico de 1ª Classe	1º	Técnico de 1ª Classe	1º
ULISSES JÚLIO FREIRE MARQUES	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
AH KAN	Técnico de Finanças Especialista	3º	Técnico de Finanças Especialista	3º
CHEANG SAI KIT	Técnico de Finanças Especialista	1º	Técnico de Finanças Especialista	1º
ESTEVÃO CHEONG, ALIÁS CHEONG CHI KIN	Técnico de Informática Especialista ^(a)	1º	Técnico de Informática Especialista ^(a)	1º
ISABEL FÁTIMA E SOUSA DO ROSÁRIO	Técnico de Informática Especialista	1º	Técnico de Informática Especialista	1º
LEONG VAI TONG	Técnico de Informática Especialista	1º	Técnico de Informática Especialista	1º
LÚIS HUMBERTO SALES DA SILVA	Técnico de Informática Especialista	1º	Técnico de Informática Especialista	1º
CHÓNG IOK TONG	Técnico de Informática Principal	1º	Técnico de Informática Principal	1º
LON IAT MENG	Técnico de Informática Principal	1º	Técnico de Informática Principal	1º
TANG TAT WENG	Técnico de Informática Principal ^(a)	1º	Técnico de Informática Principal ^(a)	1º
VU KAM LAI	Técnico de Informática Principal	1º	Técnico de Informática Principal	1º
LEI CHI KONG	Técnico de Informática de 1ª Classe	1º	Técnico de Informática de 1ª Classe	1º
KONG LAI FUN	Técnico de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico de Informática de 2ª Classe	1º
TONG CHI SAN	Técnico de Informática de 2ª Classe	1º	Técnico de Informática de 2ª Classe	1º
ANABELA MARIA A. DA SILVA PEDRUCO VIEIRA	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Adjunto-Técnico Especialista	2º
CHANG TOU KEONG MICHEL	Adjunto-Técnico Especialista ^(a)	1º	Adjunto-Técnico Especialista ^(a)	1º
ELSA DA SILVA	Adjunto-Técnico Especialista ^(a)	1º	Adjunto-Técnico Especialista ^(a)	1º
HO IM MEI	Adjunto-Técnico Especialista ^(a)	1º	Adjunto-Técnico Especialista ^(a)	1º
MARIA HELENA AZEVEDO DO CORREIA DE PAIVA	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º
TERESA DE FÁTIMA BOTELHO BILRO SEQUEIRA	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º
AMÉLIA CHAO	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
HO MAN I	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
MOU CHI KEONG	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
TANG CHI KEONG	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
CHAN KAM IOC	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
CHAO MEI CHOI	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
CHAU LAI SIM DA LUZ	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º

<i>PESSOAL DO QUADRO</i>				
<i>NOME</i>	<i>SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>	<i>NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>
FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LEI IM LIN OU LEE YIN LIN	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LEONG I	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LEONG IOK WA	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LEONG KIT CHI, ALIÁS GLORIA LEONG	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LEONG MAN VAI	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LEONG MEI POU	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LOU CHENG MAN CORDEIRO	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
MARGARIDA MARIA CORREIA DE JESUS VENCESLAU	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
MUI SUT LAI	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
RICARDO CAMPO	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
ANTÓNIO DE ALMEIDA GOMES	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHAN CHOI VA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHAN IN LENG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHAN KIM LENG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHAO LAI KENG DE SOUZA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHEANG SOK MENG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHIM WAI SAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CONCEICAO DO ROSARIO C. MATEUS C. DA SILVA	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
CRISTINA MARIA OLIM DE SOUSA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
FRANCISCO JOSÉ SARAIVA RODRIGUES	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
HOI POU PENG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
JORGE MAGNO CARNEIRO DA SILVA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
KU FO KAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
KWONG WING MAN, ALIÁS ANGELA KWONG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LEI KUAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LEI VAI KUN NOGUEIRA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LEONG WAI A	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LO KAM VAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
MOK MEI HA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
REGINA GAGEIRO MADEIRA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
SANDRA DOS SANTOS LAI, ALIÁS LAI WAI IN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
SULANIR GONÇALVES PACHECO LEITE	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
TERESINHA DE JESUS SILVA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
U CHONG IAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
U POU WA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
UNG IOK KAM, ALIÁS TERESA UNG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
VU CHI TONG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
VU I MAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
WONG KENG CHEONG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
CHAN IP CHEONG	Assistente de Informática Especialista	2º	Assistente de Informática Especialista	2º
YAU CHUNG FAI	Assistente de Informática Especialista	1º	Assistente de Informática Especialista	1º
CHEANG CHI CHIU	Assistente de Informática Principal	1º	Assistente de Informática Principal	1º
CHAN WAI PAN	Assistente de Informática de 1ª Classe	1º	Assistente de Informática de 1ª Classe	1º
MAK KING KEUNG RICHARD	Assistente de Informática de 1ª Classe	2º	Assistente de Informática de 1ª Classe	2º
TONG HIO FONG	Assistente de Informática de 1ª Classe	2º	Assistente de Informática de 1ª Classe	2º
CHAN KUOK HENG	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
CHAN VAI PENG	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
CHENG CHI LEK	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
CHOW SIO MAN	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
HO KA HAO	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
MOU HENG KEI	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
TAM CHI YUNG	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
TOU CHI KIN	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
WONG IO WENG ALIÁS HUYNH DIEU VINH	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
WONG KWOK YING	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º	Assistente de Informática de 2ª Classe	1º
ANA JOSÉ	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
AO FONG LAN	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO	ESC.
MANUEL DOS SANTOS AO	Inspector Especialista	3º	Inspector Especialista	3º
MANUEL GONZAGA CHOI	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
MARIA CHAN	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
MARIA GORETTI JOSÉ	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
MARIA HELENA DOS REMEDIOS VICENTE LEI	Inspector Especialista	3º	Inspector Especialista	3º
MARIA ROSA DE LIMA GONZAGA CHOI	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
AO KUAN WENG	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
LAI CHONG LEONG	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
LAM SI NO	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
TAI KIN KAM	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
TAM SOK I	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
U PUI LIN DE ASSIS CHIM	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
WONG IM IONG	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
WU HOI CHENG	Inspector de 2ª Classe	1º	Inspector de 2ª Classe	1º
ISABEL DO ROSÁRIO MARTINS DIAS	Técnico Auxiliar de Informática Especialista	2º	Técnico Auxiliar de Informática Especialista	2º
WAN CHOI UN, ALIÁS BOEN TJHAI JIEN	Técnico Auxiliar de Informática Especialista	2º	Técnico Auxiliar de Informática Especialista	2º
ALBERTO DOMINGOS LEY	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
CHEANG VENG SI	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
HO I MEI	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
LEI PUI I	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
LO PUI LIN	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
LOI KA POU	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
WONG CHOI VAN, ALIÁS CRISTINA WONG	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º
ALDA BOTELHO DOS SANTOS	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
ALBERTO PACHECO	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
ALEXANDRE DE ASSIS	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
AMANDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO DIAS	Oficial Administrativo Principal	3º	Oficial Administrativo Principal	3º
ANA CRISTINA MARTINS VILAS LAO	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
ANA MARIA COELHO DO ROSÁRIO	Oficial Administrativo Principal	3º	Oficial Administrativo Principal	3º
ANA MARIA PAES DE ASSUNÇÃO MARQUES E SOUSA	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
BENJAMIM DA ROSA	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
CAROLINA FONG RODRIGUES XAVIER	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
CHAN IM VA	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
CLÁUDIA MARIA DO ROSÓRIO GOMES	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
DEOLINDA PORFÍRIO CAMPOS PEREIRA	Oficial Administrativo Principal	3º	Oficial Administrativo Principal	3º
FERNANDO JOAQUIM GOMES JORGE	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
HELENA YEE KEG GO	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
HO LAI IN	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
HORÁCIO AUGUSTO DE SOUSA	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
HUMBERTO CARLOS DE SOUSA NOGUEIRA	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
ISABEL CAMPO	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
JOANA MARIA DA SILVA LUZ	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
JOAQUIM ANTÓNIO GOMES MONTEIRO	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
JORGE OSÓRIO PACHECO	Oficial Administrativo Principal	3º	Oficial Administrativo Principal	3º
JOSÉ POUPINHO CHAN	Oficial Administrativo Principal ^(a)	2º	Oficial Administrativo Principal ^(a)	2º
LAM VENG CHI	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
LUÍS ANTÓNIO DE JESUS	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
LUÍS JOSÉ DIAS	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
LUÍS MANUEL DO ROSÁRIO SOUSA	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
MADALENA AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
MANUEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LOPES	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
MANUEL OSÓRIO DE OLIVEIRA PACHECO	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
MARIA ANTÓNIO MOC	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
MARIA DA CONCEIÇÃO	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES DE SOUSA	Oficial Administrativo Principal	3º	Oficial Administrativo Principal	3º
MARIA JOÃO FALCÃO DO CARMO	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
NATÉRCIA LEANDRO NOGUEIRA	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
RUI JESUS CARDOSO	Oficial Administrativo Principal ^(a)	2º	Oficial Administrativo Principal ^(a)	2º
SIMPLÍCIO DOMINGOS A. P. DE CRESTEJO LOPES	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO	ESC.
SOU WAI KUN	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
TAM UN FAN	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
TERESINHA CHOI	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
UN WAI LAM	Oficial Administrativo Principal	1º	Oficial Administrativo Principal	1º
VICTOR MANUEL CHIN KOON GUIU	Oficial Administrativo Principal	2º	Oficial Administrativo Principal	2º
ÂNGELO ADROALDO GOMES RODRIGUES	1º oficial	2º	1º oficial	2º
ARTUR LUÍZ DA ROCHA	1º oficial	1º	1º oficial	1º
CHAN MAN VA	1º oficial	1º	1º oficial	1º
CHAN MEI I	1º oficial	1º	1º oficial	1º
FELISBERTO XAVIER NG	1º oficial	1º	1º oficial	1º
FONG KIT IAN	1º oficial	1º	1º oficial	1º
FRANCISCO XAVIER NG	1º oficial	1º	1º oficial	1º
HENRIQUE CARVALHO DAVID	1º oficial	1º	1º oficial	1º
IO U LONG OU MG AYE NAING	1º oficial	1º	1º oficial	1º
IOLANDA TERESA XAVIER	1º oficial	2º	1º oficial	2º
IONG PUI CHENG	1º oficial	1º	1º oficial	1º
LAM IN WA	1º oficial	1º	1º oficial	1º
LEONG KOI MIN	1º oficial	1º	1º oficial	1º
MARIA JOSÉ TENDEIRO CALDAS DUQUE GIGA	1º oficial	2º	1º oficial	2º
PAULA CRISTINA C. LEI FERREIRA DOS S. FERREIRA	1º oficial (Nomeação Interina)	2º	1º oficial (Nomeação Interina)	2º
PUN KA LENG DE SOUSA	1º oficial	1º	1º oficial	1º
ROGÉRIO LEI VIVANCO	1º oficial	2º	1º oficial	2º
TAI KIT LENG	1º oficial	1º	1º oficial	1º
TONINHO JOAQUIM DAVID	1º oficial	1º	1º oficial	1º
TSE CHI HUNG	1º oficial	1º	1º oficial	1º
UNG SIU LAM	1º oficial	1º	1º oficial	1º
CHAN MAN WA	2º oficial	1º	2º oficial	1º
IRENE MARIA PIRES DE CRESTEJO LOPES	2º oficial	2º	2º oficial	2º
ANA MARGARIDA DO AMARAL ALVES	3º oficial	1º	3º oficial	1º
ARMANDO MARIA DA GRAÇA	3º oficial	1º	3º oficial	1º
CHAN MEI OI	3º oficial	1º	3º oficial	1º
CHEANG WAI KEI	3º oficial	1º	3º oficial	1º
CLÁUDIA MARIA DRUMMOND DE CARVALHO	3º oficial	1º	3º oficial	1º
CHONG KUAI HAN	3º oficial	1º	3º oficial	1º
CHOU WAI KIN	3º oficial	1º	3º oficial	1º
GEOFREDO DE SOUSA CHEUNG, ALIÁS CHEUNG CHIT UN	3º oficial	1º	3º oficial	1º
IEONG SAO LONG, ALIÁS KHIN KHIN THEIN	3º oficial	1º	3º oficial	1º
IEONG TIT LEONG	3º oficial	1º	3º oficial	1º
JAIME DIAMANTINO HYNDMAN AMARANTE	3º oficial	2º	3º oficial	2º
KONG VUN CHEONG	3º oficial	1º	3º oficial	1º
LAI CHON SAN, ALIÁS ANTÓNIO LOPES LAI	3º oficial	1º	3º oficial	1º
LAM MAN CHIT	3º oficial	1º	3º oficial	1º
LAM WAI I	3º oficial	1º	3º oficial	1º
LEONG POU NEI	3º oficial	1º	3º oficial	1º
MAK UN CHENG, ALIÁS BEATRIZ MAK	3º oficial	2º	3º oficial	2º
MICAELA ANA DA ROCHA	3º oficial	1º	3º oficial	1º
PUN SI WAI	3º oficial	1º	3º oficial	1º
RAFAELA DA ROCHA ALVES	3º oficial	1º	3º oficial	1º
REBECA MARIA RITCHIE	3º oficial	1º	3º oficial	1º
ROBERTA CARLA OSÓRIO	3º oficial	1º	3º oficial	1º
ROGÉRIO DA GUIA DE ASSIS	3º oficial	1º	3º oficial	1º
SÉRGIO FILIPE MANHÃO IZIDRO	3º oficial	1º	3º oficial	1º
TSE IOI PENG	3º oficial	1º	3º oficial	1º
UN MEI LIN	3º oficial	1º	3º oficial	1º
WONG MEI IENG	3º oficial	2º	3º oficial	2º
BOAVENTURA ALVES DA FONSECA	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
JAIME MACHADO DE MENDONÇA	Auxiliar-Qualificado	6º	Auxiliar-Qualificado	6º
JOSÉ LUÍS GONZAGA CHOI	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
MARIAM RAMTULA HAJEE ELIAS	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º

Nota:^(a) Pessoal supranumerário (Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho)

Lista nominativa a que se refere o artigo 36.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho

PESSOAL ASSALARIADO				
NOME	SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO	ESC.
ADELINO DOS REIS BORGES FERNANDES CORREIA	Técnico Superior de 2ª Classe	2º	Técnico Superior de 2ª Classe	2º
JOÃO MANUEL MARTINS COSTA	Técnico Especialista	3º	Técnico Especialista	3º
JOSÉ FERNANDO DE CAMPOS	Técnico Especialista	3º	Técnico Especialista	3º
HO MEI CHU	Técnico de Informática de 1ª Classe	3º	Técnico de Informática de 1ª Classe	3º
MARIA EMÍLIA SEMIÃO CARVALHO MIRANDA	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º
RUI MANUEL ROSÁRIO CAETANO BORGES	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA	1º oficial	1º	1º oficial	1º
ANA CHOI DE SOUZA / LENG U CHOI	3º oficial	2º	3º oficial	2º
BEATRIZ HERNANDES DE ALMEIDA	Escriturário-Dactilógrafo	4º	Escriturário-Dactilógrafo	4º
CARLOS JOAQUIM DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	Escriturário-Dactilógrafo	5º	Escriturário-Dactilógrafo	5º
DEOLINDA TERESA DA SILVA N. DE SEQUEIRA	Escriturário-Dactilógrafo	4º	Escriturário-Dactilógrafo	4º
FERNANDA FÁTIMA CONCEIÇÃO LEONG	Escriturário-Dactilógrafo	4º	Escriturário-Dactilógrafo	4º
JOSÉ COU	Escriturário-Dactilógrafo	2º	Escriturário-Dactilógrafo	2º
LEONG SIU MENG	Escriturário-Dactilógrafo	4º	Escriturário-Dactilógrafo	4º
LEUNG MING	Escriturário-Dactilógrafo	3º	Escriturário-Dactilógrafo	3º
LUIZA CELESTE DE ASSIS	Escriturário-Dactilógrafo	4º	Escriturário-Dactilógrafo	4º
ALBINO ISIDORO CONSTANTINO	Operário-Qualificado	5º	Operário-Qualificado	5º
KOU MENG WA	Operário-Qualificado	5º	Operário-Qualificado	5º
LAM WA CHOI	Operário-Qualificado	5º	Operário-Qualificado	5º
LO LIT H'EI	Operário-Qualificado	4º	Operário-Qualificado	4º
WONG CHAN KONG	Operário-Qualificado	5º	Operário-Qualificado	5º
AURELIANO ANTÓNIO RITCHIE	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
CHAN LAM PO	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
DANIEL DA SILVA PEREIRA	Auxiliar-Qualificado	3º	Auxiliar-Qualificado	3º
DANIEL DO ROSÁRIO MACHADO	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
KAM SIU MAN, ALIÁS KAM WAI MAN	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
KU PAK MAN	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
LAI MAN HIN	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
LAM IO CHAN	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
LEI VENG SANG	Auxiliar-Qualificado	6º	Auxiliar-Qualificado	6º
LEONG PUI UN	Auxiliar-Qualificado	6º	Auxiliar-Qualificado	6º
LOK TIM CHEONG	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
NG CHI ON	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
PEDRO ZEFERINO DE SOUZA	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
ROSA MARIA DOS SANTOS GOMES	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
TAM UN CHEONG	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
TERTULIANO AUGUSTO GOMES DE SENNA FERNANDES	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
UNG TAM FOK	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
VONG CAM IUN	Auxiliar-Qualificado	5º	Auxiliar-Qualificado	5º
WONG KONG YING GONÇALVES	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
WONG WUT CHENG	Auxiliar-Qualificado	4º	Auxiliar-Qualificado	4º
SEAK KIN SAM	Operário	6º	Operário	6º
CHAN WENG CHEONG	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
CHIANG SAO PENG	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
CHIANG SOI MEI	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
CHONG SIO SAN	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
IEONG SOK FAN	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
INÁCIA MARIA PEREIRA ROSA BARREIRA	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
IU KWAI FUNG CHAN	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
KONG OU VA	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
LAM LAI MUI	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
LOK TIM IAO	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
LOK WAI IONG	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
MA SAO WAN	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
MAK KAM KUONG	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
MOU CHI LEONG	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
TAM LAI NGAN	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
TOU IUN LENG	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
VAN CHI KAI	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
WAN CHEONG IENG	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º

Lista nominativa a que se refere o artigo 36.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho.

<i>PESSOAL CONTRATADO ALÉM DO QUADRO</i>				
<i>NOME</i>	<i>SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>	<i>NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>
MARIA ISABEL FONSECA MONTEIRO PINHEIRO LIMA	Consultor-Formador		Consultor-Formador	
ANTÓNIO LÚCIO CASTEL BRANCO DA SILVEIRA	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
ARTUR JOSÉ VARELA DOS QUADROS FIGUEIREDO	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
CAROLINA SOFIA M. R. DE B. CERQUEIRA FIGUEIREDO	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
HO KA LON	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
EDUARDO LÓBO RODRIGUES	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
JOÃO JÚLIO JANELA BAPTISTA DA SILVA	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
JOÃO NUNES DOS SANTOS	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
LEI LEI NA	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS MENDES PERES	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
MARIA ISABEL CARROLA F. DE ATAYDE E MELO	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
NATÁRIA MARIA ALVES PAIS DOS SANTOS	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA PINTO	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º
HOI IN VA	Técnico Superior de 1ª Classe	3º	Técnico Superior de 1ª Classe	3º
CARLOS MIGUEL DE BRITO AMARAL	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHAN SI MAN	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHEANG SAI ON	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
CHONG IO TONG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
DANIELA ARMANDA DIAZ DE SEABRA	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
FÁTIMA CRISTINA NUNES NEVES OLIVEIRA	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
IU VAI FONG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
JUDITE ISABEL VALE DUARTE NUNES	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
KOU KA I	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAI HANG SUN, ALIÁS HANS LAI	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LAM UT HA	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
LO CHEOK PENG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
NATÁLIA DE JESUS ANTUNES LOPES DE ALMEIDA	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
PEDRO MIGUEL RODRIGUES CARDOSO DAS NEVES	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
PUN KENG SANG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
SAM LAI FONG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
VONG CHAO I	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
VONG VAI TONG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
WONG SIO MEI	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
WONG WENG HANG	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º
FAN KA IENG	Intérprete-Tradutor de 3ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 3ª Classe	1º
KONG KIT SAM	Intérprete-Tradutor de 3ª Classe	1º	Intérprete-Tradutor de 3ª Classe	1º
EURICO SANTOS FREIRE	Técnico Superior de Informática Assessor	1º	Técnico Superior de Informática Assessor	1º
YEUNG HEONG MENG	Técnico de 1ª Classe	1º	Técnico de 1ª Classe	1º
CHAN IOK CHONG	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
DAVID JOAQUIM BARRETO	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
KU WENG IAN	Técnico de 2ª Classe	2º	Técnico de 2ª Classe	2º
NG SUT IN	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
PEDRO MIGUEL VARANDA ABRANTES	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
WAN TAI WAI	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
ANTÓNIO JOSÉ DE S. FRANKLIN DA COSTA MOUSINHO	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º
LINA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º
MARIA DE LOURDES PIRES MATA DA SILVA FIGUEIREDO	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º
CAO LEMENG	Adjunto-Técnico Principal	3º	Adjunto-Técnico Principal	3º
JULIANA FERREIRA ALMEIDA CHAN	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
LI SHUK MAN	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
CHEONG CHI KEONG	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
FRANCISCA LUIZ, ALIÁS LEI VENG FUN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
IEONG SAI POU ALIÁS IEONG WENG I	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
IO U LOI	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LAM IOK MUI	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LAURA ALEXANDRINO XAVIER	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LAURENTINA RIBEIRO NEVES DA SILVA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LEI VAI IN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
LUIÍS JORGE NUNES SERRA DE ALBUQUERQUE FERREIR	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º

<i>PESSOAL CONTRATADO ALÉM DO QUADRO</i>				
<i>NOME</i>	<i>SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>	<i>NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>
MÍRIAM CARLA SANTOS ALMEIDA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
MARINA PAULA DUARTE DE CARVALHO	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
MASATO GERALD JOEFFREY MURASHI	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
NG SON KIM	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	3º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	3º
NG UN VA	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	3º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	3º
TAM HOI LAM	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º
WAN TAI IAN	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º
WONG WENG I	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º
TERESA CANDIDA P. ALVES DE OLIVEIRA DIOGO	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	3º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	3º
MARIA LEONOR R. D. A. ALVES DE ANTUNES	Oficial Administrativo Principal	3º	Oficial Administrativo Principal	3º
LEE KIT MAN	1º oficial	1º	1º oficial	1º
ÁNGELA MARIA DA LUZ JACQUES	2º oficial	1º	2º oficial	1º
JÚLIO BASTOS VOI YOU	3º oficial	1º	3º oficial	1º
RICARDO DA ROCHA VAI	3º oficial	1º	3º oficial	1º

Lista nominativa a que se refere o artigo 36.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho

<i>PESSOAL ASSALARIADO DO QUADRO</i>				
<i>NOME</i>	<i>SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>	<i>NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>
ANTÓNIO CHEANG, ALIÁS CHIANG KUOK WÁ	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
CHEANG SIO LON	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
MOU FO PENG	Auxiliar-Qualificado	6º	Auxiliar-Qualificado	6º
TUNG YIU CHI	Auxiliar-Qualificado	7º	Auxiliar-Qualificado	7º
ABEL CHU KOC HONG	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
CHEONG VAI SAN, ALIÁS ROQUE CHEONG	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
JAIME PINTO SOARES	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
LEI NGAN SONG	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
LEONG WENG FONG	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
LOK TIM UN	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º

Lista nominativa a que se refere o artigo 36.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho

<i>PESSOAL SUPRANUMERÁRIO (D-L. n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro)</i>				
<i>NOME</i>	<i>SITUAÇÃO EM 05/07/99 CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>	<i>NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA / CARGO</i>	<i>ESC.</i>
ANA MARIA B. S. MARQUES DÁ MESQUITA	Técnico Superior Assessor - Supranumerário	2º	Técnico Superior Assessor - Supranumerário	2º
DIONISIO ALVES MENDES	Técnico Superior Assessor - Supranumerário	3º	Técnico Superior Assessor - Supranumerário	3º
JOÃO LUÍS MARTINS ROBERTO	Técnico Superior Assessor - Supranumerário	3º	Técnico Superior Assessor - Supranumerário	3º
FERNANDA CABRITO NUNES	Técnico Superior de 2ª Classe - Supranumerário	1º	Técnico Superior de 2ª Classe - Supranumerário	1º
FONG MEI LENG	Técnico de Informática Especialista - Supranumerário	1º	Técnico de Informática Especialista - Supranumerário	1º
ALICE MARIA GONÇALVES CIPRIANO SANTOS	Adjunto-Técnico Especialista - Supranumerário	1º	Adjunto-Técnico Especialista - Supranumerário	1º
ANTÓNIO JOSÉ MARQUES VIEGAS VAZ	Adjunto-Técnico Especialista - Supranumerário	1º	Adjunto-Técnico Especialista - Supranumerário	1º
CARLOS ANTÓNIO TEIXEIRA SÁNTOS	Adjunto-Técnico Especialista - Supranumerário	1º	Adjunto-Técnico Especialista - Supranumerário	1º
MARIA FÁTIMA DA LUZ VICENTE	Inspector Especialista - Supranumerário	2º	Inspector Especialista - Supranumerário	2º
MARIA FERNANDA BAPTISTA DA COSTA REISINHO	Oficial Administrativo Principal - Supranumerário	2º	Oficial Administrativo Principal - Supranumerário	2º
RICARDO JORGE AMORIM AFONSO	Oficial Administrativo Principal - Supranumerário	1º	Oficial Administrativo Principal - Supranumerário	1º

根據七月五日第 30/99/M 號法令第三十六條第三款所指之名單

編制內人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級 / 職位	職階	新狀況 職級 / 職位	職階
甄國富	科長	1º	科長	1º
AMADEU GOMES DE ARAÚJO	高級技術顧問	2º	高級技術顧問	2º
鍾聖心	高級技術顧問 ^(a)	1º	高級技術顧問 ^(a)	1º
何浩然	高級技術顧問 ^(a)	1º	高級技術顧問 ^(a)	1º
楊寶儀	高級技術顧問 ^(a)	1º	高級技術顧問 ^(a)	1º
JOAQUIM PIRES MACHIAL	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
劉玉葉	高級技術顧問 ^(a)	2º	高級技術顧問 ^(a)	2º
艾衛立	首席高級技術員 ^(a)	2º	首席高級技術員 ^(a)	2º
莊綺雯	首席高級技術員 ^(a)	1º	首席高級技術員 ^(a)	1º
ELFRIDA BOTELHO DOS SANTOS	首席高級技術員	1º	首席高級技術員	1º
孔詠怡	首席高級技術員	1º	首席高級技術員	1º
容光亮	首席高級技術員 ^(a)	1º	首席高級技術員 ^(a)	1º
梁紅虹	首席高級技術員 ^(a)	1º	首席高級技術員 ^(a)	1º
盧柏深	首席高級技術員 ^(a)	1º	首席高級技術員 ^(a)	1º
MÁRIO JOÃO SEQUEIRA DA SILVA ANACORETA	首席高級技術員	1º	首席高級技術員	1º
施雅慧	一等高級技術員	1º	一等高級技術員	1º
甄備敏	一等高級技術員	1º	一等高級技術員	1º
李志雄	一等高級技術員 ^(a)	1º	一等高級技術員 ^(a)	1º
AMÉLIA MARIA MINHAVA AFONSO	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
ANGELA MARIA AZEVEDO FÉLIX	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
區雲藍	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
謝備儀	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
趙汝民	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
朱國宏	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
馮素嫻	二等高級技術員	2º	二等高級技術員	2º
何燕梅	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
何麗媚	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
楊耀文	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
楊少蓮	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
葉志強	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
JOAQUIM FRANCISCO DE CAMPOS ADELINO	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
黎寶珊	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
林鳳儀	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
林瑞雯	二等高級技術員 ^(a)	1º	二等高級技術員 ^(a)	1º
林雪梅	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
劉緞緞	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
劉嘉菲	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
劉偉明	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
李達安	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
李天碩	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
梁潔歡	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
LUÍS FILIPE PAULO BRANDÃO	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
高文德	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
馬高	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
吳燕天	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
RUI PEDRO DE CARVALHO PERES DO AMARAL	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
SÍLVIA MARIA TRINDADE BARRADAS	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
吳嘉倩	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
VITÓRIA ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO	二等高級技術員 ^(a)	1º	二等高級技術員 ^(a)	1º

編制內人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
容志聰	二等高級技術員	1°	二等高級技術員	1°
詹少珊	二等翻譯	1°	二等翻譯	1°
錢歌放	二等翻譯	1°	二等翻譯	1°
ISABEL FERNANDES LEI MEIRA	二等翻譯	1°	二等翻譯	1°
佐治美蓮達	二等翻譯	1°	二等翻譯	1°
譚志成	二等翻譯	1°	二等翻譯	1°
王雪麗	二等翻譯	1°	二等翻譯	1°
蕭玉蓮	首席文案	1°	首席文案	1°
李金榮	三等文案	1°	三等文案	1°
施哲豪	高級資訊技術顧問	2°	高級資訊技術顧問	2°
許志國	高級資訊技術顧問	1°	高級資訊技術顧問	1°
馬錦生	高級資訊技術顧問 ^(a)	1°	高級資訊技術顧問 ^(a)	1°
蕭燕玲	高級資訊技術顧問 ^(a)	1°	高級資訊技術顧問 ^(a)	1°
VASCO B. SILVÉRIO MARQUES	高級資訊技術顧問	3°	高級資訊技術顧問	3°
吳海恩	首席高級資訊技術員 ^(a)	1°	首席高級資訊技術員 ^(a)	1°
溫瑞菊	一等高級資訊技術員	1°	一等高級資訊技術員	1°
高素芬	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
李俊華	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
盧勁	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
沈兆興	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
司徒偉漢	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
蘇毓曦	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
鄧偉良	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
伍助成	二等高級資訊技術員	1°	二等高級資訊技術員	1°
鄭秋亮	一等技術員	1°	一等技術員	1°
ULISSES JÚLIO FREIRE MARQUES	二等技術員	1°	二等技術員	1°
劉活群	主任財政技術員	3°	主任財政技術員	3°
鄭細傑	主任財政技術員	1°	主任財政技術員	1°
張子健	特級資訊技術員 ^(a)	1°	特級資訊技術員 ^(a)	1°
ISABEL FÁTIMA E SOUSA DO ROSÁRIO	特級資訊技術員	1°	特級資訊技術員	1°
梁偉棠	特級資訊技術員	1°	特級資訊技術員	1°
LUIS HUMBERTO SALES DA SILVA	特級資訊技術員	1°	特級資訊技術員	1°
鐘煜堂	首席資訊技術員	1°	首席資訊技術員	1°
倫一鳴	首席資訊技術員	1°	首席資訊技術員	1°
鄧達榮	首席資訊技術員	1°	首席資訊技術員	1°
胡錦麗	首席資訊技術員	1°	首席資訊技術員	1°
李賜光	一等資訊技術員	1°	一等資訊技術員	1°
江麗歡	二等資訊技術員	1°	二等資訊技術員	1°
董志山	二等資訊技術員	1°	二等資訊技術員	1°
ANABELA MARIA A. DA SILVA PEDRUÇO VIEIRA	特級技術輔導員	2°	特級技術輔導員	2°
張祖強	特級技術輔導員 ^(a)	1°	特級技術輔導員 ^(a)	1°
ELSA DA SILVA	特級技術輔導員 ^(a)	1°	特級技術輔導員 ^(a)	1°
何艷眉	特級技術輔導員 ^(a)	1°	特級技術輔導員 ^(a)	1°
MARIA HELENA AZEVEDO DO CORREIA DE PAIVA	特級技術輔導員	1°	特級技術輔導員	1°
盧麗霞	特級技術輔導員	1°	特級技術輔導員	1°
周美卿	首席技術輔導員	1°	首席技術輔導員	1°
何敏儀	首席技術輔導員	1°	首席技術輔導員	1°
毛志強	首席技術輔導員	1°	首席技術輔導員	1°
鄧志強	首席技術輔導員	1°	首席技術輔導員	1°
陳金玉	一等技術輔導員	1°	一等技術輔導員	1°

編制內人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
周美翠	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
周麗輝	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
江花地瑪	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
李艷蓮	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
梁怡	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
梁玉華	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
梁潔慈	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
梁敏慧	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
梁美寶	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
盧靜雯	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
MARGARIDA MARIA CORREIA DE JESUS VENCESLAU	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
梅雪麗	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
田嘉豪	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
ANTÓNIO DE ALMEIDA GOMES	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
CARLOS ALBERTO DA SILVA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
陳翠華	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
陳燕玲	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
陳劍玲	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
周麗瓊	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
鄭淑明	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
詹慧珊	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
CONCEICAO DO ROSARIO C. MATEUS C. DA SILVA	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
CRISTINA MARIA OLIM DE SOUSA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
FRANCISCO JOSÉ SARAIVA RODRIGUES	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
許寶萍	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
JORGE MAGNO CARNEIRO DA SILVA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
古伙根	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
鄭詠雯	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
李坤	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
LEI VAI KUN NOGUEIRA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
梁偉亞	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
羅金雲	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
莫美霞	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
REGINA GAGEIRO MADEIRA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
黎慧賢	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
SULANIR GONÇALVES PACHECO LEITE	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
TERESINHA DE JESUS SILVA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
余仲仁	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
于保華	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
吳玉琴	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
胡志當	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
胡綺雯	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
黃景祥	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
陳業長	特級資訊督導員	2º	特級資訊督導員	2º
邱松輝	特級資訊督導員	1º	特級資訊督導員	1º
鄭子超	首席資訊督導員	1º	首席資訊督導員	1º
陳威濱	一等資訊督導員	1º	一等資訊督導員	1º
麥勁強	一等資訊督導員	2º	一等資訊督導員	2º
TONG HIO FONG	一等資訊督導員	2º	一等資訊督導員	2º
陳國興	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
陳慧萍	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
程自力	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
周紹文	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
何家浩	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
毛慶麒	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
談智勇	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
杜志堅	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
黃耀榮	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º
黃國英	二等資訊督導員	1º	二等資訊督導員	1º

編制內人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
ANA JOSÉ	頭等督察	2º	頭等督察	2º
區鳳蘭	頭等督察	2º	頭等督察	2º
MANUEL DOS SANTOS AO	頭等督察	3º	頭等督察	3º
MANUEL GONZAGA CHOI	頭等督察	2º	頭等督察	2º
MARIA CHAN	頭等督察	2º	頭等督察	2º
MARIA GORETTI JOSÉ	頭等督察	2º	頭等督察	2º
韋海倫	頭等督察	3º	頭等督察	3º
MARIA ROSA DE LIMA GONZAGA CHOI	頭等督察	2º	頭等督察	2º
區坤榮	二等督察	1º	二等督察	1º
林若堅	二等督察	1º	二等督察	1º
黎宗梁	二等督察	1º	二等督察	1º
林思娜	二等督察	1º	二等督察	1º
戴健琴	二等督察	1º	二等督察	1º
譚淑儀	二等督察	1º	二等督察	1º
余佩蓮	二等督察	1º	二等督察	1º
王艷容	二等督察	1º	二等督察	1º
鄔翹清	二等督察	1º	二等督察	1º
ISABEL DO ROSÁRIO MARTINS DIAS	特級資訊助理技術員	2º	特級資訊助理技術員	2º
溫財源	特級資訊助理技術員	2º	特級資訊助理技術員	2º
ALBERTO DOMINGOS LEY	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
CHEANG VENG SI	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
何綺薇	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
李佩儀	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
羅佩蓮	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
呂嘉寶	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
黃彩雲	二等助理技術員	1º	二等助理技術員	1º
ALDA BOTELHO DOS SANTOS	首席文員	2º	首席文員	2º
ALBERTO PACHECO	首席文員	2º	首席文員	2º
ALEXANDRE DE ASSIS	首席文員	2º	首席文員	2º
AMANDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO DIAS	首席文員	3º	首席文員	3º
ANA CRISTINA MARTINS VILAS LAO	首席文員	2º	首席文員	2º
ANA MARIA COELHO DO ROSÁRIO	首席文員	3º	首席文員	3º
ANA MARIA PAES DE ASSUNÇÃO MARQUES E SOUSA	首席文員	1º	首席文員	1º
BENJAMIM DA ROSA	首席文員	1º	首席文員	1º
CAROLINA FONG RODRIGUES XAVIER	首席文員	2º	首席文員	2º
陳炎華	首席文員	1º	首席文員	1º
CLÁUDIA MARIA DO ROSÁRIO GOMES	首席文員	1º	首席文員	1º
DEOLINDA PORFÍRIO CAMPOS PEREIRA	首席文員	3º	首席文員	3º
FERNANDO JOAQUIM GOMES JORGE	首席文員	1º	首席文員	1º
HELENA YEE KEG GO	首席文員	1º	首席文員	1º
何麗妍	首席文員	1º	首席文員	1º
HORÁCIO AUGUSTO DE SOUSA	首席文員	1º	首席文員	1º
HUMBERTO CARLOS DE SOUSA NOGUEIRA	首席文員	2º	首席文員	2º
ISABEL CAMPO	首席文員	1º	首席文員	1º
JOANA MARIA DA SILVA LUZ	首席文員	1º	首席文員	1º
JOAQUIM ANTÓNIO GOMES MONTEIRO	首席文員	1º	首席文員	1º
JORGE OSÓRIO PACHECO	首席文員	3º	首席文員	3º
陳約瑟	首席文員 ^(a)	2º	首席文員 ^(a)	2º
林榮祉	首席文員	1º	首席文員	1º
LUÍS ANTÓNIO DE JESUS	首席文員	1º	首席文員	1º
李志龍	首席文員	1º	首席文員	1º
LUÍS MANUEL DO ROSÁRIO SOUSA	首席文員	1º	首席文員	1º
MADALENA AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO	首席文員	1º	首席文員	1º
MANUEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LOPES	首席文員	2º	首席文員	2º
MANUEL OSÓRIO DE OLIVEIRA PACHECO	首席文員	1º	首席文員	1º
莫潔媚	首席文員	1º	首席文員	1º
MARIA DA CONCEIÇÃO	首席文員	1º	首席文員	1º
MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES DE SOUSA	首席文員	3º	首席文員	3º
MARIA JOÃO FALCÃO DO CARMO	首席文員	2º	首席文員	2º
NATÉRCIA LEANDRO NOGUEIRA	首席文員	1º	首席文員	1º

編制內人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
RUI JESUS CARDOSO	首席文員 ^(a)	2º	首席文員 ^(a)	2º
SIMPLÍCIO DOMINGOS A. P. DE CRESTEJO LOPES	首席文員	1º	首席文員	1º
蘇慧娟	首席文員	1º	首席文員	1º
譚婉芬	首席文員	1º	首席文員	1º
蔡景微	首席文員	1º	首席文員	1º
原渭霖	首席文員	1º	首席文員	1º
VICTOR MANUEL CHIN KOON GUIU	首席文員	2º	首席文員	2º
ÁNGELO ADROALDO GOMES RODRIGUES	一等文員	1º	一等文員	1º
ARTUR LUÍZ DA ROCHA	一等文員	1º	一等文員	1º
陳民華	一等文員	1º	一等文員	1º
陳美儀	一等文員	1º	一等文員	1º
伍大偉	一等文員	1º	一等文員	1º
馮潔欣	一等文員	1º	一等文員	1º
FRANCISCO XAVIER NG	一等文員	1º	一等文員	1º
HENRIQUE CARVALHO DAVID	一等文員	1º	一等文員	1º
姚如龍	一等文員	1º	一等文員	1º
沙嘉雯	一等文員	2º	一等文員	2º
容環禎	一等文員	1º	一等文員	1º
林燕華	一等文員	1º	一等文員	1º
梁鉅綿	一等文員	1º	一等文員	1º
MARIA JOSÉ TENDEIRO CALDAS DUQUE GIGA	一等文員	2º	一等文員	2º
PAULA CRISTINA C. LEI FERREIRA DOS S. FERREIRA	一等文員	2º	一等文員	2º
潘嘉靈	一等文員	1º	一等文員	1º
ROGÉRIO LEI VIVANCO	一等文員	2º	一等文員	2º
戴潔玲	一等文員	1º	一等文員	1º
TONINHO JOAQUIM DAVID	一等文員	1º	一等文員	1º
謝志雄	一等文員	1º	一等文員	1º
吳兆林	一等文員	1º	一等文員	1º
陳敏華	二等文員	1º	二等文員	1º
IRENE MARIA PIRES DE CRESTEJO LOPES	二等文員	2º	二等文員	2º
ANA MARGARIDA DO AMARAL ALVES	三等文員	1º	三等文員	1º
ARMANDO MARIA DA GRAÇA	三等文員	1º	三等文員	1º
陳美愛	三等文員	1º	三等文員	1º
鄭偉基	三等文員	1º	三等文員	1º
CLÁUDIA MARIA DRUMMOND DE CARVALHO	三等文員	1º	三等文員	1º
鍾桂嫻	三等文員	1º	三等文員	1º
曹偉健	三等文員	1º	三等文員	1º
GEOFREDO DE SOUSA CHEUNG ALIÁS CHEUNG CHIT UN	三等文員	1º	三等文員	1º
容秀龍	三等文員	1º	三等文員	1º
IEONG TIT LEONG	三等文員	1º	三等文員	1º
JAIME DIAMANTINO HYNDMAN AMARANTE	三等文員	2º	三等文員	2º
龔煥昌	三等文員	1º	三等文員	1º
黎俊桑	三等文員	1º	三等文員	1º
林文捷	三等文員	1º	三等文員	1º
林慧怡	三等文員	1º	三等文員	1º
梁寶妮	三等文員	1º	三等文員	1º
麥宛菁	三等文員	2º	三等文員	2º
MICAELA ANA DA ROCHA	三等文員	1º	三等文員	1º
潘思慧	三等文員	1º	三等文員	1º
RAFAELA DA ROCHA ALVES	三等文員	1º	三等文員	1º
REBECA MARIA RITCHIE	三等文員	1º	三等文員	1º
ROBERTA CARLA OSÓRIO	三等文員	1º	三等文員	1º
ROGÉRIO DA GUIA DE ASSIS	三等文員	1º	三等文員	1º
SÉRGIO FILIPE MANHÃO IZIDRO	三等文員	1º	三等文員	1º
謝銳萍	三等文員	1º	三等文員	1º
袁美蓮	三等文員	1º	三等文員	1º
黃美英	三等文員	2º	三等文員	2º
BOAVENTURA ALVES DA FONSECA	熟練助理員	7º	熟練助理員	7º
JAIME MACHADO DE MENDONÇA	熟練助理員	6º	熟練助理員	6º
JOSÉ LUÍS GONZAGA CHOI	熟練助理員	7º	熟練助理員	7º
MARIAM RAMTULA HAJEE ELIAS	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º

備註：(a) 超額人員（六月二日第 20/97/M 號法令）

根據七月五日第30/99/M號法令第三十六條第三款所指之名單

編制外散位人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
ADELINO DOS REIS BORGES FERNANDES CORREIA	二等高級技術員	2º	二等高級技術員	2º
JOÃO MANUEL MARTINS COSTA	特級技術員	3º	特級技術員	3º
JOSÉ FERNANDO DE CAMPOS	特級技術員	3º	特級技術員	3º
何美芝	一等資訊技術員	3º	一等資訊技術員	3º
MARIA EMÍLIA SEMIÃO CARVALHO MIRANDA	特級技術輔導員	3º	特級技術輔導員	3º
RUI MANUEL ROSÁRIO CAETANO BORGES	特級技術輔導員	3º	特級技術輔導員	3º
JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA	一等文員	1º	一等文員	1º
ANA CHOI DE SOUZA / LENG U CHOI	三等文員	2º	三等文員	2º
BEATRIZ HERNANDES DE ALMEIDA	繕錄兼打字員	4º	繕錄兼打字員	4º
CARLOS JOAQUIM DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	繕錄兼打字員	5º	繕錄兼打字員	5º
DEOLINDA TERESA DA SILVA N. DE SEQUEIRA	繕錄兼打字員	4º	繕錄兼打字員	4º
FERNANDA FÁTIMA CONCEIÇÃO LEONG	繕錄兼打字員	4º	繕錄兼打字員	4º
JOSÉ COU	繕錄兼打字員	2º	繕錄兼打字員	2º
梁少明	繕錄兼打字員	4º	繕錄兼打字員	4º
梁明	繕錄兼打字員	3º	繕錄兼打字員	3º
LUIZA CELESTE DE ASSIS	繕錄兼打字員	4º	繕錄兼打字員	4º
ALBINO ISIDORO CONSTANTINO	熟練工人	5º	熟練工人	5º
高明華	熟練工人	5º	熟練工人	5º
林華才	熟練工人	5º	熟練工人	5º
羅烈禧	熟練工人	4º	熟練工人	4º
黃鎮江	熟練工人	5º	熟練工人	5º
AURELIANO ANTÓNIO RITCHIE	熟練助理員	7º	熟練助理員	7º
陳林波	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
DANIEL DA SILVA PEREIRA	熟練助理員	3º	熟練助理員	3º
馬文漢	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
甘惠文	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
古北文	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
黎民憲	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
林耀鎮	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
李永生	熟練助理員	6º	熟練助理員	6º
梁沛源	熟練助理員	6º	熟練助理員	6º
陸添祥	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
吳志安	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
PEDRO ZEFERINO DE SOUZA	熟練助理員	7º	熟練助理員	7º
ROSA MARIA DOS SANTOS GOMES	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
譚遠祥	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
TERTULIANO AUGUSTO GOMES DE SENNA FERNANDES	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
吳談福	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
黃錦源	熟練助理員	5º	熟練助理員	5º
王港英	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
黃活清	熟練助理員	4º	熟練助理員	4º
石健森	工人	6º	工人	6º
陳永昌	助理員	6º	助理員	6º
鄭秀冰	助理員	4º	助理員	4º
鄭瑞眉	助理員	4º	助理員	4º
鐘少山	助理員	4º	助理員	4º
楊淑芬	助理員	4º	助理員	4º
INÁCIA MARIA PEREIRA ROSA BARREIRA	助理員	3º	助理員	3º
姚桂鳳	助理員	6º	助理員	6º
龔澳華	助理員	6º	助理員	6º
林麗梅	助理員	3º	助理員	3º
陸添有	助理員	4º	助理員	4º
陸惠容	助理員	4º	助理員	4º
馬秀雲	助理員	4º	助理員	4º
麥錦光	助理員	3º	助理員	3º
毛志良	助理員	5º	助理員	5º
譚麗銀	助理員	4º	助理員	4º
杜婉玲	助理員	4º	助理員	4º
溫志錯	助理員	4º	助理員	4º
溫章英	助理員	3º	助理員	3º

根據七月五日第 30/99/M 號法令第三十六條第三款所指之名單

編制外合同人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級 / 職位	職階	新狀況 職級 / 職位	職階
MARIA ISABEL FONSECA MONTEIRO PINHEIRO LIMA	顧問		顧問	
ANTÓNIO LÚCIO CASTEL BRANCO DA SILVEIRA	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
ARTUR JOSÉ VARELA DOS QUADROS FIGUEIREDO	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
CAROLINA SOFIA M. R. DE B. CERQUEIRA FIGUEIREDO	高級技術顧問	1º	高級技術顧問	1º
何家麟	高級技術顧問	1º	高級技術顧問	1º
EDUARDO LÔBO RODRIGUES	高級技術顧問	1º	高級技術顧問	1º
JOÃO JÚLIO JANELA BAPTISTA DA SILVA	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
JOÃO NUNES DOS SANTOS	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
李莉娜	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS MENDES PERES	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
MARIA ISABEL CARROLA F. DE ATAYDE E MELO	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
NATÁRIA MARIA ALVES PAIS DOS SANTOS	高級技術顧問	3º	高級技術顧問	3º
ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA PINTO	首席高級技術員	1º	首席高級技術員	1º
許燕華	一等高級技術員	3º	一等高級技術員	3º
CARLOS MIGUEL DE BRITO AMARAL	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
陳思敏	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
鄭世安	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
鍾曉東	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
DANIELA ARMANDA DIAZ DE SEABRA	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
FÁTIMA CRISTINA NUNES NEVES OLIVEIRA	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
姚惠芳	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
JUDITE ISABEL VALE DUARTE NUNES	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
高嘉儀	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
黎恆宣	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
林月霞	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
羅鶴萍	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
NATÁLIA DE JESUS ANTUNES LOPES DE ALMEIDA	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
PEDRO MIGUEL RODRIGUES CARDOSO DAS NEVES	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
潘勁生	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
岑麗芳	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
王秋儀	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
黃偉堂	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
黃少美	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
黃永恒	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º
范家盈	三等翻譯	1º	三等翻譯	1º
孔潔心	三等翻譯	1º	三等翻譯	1º
菲利歌	高級資訊技術顧問	1º	高級資訊技術顧問	1º
楊向明	一等技術員	1º	一等技術員	1º
陳郁蔥	二等技術員	1º	二等技術員	1º
DAVID JOAQUIM BARRETO	二等技術員	1º	二等技術員	1º
古永忻	二等技術員	2º	二等技術員	2º
伍雪賢	二等技術員	1º	二等技術員	1º
PEDRO MIGUEL VARANDA ABRANTES	二等技術員	1º	二等技術員	1º
雲大衛	二等技術員	1º	二等技術員	1º
ANTÓNIO JOSÉ DE S. FRANKLIN DA COSTA MOUSINHO	特級技術輔導員	3º	特級技術輔導員	3º
LINA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	特級技術輔導員	1º	特級技術輔導員	1º
MARIA DE LOURDES PIRES MATA DA SILVA FIGUEIREDO	特級技術輔導員	3º	特級技術輔導員	3º
曹樂明	首席技術輔導員	3º	首席技術輔導員	3º
JULIANA FERREIRA ALMEIDA CHAN	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
李淑雯	一等技術輔導員	1º	一等技術輔導員	1º
張自強	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
李詠薰	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
楊細寶	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
姚如蕾	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
林玉梅	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
LAURA ALEXANDRINO XAVIER	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
LAURENTINA RIBEIRO NEVES DA SILVA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
李偉賢	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º
LUÍS JORGE NUNES SERRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	二等技術輔導員	1º	二等技術輔導員	1º

編制外合同人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
MÍRIAM CARLA SANTOS ALMEIDA	二等技術輔導員	1°	二等技術輔導員	1°
MARINA PAULA DUARTE DE CARVALHO	二等技術輔導員	1°	二等技術輔導員	1°
MASATO GERALD GEOFFREY MURAIISHI	二等技術輔導員	1°	二等技術輔導員	1°
伍淳儉	二等技術輔導員	3°	二等技術輔導員	3°
伍婉華	二等技術輔導員	3°	二等技術輔導員	3°
譚凱林	二等技術輔導員	2°	二等技術輔導員	2°
雲大恩	二等技術輔導員	2°	二等技術輔導員	2°
黃泳儀	二等技術輔導員	1°	二等技術輔導員	1°
TERESA CANDIDA P. ALVES DE OLIVEIRA DIOGO	二等助理技術員	3°	二等助理技術員	3°
MARIA LEONOR R. D. A. ALVES DE ANTUNES	首席文員	3°	首席文員	3°
李結雯	一等文員	1°	一等文員	1°
ÁNGELA MARIA DA LUZ JACQUES	二等文員	1°	二等文員	1°
JÚLIO BASTOS VOI YOU	三等文員	1°	三等文員	1°
RICARDO DA ROCHA VAI	三等文員	1°	三等文員	1°

根據七月五日第 30/99/M 號法令第三十六條第三款所指之名單

編制內散位人員				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
鄭國華	熟練助理員	7°	熟練助理員	7°
鄭兆麟	熟練助理員	7°	熟練助理員	7°
毛伙平	熟練助理員	6°	熟練助理員	6°
董耀志	熟練助理員	7°	熟練助理員	7°
朱國雄	助理員	6°	助理員	6°
張偉山	助理員	6°	助理員	6°
JAIME PINTO SOARES	助理員	6°	助理員	6°
李銀宋	助理員	6°	助理員	6°
梁永鋒	助理員	5°	助理員	5°
陸添源	助理員	5°	助理員	5°

根據七月五日第 30/99/M 號法令第三十六條第三款所指之名單

超額人員(二月二十三日第十四/九四/M號法令)				
名字	於一九九九年七月五日之狀況 職級/職位	職階	新狀況 職級/職位	職階
ANA MARIA B. S. MARQUES DA MESQUITA	高級技術顧問-超額	2°	高級技術顧問-超額	2°
DIONISIO ALVES MENDES	高級技術顧問-超額	3°	高級技術顧問-超額	3°
JOÃO LUÍS MARTINS ROBERTO	高級技術顧問-超額	3°	高級技術顧問-超額	3°
FERNANDA CABRITO NUNES	二等高級技術員-超額	1°	二等高級技術員-超額	1°
FONG MEI LENG	特級資訊技術員-超額	1°	特級資訊技術員-超額	1°
ALICE MARIA GONÇALVES CIPRIANO SANTOS	特級技術輔導員-超額	1°	特級技術輔導員-超額	1°
ANTÓNIO JOSÉ MARQUES VIEGAS VAZ	特級技術輔導員-超額	1°	特級技術輔導員-超額	1°
CARLOS ANTÓNIO TEIXEIRA SANTOS	特級技術輔導員-超額	1°	特級技術輔導員-超額	1°
MARIA FÁTIMA DA LUZ VICENTE	特級督察-超額	2°	特級督察-超額	2°
MARIA FERNANDA BAPTISTA DA COSTA REISINHO	首席文員-超額	2°	首席文員-超額	2°
RICARDO JORGE AMORIM AFONSO	首席文員-超額	1°	首席文員-超額	1°

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Junho e 14 de Julho de 1999, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Ho Sok Chong e Wong Sio Mei — contratadas além do quadro como técnica de 2.^a classe e adjunto-técnico de 2.^a classe, 3.^o e 1.^o escalão, índices 390 e 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Julho e 16 de Agosto de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Ieong Keng Man — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 17 e 21 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Rosa Sou e Tam Pui Kam — contratadas além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, e técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Julho e 31 de Agosto de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despachos de 28 de Julho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Yeung Heong Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 420, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年六月三十日及七月十四日作出的經一九九九年九月二十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用何淑莊及黃少薇，分別自一九九九年七月二十七日及八月十六日起在本司擔任第三職階二等技術員及第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點各為 390 及 260，為期壹年。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月十四日作出的經一九九九年九月二十二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用楊景文自一九九九年七月十九日起在本司擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為 260，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十日作出的經一九九九年九月十七日及二十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用Rosa Sou及譚佩琴，分別自一九九九年七月二十九日及八月三十一日起在本司擔任第一職階二等技術輔導員及第一職階二等高級技術員職務，薪俸點各為 260 及 430，為期壹年。

(首位須繳手續費澳門幣二十四元，第二位須繳四十元)

按照一九九九年七月二十八日社會事務暨預算政務司及經一九九九年九月十七日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，楊向明在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年九月十六日起續期壹年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為收取相等於第二職階一等技術員的薪俸點 420 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Luíza Celeste de Assis — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para escriturária-dactilógrafa, 5.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento de 28 e 30 de Julho de 1999, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Simone Maria Tavares Almeida Martins — contratada além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Leong Vai Hong — contratado, por assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 30 de Julho de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Natália Maria Alves Pais dos Santos e António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho — renovados os contratos além do quadro como técnica superior assessora e adjunto-técnico especialista, ambos do 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 22 de Setembro de 1999:

Lai Pou San, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, a partir de 9 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，Luíza Celeste de Assis在本司擔任職務的散位合同自一九九九年九月八日起續期壹年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為收取相等於第五職階繕錄兼打字員的薪俸點 195 之薪俸。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十八日及七月三十日作出的經一九九九年九月十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用 Simone Maria Tavares Almeida Martins 自一九九九年八月九日起在本司擔任第一職階首席高級技術員職務，薪俸點為 540，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用 Leong Vai Hong 自一九九九年八月一日起在本司擔任第一職階助理員職務，薪俸點為 100，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣十六元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月三十日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Natália Maria Alves Pais dos Santos 及 António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho 在本司分別擔任第三職階顧問高級技術員及第三職階特級技術輔導員職務的編制外合同，自一九九九年八月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

按照本司副司長於一九九九年九月二十二日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，本司的臨時委任二等高級技術員黎寶珊自一九九九年九月九日起獲確定委任出任該職位。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂之十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Orgão. 組織		Económica		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Div. 組	Func. 職能	Código 編號	Alin. 項					
03	03	1-01-3	01-01-02-01	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública - Gabinete de Apoio ao Processo de Integração	行政暨公職司 - 輔助納入事務辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 23/09/99.” “23/09/99之司長批示”
		1-01-3	01-02-03-00	Remunerações	報酬	60,000.00	60,000.00	
		1-01-3	02-03-05-03	Trabalho extraordinário	額外工作			
		1-01-3	02-03-06-00	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	110,000.00	10,000.00	
		1-01-3	02-03-08-00	Representação	招待費		90,000.00	
		1-01-3	02-03-09-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		10,000.00	
				Outros encargos não especificados	其他未列明之負擔		10,000.00	
					Total	170,000.00	170,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂之十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Orgão. 組織		Económica		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考	
Div. 組	Func. 職能	Código 編號	Alin. 項						
40	00			Investimentos do Plano	投資計劃			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 22/09/99” “22/09/99之社會事務預算政務司批示”	
			07-02-00-00	Habitaciones	房屋	101,617.70			
			07-03-00-00	Edificios	樓宇	8,700,221.50			
			07-04-00-00	Estradas e pontes	街道及橋樑		12,870.00		
			07-06-00-00	Construções diversas	各項建設	18,851,490.60			
			07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	機械及設備	1,007,895.30			
			07-12-00-00	Outros investimentos	其他投資		667,895.30		
			10-00-00-00	Dotação concorrential/dotação provisional	同期撥款 / 備用撥款		27,980,459.80		
					Total	28,661,225.10	28,661,225.10		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão, 組職 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Func. 職能	Económica Código 編號					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 08/09/99." "08/09/99之社會事務暨 預算政務司批示"
			13	Dotação provisional	備用撥款	400,000.00	400,000.00	
24	00			Gabinete de Comunicação Social	政府新聞司			
		7-06-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	400,000.00	400,000.00	
Total					總計	400,000.00	400,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão, 組職 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Func. 職能	Económica Código 編號					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 傳播, 旅遊暨文化事務政務司辦公室			"Despacho de Sua Ex.º o Governador, de 13/09/99." "13/09/99之澳督批示"
		7-01-0	04-01-02-00	Fundo de Cultura	文化基金	4,300,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款	4,300,000.00	4,300,000.00	
Total					總計	4,300,000.00	4,300,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgân. 組職 Cap. 部/Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência a autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alim 項					
11	00			Pensões e Reformas	退休金及退休金			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 23/09/99." "23/09/99之司長批示"
		5-03-0	01-04-08-00	Padroado do oriente - subsídio por morte	東方教會 - 死亡津貼		50,000.00	
		5-03-0	01-04-08-00	Padroado do oriente - transportes por outros motivos (nova rubrica)	東方教會 - 其他原因之交通費 (新項目)		50,000.00	
Total/ 總計						50,000.00	50,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgân. 組職 Cap. 部/Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência a autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alim 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 22/09/99." "22/09/99之社會事務廳 預算政務司批示"
		9-03-0	04-04-00-00	Contribuição do território de Macau para organismos internacionais	本地區向各類型國際機構之捐贈	64,412.00		
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		64,412.00	
Total/ 總計						64,412.00	64,412.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão, 組職 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
		Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
12	00	1-01-2	05-04-00-00	12	Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 22/09/99," "22/09/99之社會事務暨 預算政務司批示"
		9-03-0	05-04-00-00	13	Compensação pela opção prevista no n.º 5 do art. 75.º do D.L. 23/95/M, de 1 de Junho	根據六月一日法令第23/95/M號第七十五條五款規定 選擇之補償	1,000,000.00	1,000,000.00	
					Dotação provisional	備用撥款			
					Total	總計	1,000,000.00	1,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão, 組職 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	09	1-01-1	02-03-02-01		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 運輸暨工務政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 23/09/99." "23/09/99之司長批示"
		1-01-1	02-03-06-00		Energia eléctrica	電費	25,000.00		
		1-01-1	02-03-08-00		Representação	招待費	85,000.00		
		1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		110,000.00	
					Total	總計	110,000.00	110,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年十月六日於澳門財政司 — 司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Maio e 20 de Agosto de 1999:

Natércia Raquel Garcia Afonso Costa, oficial administrativo principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, nestes Serviços, conforme autorização dada pelo serviço de origem, de 25 de Maio a 15 de Setembro de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente de 14 de Julho e 18 de Agosto de 1999:

José Luís Ferreira, escrivão-adjunto, 3.º escalão, contratado além do quadro, do TIC — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, de 18 de Agosto a 17 de Setembro de 1999, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 26 de Julho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria da Graça Freire Machado, José Carneiro da Silva e Maria de Fátima da Silva Ribeiro e Sousa, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, para os dois primeiros, e 2.º escalão, para o último, assalariados — renovados os referidos contratos, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, de 1 de Agosto a 30 de Setembro de 1999.

Por despacho de 28 de Julho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Chan Kam Pao, técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a categoria para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Maria Luísa de Jesus Alves, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, des-

司 法 事 務 司**批 示 網 要**

摘錄自總督於一九九九年五月五日作出的批示及司法政務司於一九九九年八月二十日作出的批示：

Natércia Raquel Garcia Afonso Costa, 本司第三職階首席行政文員, 屬編制外合同——根據原屬部門的批准, 以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 上述合同獲以同一職位續期, 由一九九九年五月二十五日至一九九九年九月十五日。

摘錄自總督於一九九九年七月十四日作出的批示及司法政務司於一九九九年八月十八日作出的批示：

José Luís Ferreira, 刑事預審法院第三職階助理書記, 屬編制外合同——根據原屬部門的批准, 以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條、配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 上述合同獲以同一職位續期, 由一九九九年八月十八日至一九九九年九月十七日。

摘錄自司法政務司於一九九九年七月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款及第二十八條第一款b)項, 並配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定, Maria da Graça Freire Machado 及 José Carneiro da Silva 之第一職階二等技術輔導員及 Maria de Fátima da Silva Ribeiro e Sousa 之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲續期, 由一九九九年八月一日起至一九九九年九月三十日止。

摘錄自司法政務司於一九九九年七月二十八日作出的並經審計法院於一九九九年九月十日批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款、配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定, 陳錦豹於本司之第三職階二等助理技術員之散位合同獲修改為第一職階一等助理技術員(薪俸點230), 由一九九九年七月二十九日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

聲 明

茲聲明本司之第一職階二等技術輔導員 Maria Luísa de Jesus Alves, 屬散位合同, 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准

tes Serviços, cessou as suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, os extractos de despachos respeitantes às renovações das comissões de serviço de João Mário de Oliveira, Fong Soi Chu, Filomena Santo Dias de Souza e Ana Maria da Luz Cordeiro, publicados no *Boletim Oficial* n.º 38/99, II Série, de 22 de Setembro, a páginas 5515, se rectifica:

Onde se lê: «João Mário de Oliveira a partir de 1 de Novembro e 22 de Outubro de 1999.»

deve ler-se: «João Mário de Oliveira a partir de 1 de Novembro de 1999.»; e

onde se lê: «Fong Soi Chu, Filomena Santo Dias de Souza e Ana Maria da Luz Cordeiro, a partir de 1 de Novembro e 22 de Outubro de 1999.»

deve ler-se: «Fong Soi Chu, Filomena Santo Dias de Souza e Ana Maria da Luz Cordeiro, a partir de 22 de Outubro de 1999.»

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Agosto de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição Nunes Neves Rosado, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços, única classificada no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da mesma Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pelo Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 6 de Setembro de 1999, do director dos Serviços, substituto:

Felisberta Anabela Mendes — rescindido o seu contrato de assalariamento para o desempenho de funções de primeiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 24 de Setembro de 1999.

之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，自一九九九年九月一日起終止職務。

一九九九年十月六日於澳門司法事務司

司長 張永春

身份證明司

更正

因本司之誤，導致刊登在一九九九年九月二十二日第三十八期第二組《政府公報》第5515頁，有關 João Mário de Oliveira、馮瑞珠、Filomena Santo Dias de Souza 及 Ana Maria da Luz Cordeiro 之定期委任續期批示綱要出現錯誤，現更正如下：

原文為：“João Mário de Oliveira ... 自一九九九年十一月一日及十月二十二日 ...”

應改為：“João Mário de Oliveira ... 自一九九九年十一月一日 ...”。

原文為：“馮瑞珠、Filomena Santo Dias de Souza 及 Ana Maria da Luz Cordeiro ... 自一九九九年十一月一日及十月二十二日 ...”

應改為：“馮瑞珠、Filomena Santo Dias de Souza 及 Ana Maria da Luz Cordeiro ... 自一九九九年十月二十二日 ...”。

一九九九年十月六日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

經濟司

批示摘錄

按照經濟協調政務司於一九九九年八月二十四日之批示，並經審計法院於一九九九年九月二十二日之批閱：

本司第一職階特級技術輔導員 Maria da Conceição Nunes Neves Rosado 學士是有關開考之唯一合格投考人——現根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項及第二十二條第八款b)項之規定，以定期委任方式，委任其為本司第一職階二等高級技術員，以填補六月二十八日第27/99/M號法令設立而尚未填補之空缺。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照本司代司長於一九九九年九月六日之批示：

本司散位合同第一職階一等行政文員 Felisberta Anabela Mendes——應其要求解除有關合同，自一九九九年九月二十四日起生效。

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Ng Kam Chong, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento de Inspeção das Actividades Económicas destes Serviços, autorizada por despacho de 9 de Agosto de 1999, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, e publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, foi visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES**
Extracto de despacho

Por despachos de 31 de Agosto de 1999, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Diamantino Augusto Torrado, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, ao abrigo do artigo 26.º n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS
Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, o funcionário abaixo indicado transita para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços:

Nome	Cargo de chefia ocupado em comissão de serviço	Categoria de origem no quadro de pessoal dos SMG
Daniel Eduardo Marçal Anok	Chefe de secção	Segundo-oficial

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

聲明

按照護理總督於一九九九年八月九日之批示，並經刊於一九九九年八月十八日第三十三期《政府公報》第二組，關於吳錦松學士獲定期委任為本司經濟活動稽查廳廳長一職，已於同年九月十七日經審計法院批閱。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年九月二十八日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮 (副司長)

土地工務運輸司
批示綱要

根據總督及運輸暨工務政務司一九九九年八月三十一日之批示：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三、四款之規定，並配合八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一、二款，第三職階顧問高級技術員 *Diamantino Augusto Torrado* 之編制外合約獲續期，續約期由一九九九年九月一日起至二零零零年八月三十一日止，合約條件維持不變。

一九九九年十月六日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

地球物理暨氣象台
聲明

為著應有效力，根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，茲聲明下列人員轉入本司人員編制超額狀況內：

姓名	以定期委任方式擔任之主管官職	於地球物理暨氣象台人員編制內擔任之原職級
Daniel Eduardo Marçal Anok	科長	二等文員

一九九九年十月六日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Extracto de despacho

批示摘錄

Por despacho do signatário, de 20 de Setembro de 1999:

摘錄自本人於一九九九年九月二十日作出的批示：

Bacharel Seong Chin, letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Gabinete — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的臨時委任第一職階三等文案常前副學士，獲確定委任出任該職位。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director do Gabinete, substituto, *Lio Sio Meng*.

一九九九年九月二十九日於澳門新聞司

代司長 廖明

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

ESCOLA SUPERIOR

高等學校

Extracto de despacho

批示摘錄

Por despacho de 21 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

根據保安政務司於一九九九年九月二十一日之批示：

Patrícia Drummond, subchefe n.º 106 780, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — termina a sua comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

根據由十二月三十日第66/94/M號法令通過之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款 a) 項之規定，終止 Patrícia Drummond，治安警副警長編號：106780，在澳門保安部隊範圍之定期委任。

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do Corpo de Bombeiros.

一九九九年十月六日於澳門保安部隊高等學校

校長 許少勇消防總監

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞工暨就業司

Extracto de despacho

批示摘錄

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年七月三十日作出的經一九九九年九月十日審計法院批閱的批示：

Melinda Kok Ribeiro — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1999.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日於第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，郝美蓮在本司擔任第二職階首席技術輔導員職務的編制外合同自一九九九年九月六日起續期一年。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

一九九九年十月六日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 12 e 28 de Julho de 1999, respectivamente de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

按照總督及運輸暨工務政務司於一九九九年七月十二日及二十八日之批示：

Licenciada Maria José Leandro Guerreiro — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, mantendo-se como técnico superior principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Maria José Leandro Guerreiro 學士——按十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款、第三款及第四款，與十二月二十八日第 62/98/M 號法令及八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第二款及第十條的規定，其編制外合同獲續期，由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日止，並維持其第一職階首席高級技術員之職級。

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Lou Kuan Hou, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cessa funções nestes Serviços, no termo do seu contrato além do quadro, a partir de 27 de Outubro de 1999.

聲明

為着有關效力，茲聲明本司第一職階二等高級技術員盧均豪的編制外合約期滿，上述員工於本司的職務由一九九九年十月二十七日起終止。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Lei Song Fan*.

一九九九年十月六日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 李崇汾

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

海島市市政廳

批示摘錄

Por despacho do presidente, em exercício, de 20 de Julho de 1999:

按照代主席於一九九九年七月二十日所作出之批示如下：

Licenciada Kuan Wai Chan, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 7 de Setembro de 1999, data a partir da qual passa a exercer funções na DSJ.

君慧陳學士——第一職階一等高級技術員，本市政廳員工。應其要求解除其編制外合同，由一九九九年九月七日在司法事務司就任起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 6 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九九年十月六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 28 de Setembro de 1999, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 82/99/M, de 15 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

聲明

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第一及四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及經一九九九年九月二十八日市政議會會議議決，將三月十五日第 82/99/M 號訓令所核准之海島市市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para 1999

一九九九年平常預算

Alteração orçamental III

預算之修改 III

CÓDIGO 代號	DESIGNAÇÃO 名稱	DESPEASAS 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加/登錄
	DESPEASAS CORRENTES 經常性開支		
	<u>PESSOAL</u> 人員		
01 00 00 00			
01 01 00 00	<i>Remunerações certas e permanentes</i> 固定及長期報酬		
01 01 06 00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸		300.000,00
01 01 07 00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞		50.000,00
01 02 00 00	<i>Remunerações acessórias</i> 附帶報酬		
01 02 03 00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01 02 03 00 01	Trabalho extraordinário 超時工作		1.000.000,00
01 03 00 00	<i>Abonos em espécie</i> 實物補助		
01 03 02 00	Alimentação e alojamento – espécie 膳食及住宿 – 實物		150.000,00
01 06 00 00	<i>Compensação de encargos</i> 負擔補償		
01 06 03 00	Deslocações – compensação de encargos 交通費 – 負擔補償		
01 06 03 03	Outros abonos – compensação de encargos 其他補助 – 負擔補償		10.000,00
02 00 00 00	<u>BENS E SERVIÇOS</u> 資產及勞務		
02 01 00 00	<i>Bens duradouros</i> 耐用品		
02 01 05 00	Material fabril, oficial e laboratório 工場、修理廠及化驗室用品		140.000,00
02 01 08 00	Outros bens duradouros 其他耐用品		150.000,00
02 02 00 00	<i>Bens não duradouros</i> 非耐用品		
02 02 04 00	Consumos de secretaria 辦事處消耗		200.000,00
02 02 07 00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品		
02 02 07 00 01	Material de limpeza 清潔用品		100.000,00
02 02 07 00 02	Material de pintura e tintas 油漆物品及漆油		250.000,00
02 02 07 00 08	Diversos 雜項		645.000,00

CÓDIGO 代號	DESIGNAÇÃO 名稱	DESPESAS 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加 / 登錄
02 03 00 00	<i>Aquisição de serviços</i> <i>勞務之取得</i>		
02 03 01 00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用		30.000,00
02 03 02 00	Encargos das instalações 設施負擔		
02 03 02 01	Energia eléctrica 電費		900.000,00
02 03 02 02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02 03 02 02 01	Água 水費		400.000,00
02 03 05 00	Transportes e comunicações 交通及運輸		
02 03 05 02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費		160.000,00
02 03 05 03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔		50.000,00
02 03 06 00	Representação 招待費		130.000,00
02 03 07 00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02 03 07 00 04	Publicações oficiais 官方公佈		200.000,00
02 03 08 00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02 03 08 00 02	Edições e publicações 出版及刊物		495.000,00
02 03 08 00 05	Outros serviços especializados 其他專門服務		181.000,00
02 03 09 00	Encargos não especificados 未列明之負擔		
02 03 09 00 02	Actividades recreativas e culturais 康樂及文化活動		420.000,00
04 00 00 00	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u> 經常性轉移		
04 02 00 00	<i>Instituições particulares</i> <i>私立機構</i>		200.000,00
05 00 00 00	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u> 其他經常開支		
05 04 00 00 03	Dotação Provisional 備用金撥款	8.191.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支		
07 00 00 00	<u>INVESTIMENTOS</u> 投資		
07 03 00 00	<i>Edifícios</i> <i>樓宇</i>		
07 03 00 00 01	Remodelação de edifícios camarários 市政樓宇之改建		900.000,00
07 03 00 00 02	Construção de edifícios oficiais 工場大樓之興建	750.000,00	

CÓDIGO 代號	DESIGNAÇÃO 名稱	DESPESAS 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço/Inscrição 追加/登錄
07 03 00 00 03	Recuperação de edifícios 樓宇之修復		2.500.000,00
07 06 00 00	<i>Construções diversas</i> <i>各類建築</i>		
07 06 00 00 04	Manutenção e beneficiação do Canil Municipal 保養及修繕市政狗房		500.000,00
07 06 00 00 06	Arranjo urbanístico da zona envolvente ao Monumento escultórico da Taipa 氹仔大形浮雕周遭之都市美化修葺工程	2.000.000,00	
07 06 00 00 07	Melhoramentos urbanísticos 都市化改善		430.000,00
07 06 00 00 09	Beneficiação do Parque de Seac Pai Van 修繕石排灣郊野公園		350.000,00
07 06 00 00 14	Obras diversas 各項工程		100.000,00
07 10 00 00	<i>Maquinaria e equipamento</i> <i>機器及設備</i>		
07 10 00 00 02	Equipamento para parques e jardins 公園及花園設備	750.000,00	
07 11 00 00	<i>Animais</i> <i>動物</i>		
07 11 00 00 01	Animais para Jardim Zoológico Infantil 兒童動物園動物		750.000,00
TOTAL 總計		11.691.000,00	11.691.000,00

Taipa, Paços do Concelho, aos 29 de Setembro de 1999. — O
Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九九年九月二十九日於氹仔海島市市政廳

市政執行委員會主席 馬家傑

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 17 de Junho de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Yee Lik Tung — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos SVPIE, pelo período de seis meses, a partir de 16 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 9 de Julho de 1999, rectificada em 23 do mesmo mês e ano, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro de 1999:

Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca Lisboa — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

澳門市政廳

決議摘錄

按市政執委會於一九九九年六月十七日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月十日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請余力東於公共街道暨基本設施部擔任第一職階一等技術輔導員的職務，為期六個月，薪俸305點，自一九九九年八月十六日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年七月二十三日修改的、一九九九年七月九日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月十日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及經六月八日第37/

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SAZV, pelo período de um ano, a partir de 30 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Agosto de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Felisberta Almeida, 48.ª classificada no concurso especial para técnico auxiliar — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 28 de Dezembro, e ainda o mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Juliana de Almeida, 65.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 28 de Dezembro, e ainda o mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 10 de Setembro de 1999:

António João Lao, Manuel Lopes da Costa e Kuok Chi Keong, encarregados, 1.º, 1.º e 2.º escalão, dos SVT para os dois primeiros e dos SAZV para o último — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, a partir de 21, 21 e 12 de Outubro, respectivamente, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 7 de Maio de 1999, presente na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Tin Un Cheong, auxiliar, 4.º escalão, dos SAZV, assalariado — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, a partir de 7 de Maio de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do presidente, em exercício, de 30 de Julho de 1999, presente na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Wong Teng Chon, aliás Wong Tain Toon, operário qualificado, 4.º escalão, dos SAZV, assalariado — alterada a cláusula 3.ª

91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令隨後所作修改的規定，以編制外合約聘請 Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca Lisboa 於環保暨綠化部擔任第一職階二等高級技術員的職務，為期一年，薪俸 430 點，自一九九九年七月三十日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九九年八月二十日會議上作出，並於一九九九年九月二十一日經審計法院批閱的決議規定：

Felisberta Almeida，為助理技術員特別考試的第四十八名合格應考人，獲臨時委任為本廳人員編制內第一職階二等助理技術員。此乃根據經十二月二十八日第 52/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款、第七十一條至第七十六條，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三第五職層第一職等的規定為之。

Juliana de Almeida，為有關考試的第六十五名合格應考人，獲臨時委任為本廳人員編制內第一職階二等助理技術員。此乃根據經十二月二十八日第 52/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款、第七十一條至第七十六條，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三第五職層第一職等的規定為之。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年九月十日會議上所作決議：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款，連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五十九條第三款的規定，交通暨運輸部第一職階管理員 António João Lao、Manuel Lopes da Costa 及環保暨綠化部第二職階管理員郭志強，獲續定期委任，為期一年，首兩位自一九九九年十月二十一日起生效，最後一位自一九九九年十月十二日起生效。

批示摘錄

按副主席於一九九九年五月七日作出，並於一九九九年五月二十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第四職階助理員田源昌，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階助理員，薪俸 140 點，自一九九九年五月七日起生效。

按代主席於一九九九年七月三十日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法

para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 200, a partir de 27 de Agosto de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do presidente, em exercício, de 16 de Agosto de 1999, presente na sessão camarária de 10 de Setembro do mesmo ano:

Alfredo João Carlos, primeiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos SIS — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 6 de Agosto de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/99, II Série, de 1 de Setembro, respeitante ao escalão e índice de Tin Un Cheong, se rectifica:

Onde se lê: «Auxiliares... 4.º escalão, índice 130: ...Chong Chi Hong, Tin Un Cheong, Fong Wang Kei...»

deve ler-se: «Auxiliares... 5.º escalão, índice 140: ...Chan Kin Keong, Tin Un Cheong, Luís Gonzaga Vong...».

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho de 24 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Pou Wai Chan, auxiliar, 4.º escalão, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Setembro de 1992, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第四職階熟練工人黃鼎俊，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階熟練工人，薪俸 200 點，自一九九九年八月二十七日起生效。

按代主席於一九九九年八月十六日作出，並於一九九九年九月十日提交市政執委會會議的批示：

衛生監督部第二職階一等文員 Alfredo João Carlos，屬確定委任，應其要求，自一九九九年八月六日起免除其職務。

更正

因本廳文誤，刊登於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組的批示摘要中，有關 Tin Un Cheong 的職階和薪俸點出現不正確之處，現公布如下：

原文為：“助理員...第四職階，薪俸 130 點：...Chong Chi Hong, Tin Un Cheong, Fong Wang Kei...”

應改為：“助理員...第五職階，薪俸 140 點：...Chan Kin Keong, Tin Un Cheong, Luís Gonzaga Vong...”。

一九九九年十月六日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十四日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司第四職階助理員布惠珍，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九二年九月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經八月十七日第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，同時遵照五月二十五日第 27/92/M 號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並由於計算其十五年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月二十六日第 6/93/M 號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(三) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

4. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
7. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de MOP 10 116,00, amortizável numa prestação.
8. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 1 272,00, amortizável numa prestação.
9. Tem um débito referente aos descontos para a compensação de aposentação e pensão de sobrevivência, incluindo juros à taxa de 4% ao ano, na importância de MOP 18 789,90, amortizável numa prestação.
10. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 28 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Cheang I Mui, auxiliar dos serviços de saúde, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Abril de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
7. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de MOP 33 235,60, amortizável numa prestação.

(四) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(五) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(六) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(七) 退休補償的欠款額為澳門幣 10,116.00，以獨壹期攤還。

(八) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 1,272.00，以獨壹期攤還。

(九) 退休金、撫恤金扣除及年息 4% 之利息欠款額為澳門幣 18,789.90，以獨壹期攤還。

(十) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十八日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階衛生助理員鄭二妹，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九三年四月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經八月十七日第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，同時遵照五月二十五日第 27/92/M 號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並由於計算其十五年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月二十六日第6/93/M號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(三) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(四) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(五) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(六) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 210.00。

(七) 退休補償的欠款額為澳門幣 33,235.60，以獨壹期攤還。

8. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 4 529,30, amortizável numa prestação.
9. Tem um débito referente aos juros de 4% ao ano, na importância de MOP 14,40, amortizável numa prestação.
10. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

José Manuel Veloso de Oliveira — contratado além do quadro como professor, nível 1, 5.^a fase, índice 625, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do presidente, substituto, de 23 de Setembro de 1999:

Io Weng San, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 1999.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Presidente do Instituto, substituto, *Vong Iao Lek*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Shen Li — renovado o contrato além do quadro para exercer funções neste Gabinete, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnica superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

(八) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 4,529.30，以獨壹期攤還。

(九) 年息 4% 之利息欠款額為澳門幣 14.40，以獨壹期攤還。

(十) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

一九九九年九月二十九日於澳門退休基金會

行政管理委員會代主席 白浩然

體育總署

批示摘錄

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十三日之批示連同九月二十日審計法院批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 José Manuel Veloso de Oliveira，自一九九九年九月一日起在本署擔任一級教師第五階段，薪俸點為 625 點，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自本署代總署長於一九九九年九月二十三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本署的臨時委任二等技術輔導員第一職階姚穎珊，於一九九九年十月十四日起，獲確定委任出任該職位。

一九九九年九月二十九日於澳門體育總署

代總署長 黃有力

法律翻譯辦公室

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二十五日作出的經同年九月二十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，沈黎學士在本辦公室擔任職務的編制外合同，自一九九九年十月二十四日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條，轉為收取相等於一等高級技術員第一職階的薪俸點 485 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十月六日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

高等教育輔助辦公室

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 31 de Julho de 1999:

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年七月三十一日之批示：

Felícia Dillon de Jesus — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000.

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用 Felícia Dillon de Jesus，擔任第三職階特級技術輔導員，薪俸索引點 430，自一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日，為期一年。

Por despacho de 31 de Agosto de 1999, do coordenador deste Gabinete:

按照本辦公室主任於一九九九年八月三十一日之批示：

Kuok Sok Wa, técnica principal, deste Gabinete — designada secretária da Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações Académicas de Nível Superior, a partir de 1 de Setembro de 1999.

郭淑華，本辦公室首席技術員——被委任為高等學歷認可諮詢委員會秘書，由一九九九年九月一日起生效。

Por despachos de 13 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年九月十三日之批示：

Professor Iu Vai Pan, reitor da Universidade de Macau, e Professor Lei Heong Iok, presidente do Instituto Politécnico — designados membros da Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações Académicas de Nível Superior, a partir de 1 de Setembro de 1999.

澳門大學校長，姚偉彬教授；澳門理工學院院長，李向玉教授——被委任為高等學歷認可諮詢委員會委員，由一九九九年九月一日起生效。

一九九九年十月六日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 譚俊榮

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊學院

Extracto de despacho

批示摘錄

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

根據一九九九年八月二十三日傳播、旅遊暨文化政務司之批示，並經審計法院於一九九九年九月二十日核閱：

Tai Mei Leng e Ng Chi Peng — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1999, como técnica superior e adjunto-técnico, ambos de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/98/M, ambos de 21 de Dezembro.

戴美玲及吳紫平——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第二款，連同十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條的規定，以編制外合同方式分別獲續任為本學院第一職階二等高級技術員及技術輔導員，為期二年，自一九九九年九月一日起生效。

(首位須繳手續費澳門幣四十元，第二位須繳二十四元)

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

一九九九年九月二十七日於澳門旅遊學院

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 27 de Setembro de 1999. — O Presidente do Instituto, substituto, *Pedro Tang*.

代院長 鄧寶國

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncio

A Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública faz público que, de acordo com o despacho de 13 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se encontra aberto concurso público para a adjudicação de serviços de gestão e administração do edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162.

O respectivo programa de concurso e caderno de encargos encontram-se patentes na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, onde correrá o processo de concurso, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,45 horas do dia 22 de Outubro de 1999.

Com a proposta deve ser apresentada caução provisória no valor de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas), mediante garantia bancária.

O acto público do concurso realizar-se-á na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, cave 1, pelas 15,00 horas do dia 25 de Outubro de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Setembro de 1999.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

行政暨公職司

公告

根據行政、教育暨青年事務政務司一九九九年九月十三日的批示，行政暨公職司為判給位於水坑尾街162號“公共行政”大樓的管理服務進行公開招標。

該競投方案及承投責任書可前往水坑尾街162號“公共行政”大樓二十六樓負責競投程序的行政暨公職司行政暨財政處索閱，亦可於工作日的辦公時間到上址查詢。

標書應最遲於一九九九年十月二十二日下午五時四十五分遞交。

遞交標書時，應同時以銀行擔保書方式提交澳門幣三萬元正 (MOP 30,000.00) 的臨時保證金。

該競投將於一九九九年十月二十五日下午三時在水坑尾街162號地庫1開標。

一九九九年九月二十七日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP1,429.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de ingresso, na carreira hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de dermatologia, grau 1, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1999:

Candidato aprovado:	valores
Dr. Gilberto João da Silva	9

衛生司

名單

澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程第一職階第一職等皮膚科醫院主治醫生一缺，已於一九九九年六月二十五日第二十五期《澳門政府公報》第二組內公布以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告，現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
Dr. Gilberto João da Silva	9

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Agosto de 1999.

O Júri:

Presidente: Manuel José de Matos Almeida.

Vogais efectivos: João Maria Larguito Claro; e

Yun Fee.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de vinte e oito vagas de enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 2 de Junho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Chan Pui Kuan	8,1
2.º Tam Pui Man	7,57
3.º Chan Choi Kuan	7,3
4.º Kuok Un Mei	7,1 3)
5.º Leung Shuk King	7,1 3)
6.º Chan Weng Sai	7 2)
7.º Lei Kuan Hong	7 2)
8.º Chu Hang Ieng, aliás Teresa Chu	6,7 2)
9.º Yu Bun	6,7 2)
10.º Leong Iok Ngan, aliás Leong Iok Wa	6,58
11.º Ieong Lai Cheng, aliás Ieong Chi Wai	6,5 1)
12.º Li Sok Un	6,5 1)
13.º Wong Pou Kun	6,5 1)
14.º Chan Wai Yee	6,3
15.º Lam Iok Han	6,2 1)
16.º Tang Ieng Teng	6,2 1)
17.º Tang Lai In	6
18.º Iao Son Man	5,9 2)
19.º Ho Ioc Cheng, aliás Gabriela Ho	5,9 2)
20.º Sou Cheong Van	5,9 2)

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十二日批示確認)

一九九九年八月十二日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Manuel José de Matos Almeida

正選委員：João Maria Larguito Claro

Yun Fee

(是項刊登費用為 MOP1,136.00)

澳門衛生司為填補人員編制護理職程第一職階第三職等專科護士二十八缺，已於一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組內刊登以文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考的通告。現通知准考人的評核成績如下：

合格的應考人：	分
1.º Chan Pui Kuan	8.1
2.º Tam Pui Man	7.57
3.º Chan Choi Kuan	7.3
4.º Kuok Un Mei	7.1 3)
5.º Leung Shuk King	7.1 3)
6.º Chan Weng Sai	7 2)
7.º Lei Kuan Hong	7 2)
8.º Chu Hang Ieng 又名 Teresa Chu	6.7 2)
9.º Yu Bun	6.7 2)
10.º Leong Iok Ngan 又名 Leong Iok Wa	6.58
11.º Ieong Lai Cheng 又名 Ieong Chi Wai	6.5 1)
12.º Li Sok Un	6.5 1)
13.º Wong Pou Kun	6.5 1)
14.º Chan Wai Yee	6.3
15.º Lam Iok Han	6.2 1)
16.º Tang Ieng Teng	6.2 1)
17.º Tang Lai In	6
18.º Iao Son Man	5.9 2)
19.º Ho Ioc Cheng 又名 Gabriela Ho	5.9 2)
20.º Sou Cheong Van	5.9 2)

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格的應考人：	分
21.º Ho In Peng António	5,8	21.º Ho In Peng António	5.8
22.º Lao Wan U	5,77	22.º Lao Wan U	5.77
23.º Hung Oi Ming	5,7	23.º Hung Oi Ming	5.7
24.º Chan Sio Hoi	5,6	24.º Chan Sio Hoi	5.6
25.º Mok Wai Meng	5,5 1)	25.º Mok Wai Meng	5.5 1)
26.º Chau Ka I Lopes	5,5 1)	26.º Chau Ka I Lopes	5.5 1)
27.º Maria Cecilia Lau, aliás Lau Yut I	5,28	27.º Maria Cecilia Lau 又名 Lau Yut I	5.28
28.º Chio Iok Mui	5,07	28.º Chio Iok Mui	5.07

Por ter havido igualdade de classificação entre os candidatos, o júri utilizou sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1) Mais tempo de serviço na categoria profissional de enfermeira-especialista.
- 2) Maior antiguidade na categoria de enfermeira-graduada.
- 3) Maior antiguidade na carreira.
- 4) Menor idade.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Setembro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Agosto de 1999.

O Júri:

Presidente: Cheang Iun Peng, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos: Madalene Lei, aliás Lei Ca Pou, enfermeiro-chefe; e

Lau Siu Ping, enfermeiro-chefe.

(Custo desta publicação \$ 3 230,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso documental para assistente hospitalar de psiquiatria, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores (escala de 0 a 10 valores)
Kwok Wai Tak Victor	8,6
Chang Mei Iao	8,2

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999).

因出現評分相同的准考人，故典試委員會以下列標準評定先後次序：

- 1) 專科護理專業年資較高；
- 2) 高級護士職等年資較高；
- 3) 於護理職程年資較高；
- 4) 年齡較小。

(經社會事務暨預算政務司一九九九年九月十七日批示確認)

一九九九年八月十三日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：護士長 Cheang Iun Peng

正選委員：護士長 Madalene Lei 又名 Lei Ca Pou

護士長 Lau Siu Ping

(是項刊登費用為 MOP3,230.00)

於一九九九年七月十四日第二十八期《政府公報》第二組內公布以文件審閱的方式進行開考的澳門衛生司醫院醫生職程精神病科第一職階第一職等醫院主治醫生的考試，現公布評核成績如下：

合格應考人：	分 (0至10分計算)
Kwok Wai Tak Victor	8.6
Chang Mei Iao	8.2

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十二日批示確認)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Ho Chi Veng.

Primeiro vogal: Maria Filomena Bacelar Cristino da Silva.

Segundo vogal: Lei Cho Fong.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

De classificação final do concurso comum, de acesso, condicionado e de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de técnico especialista de imagiologia, grau 4, 1.º escalão, área radionuclear, do quadro dos Serviços de Saúde, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Leong Kei Kok, aliás Fernando Kok	10
Arnaldo José Carvalho Teixeira	9,3
Elísio Joãozinho de Almeida da Silva	8,9

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Setembro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: José Manuel Coelho Rodrigues, chefe de serviço hospitalar.

Primeiro vogal: Lam Vai Chong, assistente hospitalar.

Segundo vogal: Lao Oi Kan, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

Anúncios

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva do concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, área de serviço social, do grupo de pessoal técnico, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso veio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 23 de Junho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999.

一九九九年九月十七日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Ho Chi Veng

第一委員：Maria Filomena Bacelar Cristino da Silva

第二委員：Lei Cho Fong

(是項刊登費用為 MOP1,106.00)

澳門衛生司為填補人員編制核放射領域第一職階第四職等影像科特級技術員三缺，已於一九九九年七月十四日第二十八期《政府公報》第二組內刊登以通過考試及有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布准考人之最後評核成績如下：

合格應考人：	分
Leong Kei Kok 又名 Fernando Kok	10
Arnaldo José Carvalho Teixeira	9.3
Elísio Joãozinho de Almeida da Silva	8.9

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十七日批示確認)

一九九九年九月二十九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 José Manuel Coelho Rodrigues 醫生

第一委員：醫院主治醫生 Lam Vai Chong 醫生

第二委員：醫院主治醫生 Lao Oi Kan 醫生

(是項刊登費用為 MOP1,194.00)

公告

為填補澳門衛生司人員編制技術人員組別社會工作領域第一職階第二職等一等技術員壹缺，已於一九九九年六月二十三日第二十五期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，該考試的准考人確定名單現已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年九月十七日於澳門衛生司

O Júri:

Presidente: Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu.

Vogal efectiva: Lúcia M. M. Ávila C. Moules.

Vogal suplente: Diana Maria Comandante.

(Custo desta publicação \$ 1 057,00)

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, a lista definitiva do concurso para o preenchimento de cinco vagas de oficial administrativo principal do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Ana Maria Caria Lucas.

Primeiro vogal efectivo: Leung Iok Mui.

Segundo vogal efectivo: José Paulo de Carvalho.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Avisos

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva do concurso para assistente hospitalar, área de medicina interna, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: António Maria Azedo Victal.

Primeiro vogal efectivo: Lei Chin Ion.

Primeiro vogal suplente: Lei Cho Fong.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

典試委員會:

主席: Francisco Xavier Mak 又名 Mak Wai Chiu

正選委員: Lúcia M. M. Ávila C. Moules

候補委員: Diana Maria Comandante

(是項刊登費用為 MOP1,057.00)

澳門衛生司為填補人員編制首席行政文員五缺，已於一九九九年八月十一日第三十二期《政府公報》第二組內刊登開考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定，公布報考人的確定名單已張貼於本司人事管理處。

一九九九年九月二十一日於澳門衛生司

典試委員會:

主席: Ana Maria Caria Lucas

第一正選委員: Leung Iok Mui

第二正選委員: José Paulo de Carvalho

(是項刊登費用為 MOP920.00)

通告

為填補澳門衛生司人員編制醫院醫生職程第一職階第一職等內科醫院主治醫生空缺，已於一九九九年七月十四日第二十八期《政府公報》第二組刊登招考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，該考試的准考人確定名單現已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年九月二十日於澳門衛生司

典試委員會:

主席: António Maria Azedo Victal

第一正選委員: Lei Chin Ion

第一候補委員: Lei Cho Fong

(是項刊登費用為 MOP979.00)

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso para assistente hospitalar, área de medicina física e de reabilitação, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Lino Pinto Marques.

Vogais efectivos: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves; e

Dr. Lei Kam Chong.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva do concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de radiologia, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, 14 de Julho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente, substituto: Dr. António Manuel Pratas Peres.

Primeiro vogal: Dr. Lam Vai Chong.

Segundo vogal: Dra. Lao Oi Kan.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

澳門衛生司於一九九九年七月十四日第二十八期《政府公報》第二組內刊登醫院醫生職程第一職階第一職等物理治療及康復科醫院主治醫生的招考通告，現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第一款之規定公布，報考人的臨時名單已張貼於澳門衛生司前技術學校一樓本司人事管理處。

一九九九年九月二十四日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Lino Pinto Marques

正選委員：João José Arrobas Cardoso das Neves 醫生

Lei Kam Chong 醫生

(是項刊登費用為 MOP979.00)

澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程第一職階第一職等放射科醫院主治醫生兩缺，已於一九九九年七月十四日第二十八期《政府公報》第二組內刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，准考人的確定名單已張貼於澳門衛生司前技術學校一樓本司人事管理處。

一九九九年九月二十八日於澳門衛生司

典試委員會：

代主席：António Manuel Pratas Peres 醫生

第一委員：Lam Vai Chong 醫生

第二委員：Lao Oi Kan 醫生

(是項刊登費用為 MOP979.00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Anúncio

Faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assump-

統計暨普查司

公告

統計暨普查司為填補人員編制之第一職階二等普查暨調查員十五缺，經於一九九九年八月十八日第三十三期《政府公報》第

ção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar, a lista provisória do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quinze lugares de agente de censos e inquiridos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 18 de Agosto de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta, *Lok Kit Sim*, subdirectora.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 4 de Agosto de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Tang Chi Keong	8,04

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o recurso é interposto no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da lista classificativa.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Agosto de 1999.

O Júri:

Presidente: Chong Yi Man, chefe de divisão.

Vogais: Lam Fong I, técnica superior de 2.ª classe; e

Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考公告，現根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於宋玉生廣場411-417號“皇朝廣場”十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

一九九九年九月二十四日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔嫻（副司長）

（是項刊登費用為 MOP1,018.00）

財 政 司

名 單

財政司為填補人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員一缺，經於一九九九年八月四日第三十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
鄧志強	8.04

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經社會事務暨預算政務司一九九九年九月二十二日批示確認）

一九九九年八月三十日於澳門財政司

典試委員會：

主席：處長 莊綺雯

委員：二等高級技術員 林鳳儀

二等高級技術員 高文德

（是項刊登費用為 MOP1,458.00）

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**身 份 證 明 司****Anúncios****公 告**

Torna-se público que se encontra afixada e pode ser consultada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, sita no Largo do Senado, n.ºs 18-20, edifício China Comercial, 4.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar na categoria de assistente de informática especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Torna-se público que se encontra afixada e pode ser consultada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, sita no Largo do Senado, n.ºs 18-20, edifício China Comercial, 4.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar na categoria de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

茲公佈，身份證明司根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條的規定，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考為填補身份證明司資訊人員編制特級資訊督導員第一職階一缺事宜，其開考通告已載於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組內，現張貼有關報考人之臨時名單於議事亭前地十八至二十號中華商業大廈四樓身份證明司之行政暨財政處。

一九九九年九月二十三日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

(是項刊登費用為 MOP920.00)

茲公佈，身份證明司根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條的規定，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考為填補身份證明司資訊人員編制一等資訊督導員第一職階一缺事宜，其開考通告已載於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組內，現張貼有關報考人之臨時名單於議事亭前地十八至二十號中華商業大廈四樓身份證明司之行政暨財政處。

一九九九年九月二十三日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

(是項刊登費用為 MOP920.00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**地 球 物 理 暨 氣 象 台****Lista****名 單**

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de observador meteorológico, 1.º escalão, da carreira de meteorologista operacional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços

地球物理暨氣象台為填補人員編制內氣象技術員職程之第一職階氣象觀察員五個空缺，經於一九九九年八月十一日第三十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的

Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1999:

Candidatos admitidos:

Cheong Chi Kin;

Lao Weng Hong;

Lei Vai Ka;

Vong Tat Veng;

Yeung Wing Yin.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Hou Fei; a) e b)

Chan Mei Pou; a) e b)

Chan Meng Fai; a) e b)

Chang Kuok Cheng; a) e b)

Ho Tin Yau; a) e b)

Lai Kin Hang; a)

Lao Kin Wa; a) e b)

Leong Sio Keong; a) e b)

Lou Kit Chon; a)

Mak Peng Chon; a) e b)

Mak Sut Ngo; a) e b)

Pau Chi Hong; a) e b)

Pau Chi Wai; a) e b)

Sou Sio I; a) e b)

Tang Iu Man; a) e b)

Wong Kei Fai. a) e b)

a) Falta apresentar o Certificado do Curso de Formação para Observador Meteorológico (Classe III da Organização Meteorológica Mundial);

b) Falta apresentar o documento comprovativo das habilitações académicas.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

蔣子健；

劉永康；

李偉嘉；

黃達榮；

楊永賢。

欠缺文件的報考人：

陳澔斐；a) ， b)

陳美寶；a) ， b)

陳明輝；a) ， b)

曾國靜；a) ， b)

何天祐；a) ， b)

黎健恆；a)

劉健華；a) ， b)

梁少強；a) ， b)

盧杰俊；a)

麥炳進；a) ， b)

麥雪娥；a) ， b)

鮑志雄；a) ， b)

鮑志偉；a) ， b)

蘇小儀；a) ， b)

鄧耀民；a) ， b)

黃己輝。a) ， b)

a) 缺乏已完成氣象觀察員培訓課程(世界氣象組織之第三級課程)的證書；

b) 缺乏所要求學歷的證明文件。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

一九九九年九月二十日於澳門地球物理暨氣象台

O Júri:

Presidente: Leong Ka Cheng.

Vogais: Lai Chi Hou; e

Cheong Chin Chio.

(Custo desta publicação \$ 2 956,00)

Anúncio

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, apenas para os funcionários da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares, do quadro de pessoal dos SMG:

Um lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática; e

Dois lugares de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados no quadro de anúncio da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sita na Rampa do Observatório, s/n, Taipa Grande, Taipa, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços de Turismo, Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, r/c, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de relações públicas, do grupo técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

典試委員會：

主席：梁嘉靜

委員：黎志豪

張展超

(是項刊登費用為 MOP2,956.00)

公 告

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，只為地球物理暨氣象台人員而設的文件審閱、有限制方式進行一般晉升開考，以填補地球物理暨氣象台人員編制內之以下空缺：

資訊技術員職程第一職階一等資訊技術員一缺；及

資訊督導員職程第一職階一等資訊督導員兩缺。

上述開考之通告已張貼於氹仔大潭山天文台斜路地球物理暨氣象台之告示板上。報考申請應自本公告於《政府公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年九月二十九日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

旅 遊 司

公 告

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，以一般入職考試方式開考，作為填補旅遊司人員編制技術人員組別有關範疇之第一職階二等技術員二缺的報考人確定名單，現張貼於議事亭前地九號利斯大廈旅遊司地

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Setembro de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

下。有關招考通告已於一九九九年二月十日第六期《政府公報》第二組內公布。

一九九九年九月二十八日於澳門旅遊司

代司長 文綺華

(是項刊登費用為 MOP989.00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada na instalação da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar, a lista provisória do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de engenharia geográfica, do grupo técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

Presidente do júri, *Lei Song Fan*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

De classificação final do único candidato aprovado ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	classificação final
Fernando Plácido Carion	7,58

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Setembro de 1999).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

地圖繪製暨地籍司

公告

地圖繪製暨地籍司為填補高級技術人員編制中第一職階二等高級技術員(地理學工程範疇)一缺,經於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組刊登以通過考試的方式進行一般入職開考的招考通告,現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准,並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定,准考人臨時名單已張貼於澳門馬交石砲台馬路三十二至三十六號電力有限公司大樓六字樓地圖繪製暨地籍司內,以便查詢。

一九九九年九月二十九日於澳門地圖繪製暨地籍司

典試委員會主席 李崇汾

(是項刊登費用為 MOP979.00)

司法警察司

名單

根據刊登於一九九九年八月十一日第三十二期第二組《政府公報》的公告,有關以審查文件、有限制的一般晉升方式開考,以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階一等督察一缺之唯一應考人最後評核名單如下:

合格應考人	最後分數
賈利安	7.58

(按照司法政務司於一九九九年九月二十二日的批示確認)

一九九九年九月十五日於澳門司法警察司

O júri do concurso:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da Escola; e

João Maria da Silva Manhão, chefe do Subgabinete da Interpol.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

典試委員會：

主席：副司長 黃少澤學士

正選委員：學校校長 張玉英

國際刑警分署署長 馬央

(是項刊登費用為 MOP1,184.00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de arquitectura, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Loi Sai Hin	7,38
2.º Ung Ut Wa	7,37
3.º Cheang Kuan Hoi	6,11
4.º Kam Sio Ngan	5,96
5.º Ng Wa Chang	5,79
6.º Leong Chong In	5,00

Candidatos reprovados:

Chan Man Seng, aliás Chan Win Sin; a)
 Cheong Chi Leong; a)
 Ho Weng Fong; a)
 Lam Chong Io; a)
 Lei Cheng; a)
 Lei Ka Nang; a)
 Lei Kin Tong, aliás Li Jiang Tang; a)
 Leong Chi Kin; a)
 Miguel António Vaz da Silva Lima; a)
 Mok Hoi Chao; a)
 Ng Kin Soi; a)
 Tam Fei; a)
 Tong Ioi Fu; a)

海島市市政廳

名單

海島市市政廳為填補本市政廳人員編制之建築領域範疇內第一職階二等高級技術員三缺，經於一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組別刊登，以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現公佈應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1.º 雷世顯	7.38
2.º 吳粵華	7.37
3.º 鄭軍海	6.11
4.º 甘小雁	5.96
5.º 吳華錚	5.79
6.º 梁頌衍	5.00

被淘汰的應考人：

陳文昇；a)
 張志良；a)
 何永峰；a)
 林仲曉；a)
 李晴；a)
 李家能；a)
 李健堂；a)
 梁子健；a)
 Miguel António Vaz da Silva Lima；a)
 莫海洲；a)
 伍健燧；a)
 談斐；a)
 唐銳夫；a)

Candidatos reprovados:

Tou Kit Wan; a)

Vong Fai; a)

Ao Chon Fong; b)

Chan Kei Chun; b)

Cheong Iat Va; b)

Ip Kit Lam; b)

Lei Wa Fun; b)

Leong Chou Hung; b)

Leong Mei Lin; b)

Pao Sio Kei; b)

Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo; b)

U Tai Wun; b)

Wong Tan Tong; b)

Wong Wai Hap. b)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, republicado no *Boletim Oficial* n.º 12, I Série, de 22 de Março de 1999;

b) Nos termos do n.º 9 do artigo 62.º do ETAPM, por terem faltado à prova de conhecimentos.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por deliberação camarária n.º 257/36/CMI/99, na sessão realizada em 17 de Setembro de 1999).

Taipa, Paços do Concelho, aos 24 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Mak Kim Meng.

(Custo desta publicação \$ 3 435,00)

Despacho n.º 30/PRES/99

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela Câmara Municipal, na sessão de 1 de Agosto de 1997, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da citada lei e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro;

Atendendo, ainda, ao disposto nos artigos 3.º e 4.º da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal das Ilhas, aprovada em ses-

被淘汰的應考人：

杜潔雲；a)

黃暉；a)

歐春鳳；b)

陳其專；b)

張日華；b)

葉結林；b)

李華歡；b)

梁祖雄；b)

梁美蓮；b)

Pao Sio Kei；b)

Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo；b)

余大桓；b)

黃丹東；b)

黃偉俠。b)

a) 根據一九九九年三月二十二日第十二期《政府公報》第一組別重新公佈的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定。

b) 根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十二條第九款的規定，因缺席知識考試。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作日內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年九月十七日平常會議中第 257/36/CMI/99 號市政決議確認)

一九九九年九月二十四日於氹仔海島市市政廳

典試委員會：

主席：麥儉明

(是項刊登費用為 MOP3,435.00)

批示 第 30/PRES/99 號

根據七月五日第 4/93/M 號法律所修改之十月三日第 24/88/M 號法律第三十一條第二款及第三款之規定、並按照同一法律第三十條第一款和十二月二十七日第 11/93/M 號法律第十三條第一款之規定以及經由一九九七年八月一日市政執行委員會會議所賦予本人之權限；

並且根據一九九八年七月二十八日市政議會特別會議所通過

são extraordinária da Assembleia Municipal em 28 de Julho de 1998;

Delego e subdelego:

1. Na vice-presidente, Cheung So Mui, Cecília, competência para:

a) Praticar todos os actos de gestão que não estejam reservados à Câmara Municipal, relativamente às Unidades e Subunidades do respectivo pelouro;

b) Autorizar a realização de despesas e a liquidação destas, bem como das autorizadas por deliberação da Câmara, decorrentes da lei e de contratos ou obrigações assumidos pela Câmara Municipal das Ilhas, até ao limite de 200 000,00 patacas;

c) Na ausência do presidente, e na qualidade de presidente em exercício, praticar todos os actos da competência daquele, própria ou delegada pela Câmara Municipal;

d) Na ausência do vereador a tempo inteiro, assumir as competências deste, delegadas ou subdelegadas.

2. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Taipa, Paços do Concelho, aos 29 de Setembro de 1999.

O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 683,00)

LEAL SENADO

Anúncios

*Concurso público n.º 001/SPA/SAF/1999
para a aquisição da prestação de serviços de limpeza
do Complexo do Mercado S. Domingos*

Faz-se público que, por deliberação camarária, de 28 de Setembro de 1999, se encontra aberto o concurso público para a aquisição da prestação de serviços de limpeza do Complexo do Mercado S. Domingos.

O programa do concurso e caderno de encargos poderão ser examinados e levantados na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, na Avenida de Almeida Ribeiro, s/n, durante as horas de expediente.

Para a admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar, na Tesouraria do Leal Senado, uma caução provisória no valor de MOP 20 000,00 (vinte mil patacas) por depósito em dinheiro ou garantia bancária, em nome do Leal Senado de Macau.

As propostas serão entregues na Secção de Expediente e Arquivo, até às 17,45 horas do dia 21 de Outubro de 1999.

之海島市市政廳組織架構第三及四條之規定，本人授予及轉授予：

一、張素梅副主席以下的權限：

a) 作出所有其轄下監管之單位或附屬單位的管理行為，且該等行為並非市政執委會的專責工作；

b) 批准開支及其結算、以及經由海島市市政執行委員會決議批准的、法律上所需的、因履行合約或海島市市政廳因承擔責任而產生的一切開支，金額達至澳門幣貳拾萬圓正；

c) 在主席缺席或在擔任代主席時，處理所有主席權限、其本身權限或市政執行委員會所授予之權限範圍內的事項；

d) 在全職市政執行委員缺席時，負責授予或轉授予其權限範圍之職務。

二、本批示即時生效。

一九九九年九月二十九日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP1,683.00)

澳 門 市 政 廳

公 告

招人提供營地街市綜合大樓的清潔服務之 第一 / 行政財務部 / 九九號公開競投

仰眾知悉，按照一九九九年九月二十八日市政執委會決議，有關《招人提供營地街市綜合大樓的清潔服務》之公開競投現已開始。

承投章程及承投責任書可於辦公時間在位於亞美打利卑盧大馬路之市政廳文書暨檔案科索閱。

競投人士應向市政廳出納科繳交澳門幣貳萬圓作臨時保證金。保證金可以現金或抬頭註明為市政廳之銀行擔保存入市政廳出納科。

標書應在一九九九年十月二十一日下午五時四十五分前提交文書暨檔案科。

O acto público do concurso terá lugar às 15,00 horas do dia 22 de Outubro de 1999, no Auditório da Divisão de Formação dos Serviços de Organização e Informática do Leal Senado, sita na Calçada do Gamboa, n.º 6, edifício Esquadra Policial n.º 1, mezanine.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

*Concurso público n.º 002/SPA/SAF/1999
para a aquisição da prestação de serviços de limpeza
do Mercado Municipal de Iao Hon
(incluindo Centro de Comidas e Centro Comunitário)*

Faz-se público que, por deliberação camarária, de 28 de Setembro de 1999, se encontra aberto o concurso público para a aquisição da prestação de serviços de limpeza do Mercado Municipal de Iao Hon, incluindo Centro de Comidas e Centro Comunitário.

O programa do concurso e caderno de encargos poderão ser examinados e levantados na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, na Avenida de Almeida Ribeiro, s/n, durante as horas de expediente.

Para a admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar, na Tesouraria do Leal Senado, uma caução provisória no valor de MOP 20 000,00 (vinte mil patacas) por depósito em dinheiro ou garantia bancária, em nome do Leal Senado de Macau.

As propostas serão entregues na Secção de Expediente e Arquivo, até às 17,45 horas do dia 21 de Outubro de 1999.

O acto público do concurso terá lugar às 16,00 horas do dia 22 de Outubro de 1999, no Auditório da Divisão de Formação dos Serviços de Organização e Informática do Leal Senado, sita na Calçada do Gamboa, n.º 6, edifício Esquadra Policial n.º 1, mezanine.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

公開競投將於一九九九年十月二十二日下午三時在夜嘸斜路六號“一區警署”大廈閣樓之市政廳培訓處舉行。

一九九九年九月二十九日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(是項刊登費用為 MOP1,439.00)

**招人提供祐漢街市包括熟食中心及社區中心的清潔服務
之
第二 / 物業暨採購科 / 九九號公開競投**

仰眾知悉，按照一九九九年九月二十八日市政執委會決議，有關《招人提供祐漢街市包括熟食中心及社區中心的清潔服務》之公開競投現已開始。

承投章程及承投責任書可於辦公時間在位於亞美打利卑盧大馬路之市政廳文書及檔案科索閱。

競投人士應向市政廳出納科繳交澳門幣貳萬圓作臨時保證金。保證金可以現金或抬頭註明為市政廳之保付支票或銀行擔保存入市政廳出納科。

標書應在一九九九年十月二十一日下午五時四十五分前提交文書及檔案科。

公開競投將於一九九九年十月二十二日下午四時在夜嘸斜路六號“一區警署”大廈閣樓之市政廳培訓處舉行。

一九九九年九月二十九日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(是項刊登費用為 MOP1,439.00)

IMPrensa Oficial

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de

政府印刷署

名單

澳門政府印刷署為填補編制內高級技術人員組別之第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九九年五月二十六日第二十一期

técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico superior do quadro da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 26 de Maio de 1999:

Candidatos admitidos:

Kuok Lok Fan;

Lei Ngai Lin;

Lei Wai Nong;

Yung Lai Shan.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 25 de Outubro de 1999, pelas 9,30 horas, numa das dependências da Imprensa Oficial de Macau, sita na Rua da Imprensa Nacional, s/n. Os candidatos podem consultar a legislação referida no respectivo programa.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

Candidatos excluídos:

Chan Hoi Lam;

Chan Sok Leng;

Chan Su Kai;

Chiang Sio Man;

Cristina Maria Pereira Monteiro;

Lau Mei Sze;

Lou Mio Chu, aliás Lu Miao Chou;

Ma Io Leong.

Por não terem apresentado, no prazo legal concedido, os documentos em falta, conforme indicado na lista provisória.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 27 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: António Ernesto Silveiro Gomes Martins, administrador.

Vogais: Beatriz Dias, chefe de divisão; e

Eduardo Jorge da Silva Barroso, chefe de secção.

《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

准考人：

郭玉芬；

李雁蓮；

李偉農；

翁麗珊。

知識考試將於一九九九年十月二十五日上午九時三十分在官印局街澳門政府印刷署內舉行。是次考試應考人可攜帶有關法例作參考。

應考人應帶備有關身份證明文件提前十五分鐘到達考試地點。

不獲接納之應考人：

陳凱琳；

陳淑玲；

陳樹佳；

鄭小敏；

Cristina Maria Pereira Monteiro；

劉美詩；

盧妙珠；

馬耀良。

因在法定期限內，未能按臨時名單所指，出示所欠缺之文件。

不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十日內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

一九九九年九月二十七日於澳門政府印刷署

典試委員會：

主席：署長 馬丁士

正選委員：處長 Beatriz Dias

科長 Eduardo Jorge da Silva Barroso

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Outras aplicações em patacas 其它澳門幣投資	129 370 808,12		
Aplicações em moeda externa 外幣投資	163 883 265,90	Outros valores passivos 其它負債	1 550 683,34
Outros valores activos 其它資產	960 181 927,66	Operações diversas a regularizar 暫記帳項	1 550 683,34
		Outras contas 其它帳項	13 572 405 70 0,00
		Reservas patrimoniais 資本儲備	2 211 383 115,74
		Dotação patrimonial 資本滾存	1 303 763 499,60
		Provisões para riscos gerais 一般風險準備金	868 650 228,70
		Resultado do exercício 盈餘	38 969 387,44
			<hr/>
Total do activo 資產總計	<hr/> <hr/> 22 287 569 837,99	Total do passivo 負債總計	<hr/> <hr/> 22 287 569 837,99

O Departamento Financeiro,
會計處
Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會
Anselmo Teng

António José Félix Pontes
António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 4 280,00)

(是項刊登費用為 MOP4,280.00)

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 31 de Julho de 1999

於一九九九年七月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶
Reservas cambiais 外匯儲備	21 111 288 826,20	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債
Ouro e prata 黃金及白銀	6 292 196,00	Depósitos de instituições de crédito monetárias 金融機構存款
Depósitos e contas correntes 銀行結存	13 518 487 972,10	Depósitos do Território 本地區存款
Títulos de crédito 海外債券	6 135 693 626,20	Títulos de garantia da emissão fiduciária 負債證明書
Fundos discricionários 特別投資組合	1 450 815 031,90	Títulos de intervenção no mercado monetário 金融票據
		Outras responsabilidades 其它
		164 979 677,10
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	442 432 597,23	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債
Moeda metálica de troco 流通硬幣	232 724 000,00	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構
Moeda metálica comemorativa 紀念硬幣	5 990 748,91	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構
		698 552,60
		0,00
		698 552,60

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Outras aplicações em patacas 其它澳門幣投資	39 057 683,92		
Aplicações em moeda externa 外幣投資	164 660 164,40	Outros valores passivos 其它負債	27 870 185,89
Outros valores activos 其它資產	1 095 335 418,46	Operações diversas a regularizar 暫記帳項	27 870 185,89
		Outras contas 其它帳項	13 572 405 70 0,00
		Reservas patrimoniais 資本儲備	2 227 675 968,07
		Dotação patrimonial 資本滾存	1 303 763 499,60
		Provisões para riscos gerais 一般風險準備金	874 400 228,70
		Resultado do exercício 盈餘	49 512 239,77
Total do activo 資產總計	<u>22 649 056 841,89</u>	Total do passivo 負債總計	<u>22 649 056 841,89</u>

O Departamento Financeiro,
會計處
Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會
Anselmo Teng

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

Luís Manuel Bastos Quintaneiro

(Custo desta publicação \$ 4 280,00)

(是項刊登費用為 MOP4,280.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Telecomunicações, Administração de Negócios e Investimentos Sino-Canada, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quotas e alteração do pacto social, de sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e um, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Suen Yan Kwong (孫恩光 1327 1869 0342); e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Lok Kit Peng (陸潔萍 7120 3381 5493)

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Sunrise Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, sexto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas e dez mil patacas, ou sejam dois milhões, quinhentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Mak Tung Choi (麥棟才), uma quota no valor de duzentas e cinquenta e cinco mil patacas; e

b) Mak Hoi Wun Hou (麥許煥好), uma quota no valor de duzentas e cinquenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes o sócio Mak Tung Choi e a sócia Mak Hoi Wun Hou, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 588,00)

DECLARAÇÃO

Fong Kin Ip, advogado, com escritório em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, número quarenta e seis, segundo andar, declara, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro de 1990, que traduziu fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste num Certificado de Matrícula da sociedade denominada «Grand Victory Enterprises Limited».

A referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração, a qual, no seu conjunto, ocupa um total de três folhas.

Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Advogado, *Fong Kin Ip*.

TRADUÇÃO

N.º 513 292

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

Certifico por este meio que

«Grand Victory Enterprises Limited»

Está matriculada nesta data em Hong Kong nos termos da Lei das Sociedades, e

que a sua responsabilidade é limitada.

Passado pelo meu punho, neste segundo dia de Maio de mil novecentos e noventa e cinco.

(Assinatura)

A. Kwok

Pelo Conservador de Registo da Sociedade de Hong Kong.

編號：513292

公司註冊證書

本人茲證明“鉅亨企業有限公司”於本日在香港依據公司條例註冊成為有限公司。

簽署於一九九五年五月二日。

香港公司註冊處處長

(公司註冊主任 郭趙淑清代行)

(Custo desta publicação \$ 529,00)

DECLARAÇÃO

Fong Kin Ip, advogado, com escritório em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, número quarenta e seis, segundo andar, declara, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro de 1990, que traduziu fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste num Certificado de Inscrição da Alteração de Denominação da sociedade denominada «Grand Victory Enterprises Limited».

A referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração, a qual, no seu conjunto, ocupa um total de três folhas.

Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Advogado, *Fong Kin Ip*.

N.º 513 292

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Certifico por este meio que

«Grand Victory Enterprises Limited»

Por deliberação especial alterou a sua denominação e está actualmente matriculada com a denominação de

«Journeys International Limited»

Passado pelo meu punho, neste vigésimo sexto dia de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

(Assinatura)

M. Lee

pelo Conservador de Registo da Sociedade de Hong Kong.

編號：513292

**公司更改名稱
註冊證書**

本人茲證明“鉅亨企業有限公司”，經過特別決議案，已將其名稱更改，該公司現在之註冊名稱為“國際之旅有限公司”。

簽署於一九九五年九月二十六日。

香港公司註冊處處長
(公司註冊主任 李余潔清代行)
(Custo desta publicação \$ 568,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Multi-Win, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinco e seguintes do livro número cento e dezasseis, deste Cartório, foi constituída, entre «Multi-Win International Limited» e «Fresh Style Int'l Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Multi-Win, Limitada», em chinês «Cheong Seng Chai I Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Multi-Win Garment Factory Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Veneslau de Moraes, número cento e setenta e cinco, edifício industrial Kin Yip, segundo andar, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a fabricação de artigos de vestuário.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de quarenta mil patacas, ou sejam duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia «Multi-Win International Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia «Fresh Style Int'l Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o não-sócio Kwan Chu Fai (關儲輝 7070 0328 6540), casado, residente em Macau, na Estrada da Vitória, número vinte e quatro, oitavo andar, «A».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

O gerente pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer con-

tas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 625,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Cheer Regent,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-A, deste Cartório, foi constituída, entre Kou Sok In e Ng Mei Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Cheer Regent, Limitada», em chinês «嘉晶商務有限公司 Ka Cheng Seong Mou Iao Han Kong Si» e em inglês «Cheer Regent Commercial Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa dos Lírios número vinte, terceiro andar, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Kou Sok In, uma quota no valor de ca-
torze mil e setecentas patacas; e

b) Ng Mei Kun, uma quota no valor de
quinze mil e trezentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende
do consentimento da sociedade que terá o
direito de preferência.

Artigo sexto

A administração e a representação da so-
ciedade, em juízo e fora dele, activa e passiva-
mente, pertencem a um gerente, o qual pode-
rá ser designado de entre pessoa estranha à
sociedade.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere
obrigada e validamente representada, em
juízo ou fora dele, basta que os respectivos
actos, contratos ou quaisquer outros docu-
mentos, se mostrem assinados por um ge-
rente, ou pelo seu procurador.

Dois. É, desde já, nomeada gerente a sócia
Kou Sok In.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral,
quando a lei não prescrever outras formalida-
des, serão convocadas por meio de carta
registada, com aviso de recepção, enviada
com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no
número anterior, poderá ser suprida pela
aposição das assinaturas dos sócios no aviso
de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral po-
derão realizar-se em qualquer lugar, desde
que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e
cinco de Setembro de mil novecentos e no-
venta e nove. — O Notário, *António J. Dias
Azedo.*

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU CERTIFICADO

Delegação «Hainan» da Igreja de Cristo da China em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que
se encontra depositado, neste Cartório, desde
vinte e quatro de Setembro de mil novecen-
tos e noventa e nove, sob o número cento e
quarenta e dois barra noventa e nove, um

exemplar dos estatutos da associação «Dele-
gação «Hainan» da Igreja de Cristo da China
em Macau», do teor seguinte:

中華基督教會澳門海南堂章程

第一章 定名、堂址、宗旨

第一條

定名

1.1 本堂定名為「中華基督教會澳門海
南堂」，英文為「Macau HaiNan Church
of The Church of Christ in China」，葡
文為「Delegação “Hainan” da Igreja de
Cristo da China em Macau」。

第二條

堂址

2.1 本堂地址設於「羅神父街八號A森
成閣」。

第三條

性質

3.1 本堂為一非牟利之宗教團體。

3.2 本堂為中華基督教會香港區海南
堂之分堂。

3.3 本堂經費由會友自由奉獻和總堂支
助。

第四條

存在期限

4.1 本堂存在期無限。

第五條

宗旨

5.1 本堂宗旨為傳揚耶穌基督之福
音，為信眾施洗，使其成為本堂會友。

第二章 會友

第六條

會友數目

6.1 本堂會友數目不限。

6.2 信徒一經在本堂接受水禮，即成為
本堂會友。

6.3 本堂接納在其他純正信仰教會受洗
之信徒轉會成為本堂會友。

第七條

會友之責任及權利

7.1 會友須遵守本堂之章程。

7.2 出席本堂主日崇拜及其他聚會並領
受聖餐。

7.3 會友有自由奉獻本堂經費之義務。

7.4 會友若超過兩年沒有領聖餐而又沒
有說明理由，當自動放棄教籍論。

7.5 會友有選舉權及被選舉權。

7.6 本堂資產為全體會友所共有。

第三章 內部組織

第八條

組織

8.1 本堂組織由以下部份組成：

8.1.1 會友大會；

8.1.2 堂務委員會（理事會）；

8.1.3 監事會。

第九條

會友大會

9.1 會友大會為本堂最高議事組織。

9.2 會友大會每年舉行一次，於會期前
至少二十一天發函通知。

9.3 會友大會出席人數須滿總人數三分
之二，方為有效。

9.4 會友大會休會期間，堂務由大會選
出之堂務委員會處理之。

9.5 臨時教友大會得由堂務委員會召
開，或由十名以上教友聯名要求召開之。
並於會期前至少十四天發函通知。

9.6 會友大會之權責如下：

9.6.1 接納上年度財政結算及通過下年
度財政預算；

9.6.2 接納堂務委員會提交之事工報
告；

9.6.3 選舉堂務委員會及監事會成員。

第十條

堂務委員會

10.1 堂務委員會由3—7名成員組
成，成員為單數。

10.2 堂務委員會設主席，副主席及司
庫各乙名。

10.3 堂務委員會任期為一年，連選得
連任。惟不能連任超過五屆。

10.4 堂務委員會會議須過半數成員出
席方為有效。

第十一條

堂務委員會之職責

11.1 主持召開會友大會。

- 11.2 向會友大會提交年度財政預算。
 11.3 制定事工策略及發展路向。
 11.4 策劃及管理財政運作。
 11.5 帶領和指導會友遵守本堂章程。
 11.6 負責修改或增刪本堂章程。
 11.7 代表本堂簽署契約及開設銀行戶口。

第十二條 監事會

- 12.1 監事會由三名成員組成，成員為單數。
 12.2 監事會主席由監事會成員互選產生。
 12.3 監事會於會友大會休會期間，監察堂務委員會之運作。
 12.4 監事會任期為一年，連選得連任。

第四章 章程修訂

第十三條

13.1 本堂章程修訂權由會友大會決定之。修訂之內容須於最少二十一天前寄發予會友。

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 2 085,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Pronto-A-Vestir Hillwin,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e seis e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre «Bright Sun Int'l Limited» e «Majestic Star Int'l Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Pronto-A-Vestir Hillwin, Limitada», em chinês «I Weng Si Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Hillwin Fashion Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de pronto-a-vestir.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia «Bright Sun Int'l Limited»; e
- b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia «Majestic Star Int'l Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o

nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Sio Un I (蕭婉儀 5618 1238 0308), casada, e Leong Ka Kei (梁加祈 2733 0502 4362), solteiro, maior, ambos com domicílio na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 674,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO

**Flashing — Companhia de Materiais de
Construção, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e oito e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Wai Leng e Chen Qiwen, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Flashing — Companhia de Materiais de Construção, Limitada», em chinês «Io Cheong Kin Chok Choi Lio Iao Han Kong Si» e em inglês «Flashing Construction Material Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, sem número, edifício Ka Wa Court, décimo terceiro andar, letra «E», freguesia de Santo António.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a comercialização de materiais de construção, incluindo a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente à sócia Tang Wai Leng (鄧慧玲 6772 1979 3781); e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chen Qiwen (陳綺雯).

Artigo quinto

A sessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente-geral a sócia Tang Wai Leng (鄧慧玲 6772 1979 3781).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerente-geral pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 605,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS
CERTIFICADO

**Associação Promotora de Computadores
de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que em vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação, com a denominação em epígrafe, arquivado sob o número cento e trinta e cinco do maço número três de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, com o teor em anexo:

澳門電腦推廣學會會章

第一章 總則

第一條

會名及會址

會名：中文名稱：澳門電腦推廣學會（以下簡稱本會），葡文名稱：Associação Promotora de Computadores de Macau;

會址：Av. Venceslau de Moraes s/n, 11.º andar AC, Bl A3, Ed. Pat Tat San Chun, Macau。

第二條

宗旨

團結會員，推廣電腦資訊發展；關心社群，愛澳建澳。

第三條

會員資格

凡對本會有興趣之澳門居民，得向理事會申請並獲通過後即成為正式的會員，發給會員証。

第四條

會員權利

1. 會員有權參與本會舉辦之一切活動，及分享各項福利。

2. 會員有權出席本會會員大會。

3. 會員有選舉權、被選舉權、表決權、建議權。

第五條

會員義務

1. 凡會員必須遵守會章，服從本會之決議。

2. 會員均需繳納會費。

第六條

喪失會員權利或資格

1. 會員有不履行會員義務者，或在社會上有損害本會聲譽者，本會理事會得視其情節，褫奪其應享之權利，或取消其會員資格。

2. 喪失會員權利或身份者，其所繳付之各項費用，概不發還；於本會內擔任之各項職務亦自動撤消。

第二章 本會組織

第七條——本會組織設有會員大會、監事會、理事會。

第八條

會員大會

1. 會員大會為本會最高權力機構，由本會會員組成，下設：

(1). 監事會：會員大會閉會期間監察理事會運作之機構。

(2). 理事會：會員大會閉會期間之行政及決策機構。

2. 會員大會之權限：

(1). 通過及修訂會章。

(2). 審核監、理事會之會務報告及財政報告。

(3). 選舉監、理事會成員。

(4). 討論及表決由監、理事會提出之議案。

3. 會員大會召開辦法：

(1). 每一年舉行一次，會議在法定人數為會員數之半數時即可召開；如不足半數時，一小時後無論人數多少，召集人得再次召集會議，會議有效。所作出之決議必須得到出席會員超過半數贊成方可通過。

(2). 如有半數或以上會員書面要求，或理事會認為必要，得要求召開會員大會特別會議。

第九條

會長及副會長

1. 本會設會長一人，副會長一至兩人，由監、理事會成員互選產生。任期兩年，連選得連任。

2. 會長對外代表本會，對內領導理事會工作，同時兼任會員大會召集人。

3. 當理事會決議出現平票時，會長得投決定性之一票。

4. 副會長協助會長工作，當會長不能視事時，由副會長依次序代理。

第十條

監事會

1. 監事長、監事由監、理事會成員互選產生，任期兩年，連選得連任。監事會由監事長一名及監事兩名組成，監事會會議由監事長因應會務情況每半年至少召開一次會議。

2. 監事會於會員大會閉會期間監察理事會運作及提出建議，並向會員大會提交監察報告。

第十一條

理事會

1. 理事長、副理事長由監、理事會成員互選產生，任期兩年，連選得連任。理事會由理事長一人、副理事長兩人、理事八人組成，下設學術部、公關部、社會事務部、財務部、秘書部，為本會日常之行政及決策機構，並向會長負責。

2. 理事會得按會務情況聘請對本會及社會有貢獻之人士擔任名譽職位。

3. 理事會每三個月至少召開一次會議。會議由理事長召集，當理事長缺席，由副理事長依次序代理。

4. 每次會議紀錄均需遞交會長、監事長作備案。

5. 凡未有於會章述及，或事權不明之會務，概由理事會負責。

第三章 選舉

第十二條——會員大會之選舉均由出席之會員以不記名方式投票，未有出席之會員以棄權論。

第十三條

會費

會員每年需繳交葡幣 100 元。

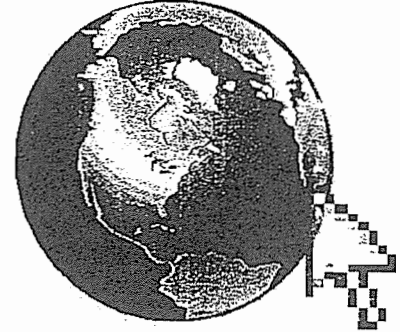
第四章 附則

第十四條——1. 本會章之解釋權及修訂權由會員大會行使。

2. 本會章如有未盡善處，得由理事會先行修訂或補充，待會員大會時再行議決。

註：附本會會徽一份。

會徽樣式：



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Gerales.

(Custo desta publicação \$ 2 319,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Yuta — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e três e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Wai Leng e Lo Chi Cheong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Yuta — Companhia de Construção e Engenharia, Limitada», em chinês «Iok Tat Kin Chok Kong Cheng Iao Han Kong Si» e em inglês «Yuta Engineering & Construction Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quinhentos e noventa e nove, edifício comercial Rodrigues, oitavo andar, letra «A», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a construção civil e engenharia.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Tang Wai Leng (鄧慧玲 6772 1979 3781); e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Lo Chi Cheong (羅志昌 5012 1807 2490).

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente-geral a sócia Tang Wai Leng (鄧慧玲 6772 1979 3781).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerente-geral pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Voos Fretados U Hong (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Voos Fretados U Hong (Grupo), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Voos Fretados U Hong (Grupo),

Limitada», em chinês «U Hong Chap Tun Pao Kei Iao Han Kong Si 宇航集團包機有限公司» e em inglês «U Hong Charter Flights (Group) Limited», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício First International Commercial Center, décimo nono andar, freguesia da Sé, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste em operação de agência de linhas aéreas, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Meng Kam;

b) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Hoi Man Pak; e

c) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Suk Chung Yung.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por três gerentes, divididos em dois grupos «A» e «B», os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes do Grupo «A» os sócios Chan Meng Kam e Hoi Man Pak, e gerente do Grupo «B» o sócio Suk Chung Yung.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente do Grupo «B», conjuntamente com qualquer um dos gerentes do Grupo «A».

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida, a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposi-

ção das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 772,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Pronto-a-Vestir Gladful, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas noventa e quatro e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre «Bright Sun Int'l Limited» e «Majestic Star Int'l Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Pronto-a-Vestir Gladful, Limitada», em chinês «Kak Fu Si Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Gladful Fashion Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de pronto-a-vestir.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, equi-

valentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia «Bright Sun Int'l Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia «Majestic Star Int'l Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Sio Un I (蕭婉儀 5618 1238 0308) casada, e Leong Ka Kei (梁加祈 2733 0502 4362), solteiro, maior, ambos com domicílio na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e

móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Pronto-a-Vestir Honour Power, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e doze e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre «Bright Sun Int'l Limited», e «Majestic Star Int'l Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Pronto-a-Vestir Honour Power, Limitada», em chinês «U Kun Si Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Honour Power Fashion Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de pronto-a-vestir.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia «Bright Sun Int'l Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia «Majestic Star Int'l Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Sio Un I (蕭婉儀 5618 1238 0308), casada, e Leong Ka Kei (梁加祈 2733 0502 4362), solteiro, maior, ambos com domicílio na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 654,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Silver Fortune — Financa e Investimento (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão e cessão de quota e alteração parcial do pacto social de treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quinze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e dois, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, equi-

valentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de setecentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Zheng Zhaobin 曾昭斌; e

b) Uma quota no valor nominal de duzentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Xu Min 徐敏.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zheng Zhaobin 曾昭斌, e vice-gerente o sócio Xu Min 徐敏.

Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Rui José da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 588,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Pronto-A-Vestir Brand New, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cem e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre «Bright Sun Int'l Limited» e «Majestic Star Int'l Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Pronto-A-Vestir Brand New, Limitada», em chinês «Cham San Si Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Brand New Fashion Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a

sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de pronto-a-vestir.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia «Bright Sun Int'l Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia «Majestic Star Int'l Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Sio Un I (蕭婉儀 5618 1238 0308), casada, e Leong Ka Kei (梁加祈 2733 0502 4362), solteiro, maior, ambos com domicílio na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Carlos Duque Simões.

(Custo desta publicação \$ 1 625,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Pronto-a-Vestir Well Advanced, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dezoito e seguintes do livro número cento e quinze, deste Cartório, foi constituída, entre «Bright Sun Int'l Limited» e «Majestic Star Int'l Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabili-

dade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Pronto-a-Vestir Well Advanced, Limitada», em chinês «Wai I Si Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Well Advanced Fashion Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de pronto-a-vestir.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia «Bright Sun Int'l Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia «Majestic Star Int'l Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licen-

tação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Sio Un I (蕭婉儀 5618 1238 0308), casada, e Leong Ka Kei (梁加祈 2733 0502 4362), solteiro, maior, ambos com domicílio na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e cinco, Hoi Vong Commercial Center, vigésimo sexto andar.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiros e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 625,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Ginástica Desportiva de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Associação de Ginástica Desportiva de Macau», nos termos dos artigos em anexo:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DESPORTIVA DE MACAU

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A «Associação de Ginástica Desportiva de Macau», em chinês «Ou Mun Tai Chou Chong Vui 澳門體操總會» é o mais alto organismo desta modalidade desportiva no território de Macau, tem a sua sede obrigatória em Macau e é identificada nestes Estatutos abreviadamente com as iniciais A.G.D.M.

Artigo segundo

São fins da A.G.D.M., entre outros:

a) Promover, regulamentar, difundir e dirigir a prática da Ginástica Desportiva na área da sua jurisdição, designadamente promover provas interclubes e intercâmbios com colectividades congêneres;

b) Estabelecer e manter relações com os clubes seus filiados, Federação Internacional, Federação Asiática e com as associações congêneres, nomeadamente com as associações de territórios vizinhos;

c) Organizar anual e obrigatoriamente campeonatos locais e, facultativamente, quaisquer outras provas que considere convenientes, para o desenvolvimento da Ginástica Desportiva em Macau, dentro da época própria;

d) Representar a Ginástica Desportiva de Macau dentro e fora do Território e junto das instâncias superiores e das entidades oficiais; e

e) Velar e defender os legítimos interesses dos seus filiados.

CAPÍTULO II

Associados*Artigo terceiro*

A A.G.D.M. tem três categorias de associados:

a) Associados efectivos — os clubes que se dediquem à prática da Ginástica Desportiva, com existência legal, isto é, com estatutos aprovados pelo Governo, sede em Macau e corpos gerentes devidamente constituídos e que, tendo requerido o seu registo no Departamento do Governo que superintende às actividades desportivas e a sua filiação na A.G.D.M., os mesmos lhes tenham sido concedidos;

b) Associados de mérito — os desportistas ou dirigentes desportivos desta modalidade, que, pelo seu valor e acção, se revelem ou se tenham revelado dignos dessa distinção; e

c) Associados honorários — os indivíduos ou entidades que, em virtude de relevantes serviços prestados à A.G.D.M. e ao desporto local mereçam essa distinção.

Parágrafo único

Os associados de mérito e honorários serão proclamados em Assembleia Geral, por iniciativa desta ou proposta da Direcção.

Artigo quarto

São deveres dos associados efectivos:

Primeiro: Efectuar, nos prazos fixados pela A.G.D.M. o pagamento da quota de filiação e as taxas de inscrição nas provas;

Segundo: Cumprir o estabelecido nos estatutos e nos regulamentos da A.G.D.M., das Federações em que esta estiver filiada e as determinações do Departamento do Governo que superintende as actividades desportivas;

Terceiro: Participar ou fazer-se representar nas assembleias gerais da A.G.D.M. e acatar as deliberações de todos os corpos gerentes desta, e bem assim cooperar, em todas as circunstâncias, com aquela no desenvolvimento e prestígio da Ginástica Desportiva do Território.

Artigo quinto

São direitos dos associados efectivos:

Primeiro: Possuir diploma de filiação;

Segundo: Assistir às reuniões da Assembleia Geral e, nos termos regulamentares, apreciar e discutir todos os assuntos que à mesma sejam presentes;

Terceiro: Formular quaisquer propostas ou sugestões sobre alterações de estatutos e regulamentos;

Quarto: Propor à Direcção da A.G.D.M. todas as medidas julgadas úteis para o desenvolvimento e prestígio da Ginástica Desportiva local;

Quinto: Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

Sexto: Reclamar contra actos lesivos dos direitos, nos termos das disposições em vigor; e

Sétimo: Participar nas actividades organizadas pela Associação e gozar dos benefícios concedidos aos associados.

CAPÍTULO III

Corpos gerentes da Associação*Artigo sexto*

A A.G.D.M. realiza os seus fins através dos seguintes corpos gerentes:

Primeiro: Assembleia Geral;

Segundo: Direcção;

Terceiro: Conselho Jurisdicional; e

Quarto: Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro

Todos os membros dos corpos gerentes em conjunto exercerão o seu mandato, por período de dois anos.

Parágrafo segundo

Nenhum candidato poderá ser eleito simultaneamente para dois ou mais cargos dos corpos gerentes.

Artigo sétimo

Não podem ser eleitos, para os lugares de corpos gerentes, os indivíduos:

Primeiro: Que tenham sofrido condenação por delitos de direito comum;

Segundo: Que tenham sofrido penalidades reveladoras de falta de disciplina ou inadaptação como dirigentes desportivos; e

Terceiro: Que tenham sido irradiados de qualquer organismo desportivo.

Assembleia Geral*Artigo oitavo*

A Assembleia Geral é constituída pelos representantes dos clubes filiados no pleno gozo dos seus direitos associativos fazendo dela parte, sem direito de voto, os membros dos corpos gerentes.

Artigo nono

A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Janeiro, para a apreciação e aprovação do relatório e contas de gerência.

Artigo décimo

As reuniões extraordinárias efectuar-se-ão:

Primeiro: Por determinação do Departamento do Governo que superintende às actividades desportivas;

Segundo: Por iniciativas da Mesa da Assembleia Geral, ou por solicitação da Direcção ou do Conselho Jurisdicional, ou do Conselho Fiscal;

Terceiro: A pedido dos clubes, no pleno gozo dos seus direitos, desde que representem dois terços dos filiados; e

Quarto: Por demissão do presidente da Assembleia Geral ou da maioria dos membros da Direcção, do Conselho Jurisdicional, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Parágrafo segundo

Poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito de voto, os associados de mérito e honorários.

Artigo décimo primeiro

A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, todos eleitos em reunião plenária da mesma Assembleia.

Artigo décimo segundo

Quando decorrida meia hora sobre a hora fixada para o início da reunião, e não esteja presente o presidente, tomará o seu lugar o primeiro secretário e, no caso de falta de algum ou de ambos os secretários, desempenharão essas funções as pessoas indicadas por quem esteja a presidir, sem prejuízo para a usufruição dos direitos que lhes competirem na reunião.

Artigo décimo terceiro

Ao presidente da Mesa compete orientar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo décimo quarto

Vagando, por qualquer circunstância, os lugares de presidente ou secretários da Mesa, serão os mesmos preenchidos na primeira reunião da Assembleia Geral, nos termos do artigo décimo segundo.

Artigo décimo quinto

Os delegados dos clubes filiados serão representados na Assembleia Geral, por um delegado, devidamente acreditado.

Artigo décimo sexto

Os delegados dos clubes só podem ser designados de entre os componentes efectivos das respectivas Direcções, ou de entre quaisquer membros dos corpos gerentes, por elas indicados.

Artigo décimo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

Primeiro: Discutir e votar os estatutos da Associação e as alterações e os regulamentos que lhe sejam propostos;

Segundo: Eleger e exonerar os corpos gerentes da Associação;

Terceiro: Apreciar os actos dos corpos gerentes, aprovando ou rejeitando os relatórios, balancetes e contas da Direcção;

Quarto: Proclamar sócios de mérito e honorários;

Quinto: Conceder louvores por quaisquer actos de notável interesse para a Ginástica Desportiva do Território;

Sexto: Apreciar e resolver os recursos que lhe forem presentes, nos termos destes Estatutos e dos Regulamentos;

Sétimo: Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à actividade da Associação, que sejam submetidos à sua apreciação;

Oitavo: Fixar, mediante proposta da Direcção, as quotas de filiação e as taxas de inscrição dos clubes nas provas, a cobrar, em cada época; e

Nono: Deliberar sobre a dissolução da Associação.

Direcção*Artigo décimo oitavo*

A Direcção da A.G.D.M. é constituída por onze membros: presidente, 1.º vice-presidente, 2.º vice-presidente, secretário, adjunto do secretário, tesoureiro e cinco vogais, todos eleitos em reuniões plenárias da Assembleia Geral.

Parágrafo único

O 1.º vice-presidente substituirá o presidente em todos os seus impedimentos.

Artigo décimo nono

A Direcção reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre

que o presidente o julgar conveniente ou tal lhe seja solicitado.

Parágrafo único

As suas deliberações serão tomadas por maioria, tendo o presidente o voto de desempate, e constarão dos respectivos livros de actas.

Artigo vigésimo

Os directores têm poderes iguais e são solidariamente responsáveis pelos actos da Direcção e, individualmente, pelos actos praticados no exercício das funções excepcionais que lhes forem confiadas.

Artigo vigésimo primeiro

Às reuniões da Direcção poderá assistir qualquer elemento dos outros corpos gerentes da A.G.D.M. sempre que a sua presença seja justificada.

Artigo vigésimo segundo

Compete à Direcção:

Primeiro: Elaborar anualmente o relatório e contas, relativos ao ano económico findo, distribuindo-os com os pareceres dos Conselhos Jurisdicional e Fiscal, aos clubes filiados, até quinze de Julho do referido ano;

Segundo: Cumprir e fazer cumprir as recomendações do Departamento do Governo que superintende as actividades desportivas.

Terceiro: Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos das Federações, das Actividades Desportivas de Macau, na parte aplicável, e da Associação de Ginástica Desportiva de Macau

Quarto: Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos Jurisdicional e Fiscal, sempre que seja caso disso;

Quinto: Propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios de mérito e honorários;

Sexto: Impor sanções e conceder louvores da sua competência;

Sétimo: Elaborar propostas de alterações aos Estatutos e Regulamento de Funcionamento da Associação e apresentá-las à Assembleia Geral ou ordenar a sua entrada em vigor;

Oitavo: Elaborar os regulamentos necessários às actividades da Associação, ouvidos os Conselhos Jurisdicional, Fiscal e Comissões de apoio por ela nomeadas, nas matérias das respectivas competências;

Nono: Administrar os fundos da Associação, organizando a respectiva contabilidade;

Décimo: Auxiliar os clubes por dotações, donativos ou empréstimos, estes com as necessárias garantias de reembolso, de harmonia com os fundos disponíveis, depois do parecer favorável do Conselho Fiscal;

Décimo primeiro: Propor à votação da Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal, as quotas de filiação e as taxas de inscrição nas provas, a cobrar aos clubes;

Décimo segundo: Organizar os quadros de treinadores, bem como de juízes e outros;

Décimo terceiro: Patrocinar ou organizar cursos de treinadores e de juízes, mediante proposta das Comissões de apoio por ela nomeadas;

Décimo quarto: Promover, por meio de palestras, escritos, cinema ou qualquer outra forma, a divulgação de princípios que venham beneficiar o aperfeiçoamento da prática da ginástica desportiva e do atleta, física, técnica ou moralmente;

Décimo quinto: Prestar todos os esclarecimentos e cooperação que superiormente lhe sejam pedidos e, ainda, aos restantes corpos gerentes da Associação e dos clubes;

Décimo sexto: Inscrever novos clubes;

Décimo sétimo: Designar o seleccionador da equipa de honra, ouvido o Departamento Técnico;

Décimo oitavo: Nomear, sob sua inteira responsabilidade, as comissões e subcomissões que julgar convenientes;

Décimo nono: Solicitar e manter a filiação da Associação nas federações da modalidade e promover a inscrição da equipa ou equipas representativas de Macau nos torneios e campeonatos nacionais, regionais ou internacionais, velando pela preparação técnica e física dos componentes;

Vigésimo: Fornecer às entidades competentes e aos interessados os elementos necessários ao conhecimento dos recursos interpostos, ou a interpor, sem prejuízo do sigilo para as peças dos processos pendentes;

Vigésimo primeiro: Representar colectivamente a Associação ou delegar a representação em um mais componentes da Direcção, em todos os actos e nas relações com as entidades competentes estranhas a elas e exercer todas as demais funções que por lei lhe sejam conferidas;

Vigésimo segundo: Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral,

quando o julgar necessário, submetendo à sua deliberação os assuntos que entender conveniente;

Vigésimo terceiro: Resolver os casos que, eventualmente, surjam no exercício da actividade associativa e que não estejam previstos nestes Estatutos ou regulamentos;

Vigésimo quarto: Designar delegados técnicos para as competições oficiais;

Vigésimo quinto: Escolher e nomear representantes da Associação aos congressos e reuniões de federações e delegados para assistirem obrigatoriamente às competições promovidas pela A.G.D.M., devendo os mesmos apresentar um relatório das ocorrências, num prazo máximo de três dias após as mesmas. Se elas se verificarem fora do Território o prazo será o mesmo, mas em relação à data dos representantes ou delegados; e

Vigésimo sexto: Elaborar e publicar anualmente, até trinta de Junho, o orçamento de previsão para o ano social seguinte.

Artigo vigésimo terceiro

A justificação dos actos da Direcção é devida à Assembleia Geral da A.G.D.M., e ao Departamento do Governo que superintende as actividades desportivas.

Conselho Jurisdicional

Artigo vigésimo quarto

O Conselho Jurisdicional compor-se-á de três membros — um presidente e dois vogais — todos eleitos em reunião plenária da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quinto

O Conselho Jurisdicional reunirá sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos elementos, ou solicitado por qualquer corpo Gerente da Associação.

Parágrafo único

As suas deliberações serão fundamentadas e tomadas por maioria dos votos presentes e constarão do livro de actas.

Artigo vigésimo sexto

Compete ao Conselho Jurisdicional:

Primeiro: Emitir parecer sobre os processos de inquérito e disciplinares à apreciação ou julgamento da Direcção, quando tal seja solicitado pela mesma;

Segundo: Emitir parecer sobre quaisquer assuntos que a Direcção proponha à sua apreciação;

Terceiro: Elaborar o relatório da sua actividade, publicando-o no relatório da Associação, assim como os acórdãos, pareceres e deliberações que fixem doutrinas; e

Quarto: Solicitar a reunião extraordinária da Assembleia Geral, quando o entenda indispensável.

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo sétimo

O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros — um presidente e dois vogais — todos eleitos em reunião plenária da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo oitavo

O Conselho Fiscal reunirá, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos elementos ou solicitado por qualquer corpo gerente da Associação.

Artigo vigésimo nono

Ao Conselho Fiscal compete:

Primeiro: Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

Segundo: Examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;

Terceiro: Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção;

Quarto: Elaborar o relatório da sua actividade, publicando-o no relatório da Associação, com o seu parecer sobre as contas e actos da gerência financeira administrativa da Direcção; e

Quinto: Solicitar a convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral quando qualquer facto, em matéria da sua jurisdição ou competência, o determine ou imponha.

CAPÍTULO IV

Fundos sociais

Artigo trigésimo

Constituem os fundos da Associação:

Primeiro: As quotizações dos clubes filiados;

Segundo: As taxas de inscrição dos clubes nas provas e competições oficiais;

Terceiro: As percentagens provenientes da receita líquida das provas de ginástica desportiva realizadas na área da sua jurisdição;

Quarto: As receitas provenientes das provas de ginástica desportiva organizadas por sua iniciativa;

Quinto: As importâncias provenientes de multas e dos protestos julgados improcedentes;

Sexto: Os donativos ou subvenções que lhe sejam concedidos; e

Sétimo: Quaisquer outras receitas legalmente autorizadas;

CAPÍTULO V

Delegados às Federações

Artigo trigésimo primeiro

Os delegados da A.G.D.M. nos congressos ou a quaisquer reuniões de federações serão escolhidos pela Direcção da Associação.

Parágrafo único

Estes delegados procederão de harmonia com o que houver sido estabelecido pela Direcção da Associação, tendo sempre em atenção os superiores e legítimos interesses da Associação e do Território.

CAPÍTULO VI

Competência disciplinar

Artigo trigésimo segundo

A competência disciplinar dos corpos gerentes da A.G.D.M. e dos corpos gerentes dos clubes filiados estende-se aos seus próprios membros, na hierarquia interna, e a todos os indivíduos que ocupem cargos de qualquer natureza na organização local da modalidade.

Artigo trigésimo terceiro

Os dirigentes, atletas e todos os indivíduos que ocupem cargos de qualquer natureza na organização local da modalidade, que não acatarem as legais deliberações das entidades hierarquicamente superiores, ou que promovam actos de indisciplina ou outros prejudiciais ao bom nome da causa da ginástica desportiva ou do desporto em geral, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

Primeiro: Advertência;

Segundo: Repreensão verbal ou por escrito;

Terceiro: Multa de vinte a quinhentas patacas;

Quarto: Suspensão; e

Quinto: Suspensão da actividade de um a três anos.

CAPÍTULO VII

Transitório

Artigo trigésimo quarto

Os trabalhos da primeira Assembleia Geral ordinária da Associação para a eleição dos corpos gerentes, serão organizados pelo Departamento do Governo que superintende as actividades desportivas, e a reunião realizar-se-á sob a presidência do responsável do mesmo departamento.

Artigo trigésimo quinto

Eleitos os corpos gerentes, compete ao responsável do Departamento do Governo que superintende as actividades desportivas conferir-lhes posse dos respectivos cargos.

澳門體操總會章程

第一章 會名、會址和宗旨

第一條

澳門體操總會是澳門體操項目的最高組織，其會址必須設在澳門。在本章程內簡稱為 A.G.D.M.。會址：黑沙灣寶暉花園寶發閣地下P舖。

第二條

A.G.D.M. 的宗旨是：

- a) 在其權限範圍內促進、規範、推廣及領導體操活動，尤其是推動體育會之競賽活動，及與同類組織互相交流；
- b) 與其屬會、國際聯會、亞洲聯會及同類總會，如鄰近地區的總會建立及維持連繫；
- c) 每年必須舉辦本地聯賽，及在項目季度內按其意願舉辦認為對澳門體操運動發展有利的其他賽事；
- d) 在澳門、外地和最高的組織以及官方機構面前是澳門體操運動代表；
- e) 關注及維護其屬會的合法利益。

第二章 會員

第三條

A.G.D.M.有三類會員：

- a) 正式會員——那些致力於體操運動，組織章程經政府核准，會址設在澳門及有適當的理監事會的體育會，且已在負責監管體育活動的政府部門登記和加入 A.G.D.M. 成為屬會；
- b) 榮譽會員——個人價值及行為傑出，或顯示出其應享有這項榮譽的運動員及體育領導人；

c) 名譽會員——為 A.G.D.M. 和本地體育運動作出傑出的服務，值得享有此項榮譽的個人或機構。

獨一條：榮譽會員及名譽會員由會員大會或理事會建議，在會員大會內頒佈。

第四條

正式會員之義務：

- 1) 在 A.G.D.M. 指定的期限內繳交會費及參賽報名費；
- 2) 遵守 A.G.D.M. 和 A.G.D.M. 已加入的聯會之組織章程和規例，以及監管體育活動的政府部門之決定；
- 3) 出席或派代表出席 A.G.D.M. 會員大會，尊重理監事會的決議，並在任何情況下，協助澳門體操運動發展，為這個項目爭光。

第五條

正式會員之權利：

- 1) 持有入會証書；
- 2) 出席會員大會會議，並根據規例審閱及討論呈交予會員大會的所有事宜；
- 3) 提出更改組織章程和規例的提議及建議；
- 4) 向 A.G.D.M. 理事會提出所有認為對澳門體操運動發展及名譽有用的措施；
- 5) 選舉和被選擔任本會職務；
- 6) 根據現行規定，對損害權利的行為作申訴；
- 7) 參加總會組辦的活動和享受會員應有的福利。

第三章 總會的管理機關

第六條

A.G.D.M. 透過以下管理機關達成其宗旨：

- 1) 會員大會；
- 2) 理事會；
- 3) 裁判委員會；
- 4) 監事會。

第一段：所有管理機關的成員之任期為兩年。

第二段：任何候選人不能同時被挑選擔任管理機關內兩項或以上的職務。

第七條

不能被挑選擔任管理機關職務的人員：

- 1) 因違反公共權利而被判罪；
- 2) 曾多次受罰，顯示其缺乏紀律或不適合擔任體育領導人；
- 3) 曾被任何體育組織撤除。

會員大會

第八條

會員人員是由享有所有社團權利的屬會代表組成，此外還包括沒有投票權的管理機關成員。

第九條

會員大會常規性地在每年一月召開會議，以審議及通過報告及管理帳目。

第十條

召開特別會議：

- 1) 由監管體育活動的政府部門決定；
- 2) 由會員大會主席團提出，或由理事會、裁判委員會或監事會要求；
- 3) 由享有所有權利的三分二屬會提出要求；
- 4) 因會員大會主席、理事會、裁判委員會或監事會大多數成員離職。

第一段：由大多數票作議決。

第二段：榮譽會員和名譽會員可參加會員大會會議，但沒有投票權。

第十一條

會員大會主席團由一名主席、一名第一秘書及一名第二秘書組成，均在會員大會全體會議內選出。

第十二條

當既定的會議時間開始了半個小時後，而主席仍未到場，則由第一秘書代之；若一名或兩名秘書同時缺席，則由會議主席指派人選擔任這項職責，無礙其在會議中享有賦予之權利。

第十三條

主席團主席負責主持會員大會的工作。

第十四條

在任何情況，當主席團的主席或秘書空缺時，將在會員大會首次會議內，根據第十二條的規定填補此空缺。

第十五條

屬會代表在會員大會內將由一名被適當委任的受權人代表。

第十六條

各體育會只能在有關理事會的正式成員內，或由理事會所指定的管理機關成員內委任其代表。

第十七條

賦予會員大會：

- 1) 討論及投票通過總會組織章程，章程的修訂及向其提議的規例；
- 2) 選擇及解除總會的管理機關；
- 3) 審議管理機關的行為，通過或否決理事會的報告、結算表和帳目；
- 4) 宣佈榮譽會員和名譽會員；
- 5) 讚揚為澳門體操運動取得巨大利益的行為；
- 6) 根據本章程及規例審議解決向其呈交的上訴事件；
- 7) 對須要由其審議的總會活動作決議；
- 8) 由理事會建議，界定屬會會費及每季度收取體育會參加賽事的報名費；
- 9) 對總會的解散作決議。

理事會

第十八條

A.G.D.M. 理事會由十一名成員組成：主席、第一副主席、第二副主席、秘書、副秘書、財政和五名委員，均在會員大會全體會議內選出。

獨一條：在主席未能視事時，由第一副主席代替。

第十九條

理事會常規性地每月召開會議一次。若主席認為有需要或被要求時，可召開特別會議。

獨一條：理事會的議決取於大多數票，票數相同時由主席投決定性一票。所有議決記錄在會議錄內。

第二十條

所有領導人權力均等，共同對理事會的活動負責，並個人地對交予其執行的特別任務負責。

第二十二條

賦予理事會：

- 1) 在經濟年度結束時做報告及帳目，連同裁判委員會及監事會的意見，在有關年度七月十五日前派發給各屬會；
- 2) 遵守及使各人遵守監管體育活動的政府部門的建議；
- 3) 遵守及使各人遵守監管可以引用的聯會及澳門體育運動章程及規例，以及澳門體操總會的章程和規例；
- 4) 遵守及使各人遵守會員大會、裁判委員會及監事會的議決；
- 5) 向會員大會建議榮譽及名譽會員；
- 6) 在其權限內作賞罰；
- 7) 擬修訂總會章程及運作規例的建議，呈交予會員大會或著令執行；
- 8) 為總會活動擬定所需的規例，聽取裁判委員會、監事會及在有關的權限內由理事會委任的補助委員會的意見；
- 9) 管理總會的資金和帳目；
- 10) 配合可運用的資金，經監事會的贊同後，以撥款、捐款或貸款形式幫助體育會，而這體育會必須對有關款項之歸還作保證；
- 11) 經聽取監事會意見，建議會員大會表決收取屬會會費及體育會參加賽事的報名費用的金額；
- 12) 組成教練、裁判及其他的隊伍；
- 13) 透過理事會委任的補助委員會，贊助或組辦教練及裁判課程；
- 14) 透過座談會、文件、影片或其他方式，推動對提昇體操運動及運動員體能、技術或士氣有利的觀念之宣傳；
- 15) 在上級及總會和體育會管理機關的要求下，作出所有的解釋和合作；
- 16) 登記新體育會；
- 17) 經聽取技術部的意見，委任名譽代表隊代表；
- 18) 在其全權責任內，委任其認為合適的委員會和小組委員會；
- 19) 為總會申請加入項目聯會，並維持其屬會身份，促成隊伍或澳門代表隊參

加各項賽事，國家、地區或國際錦標賽，並負責其技術和體能訓練；

20) 向有關機構及人士提供其應知道，與其有關的上訴的文件，不能影響判決卷宗的文件之秘密性；

21) 在所有行為及與其他有關機構聯系時，代表總會整體或委任理事會多名人員為代表，並執行所有法律賦予的職務；

22) 當認為有需要時，申請召開會員大會特別會議；在認為適當時，對有關事宜作議決；

23) 解決在進行社團活動時，可能出現的事件，以及本章程或規例內沒有規範的事件；

24) 為官方賽事委任技術代表；

25) 挑選及委任總會代表參加聯會大會和會議，及委任代表參加A.G.D.M.所推動的賽事，而這些代表應在有關活動結束後三日內提交報告；若活動在外地舉行，則代表返澳日後三日內遞交報告；

26) 每年在六月三十日前，擬定及發出下年度預算案。

第二十三條

由 A.G.D.M. 會員大會及監管體育活動的政府部門解釋理事會的行為。

裁判委員會

第二十四條

裁判委員會由三名成員組成：一名主席及兩名委員，均在會員大會全體會議內選出。

第二十五條

裁判委員會在主席或大部份成員的要求，又或由總會任一管理機關的要求下，由主席召開會議。

獨一條：其議決由出席會議委員的大多數票取決，並記錄在會議錄內。

第二十六條

賦予裁判委員會：

- 1) 在理事會的要求下，對調查案卷提意見，及紀律處分交給理事會審核及判決；
- 2) 應理事會的建議，對任何事宜提意見；
- 3) 撰寫其活動報告，在總會報告內公佈，包括判決、意見及作為規範的議決；

4) 當認為有必要時，要求召開會員大會特別會議。

監事會

第二十七條

監事會由三名成員組成：一名主席及兩名委員，均在會員大會全體會議內選出。

第二十八條

監事會每三個月舉行一次常規會議，若在主席或大多數委員的要求，又或總會任一管理機關的要求下，可召開特別會議。

第二十九條

賦予監事會：

- 1) 監察理事會行政活動；
- 2) 有規律地檢查財政的記帳簿和帳目；
- 3) 對理事會報告及年度帳目提意見；
- 4) 撰寫監事會活動報告，在總會報告內頒佈，包括對理事會行政財政管理活動和帳目的意見；
- 5) 當有關其審判權或權限的任何事實令其認為有需要時，可要求召開會員大會特別會議。

第四章

公司基金

第三十條

總會基金由以下組成：

- 1) 屬會的會員；
- 2) 體育會參加賽事和官方比賽的報名費；
- 3) 在其管轄範圍內所舉辦的體操賽事的淨收益之百分比；
- 4) 來自總會舉辦體操賽之收入；
- 5) 來自罰款及視為不合理的上訴的款項；
- 6) 給予總會的贈予或資助；
- 7) 任何法律批准的其他收入。

第五章

在聯會的代表

第三十一條

A.G.D.M.參加聯會大會或任何會議的代表由總會理事挑選。

獨一條：這些代表應符合總會理事會的規定，經常考慮總會及本澳的最佳及合法利益。

第六章

紀律懲戒權限

第三十二條

A.G.D.M.的管理機關和屬會的管理機關的紀律懲戒權限，在內部等級，延伸至其成員，以及所有在這個項目的本地團體內承擔任何性質任務的人士。

第三十三條

在體操項目本地團體內承擔任何性質任務的領導人、運動員和其他人士，若不尊重上級機構的合法議決，或推動違反紀律的行為，又或損害體操運動或整體體育運動的良好名聲，將被處以下列懲罰：

- 1) 警誡；
- 2) 口頭或書面申誡；
- 3) 罰款澳門幣二十至五百元；
- 4) 中止活動一年以下；
- 5) 中止活動一至三年。

第七章

過渡期

第三十四條

總會為選舉管理機關而舉行首次會員大會常規會議的工作是由監管體育活動的政府部門組織，且由這個部分的負責人主持會議。

第三十五條

被選的管理機關，由監管體育活動的政府部門負責人授予其有關職務的權力。

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, António Passreira.

(Custo desta publicação \$ 12 926,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultoria San Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e seis e seguintes do livro de

notas para escrituras diversas número sete-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Pan, Fu Kuan e Chan Lek, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultoria San Long, Limitada», em chinês «San Long Ku Man Iao Han Kong Si» e em inglês «San Long Consultants Company Limited», com sede em Macau, na Rua Nova da Areia Preta, edifício Yu Wa, bloco III, décimo terceiro andar, «B».

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de consultoria de arquitectura e engenharia civil.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Chan Pan, uma quota no valor de oitenta mil patacas;
- b) Fu Kuan, uma quota no valor de dez mil patacas; e
- c) Chan Lek, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois ou mais vice-gerentes-gerais, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Chan Pan, e vice-gerentes-gerais os sócios Fu Kuan e Chan Lek.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de dois vice-gerentes-gerais, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital social de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por

qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Nam Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte-C, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Nam Lei, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chan Chi Cheok, aliás Chan Tsie Cheuk, aliás Alice Chan, aliás Chen Zi Chao, uma quota no valor nominal de cento e cinco mil patacas; e

b) «Companhia de Investimento Predial Mark Winchant (Macau) Limitada», uma quota no valor nominal de noventa e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de seis, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Um. São, desde já, nomeados gerentes a sócia Chan Chi Cheok, aliás Chan Tsie Cheuk, aliás Alice Chan, aliás Chen Zi Chao,

e os não-sócios Kwan Yuet Fai, aliás Paulo Kwan, também conhecido por Kuan Iat Fai também conhecido por Yuet Fai Kwan, casado, natural de Macau; Kuan Ian Leong, também conhecido por Ian Leong Kuan, solteiro, maior, natural de Macau; Maria Chui May Kwan, solteira, maior, natural de Hong Kong, e Kwan Ian Hoi, também conhecido por Ernesto Kwan, solteiro, maior, natural de Hong Kong, todos com domicílio profissional em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número cinco D, r/c.

Dois. A sociedade obriga-se por qualquer das seguintes formas:

a) Pela assinatura individual da gerente Chan Chi Cheok, aliás Chan Tsie Cheuk, aliás Alice Chan, aliás Chen Zi Chao;

b) Pela assinatura individual do gerente Kwan Yuet Fai, aliás Paulo Kwan, também conhecido por Kuan Iat Fai, também conhecido por Yuet Fai Kwan; e

c) Pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos seguintes gerentes: Kuan Ian Leong também conhecido por Ian Leong Kuan, Maria Chui May Kwan, e Kwan Ian Hoi, também conhecido por Ernesto Kwan.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo único

Os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus poderes em qualquer outra pessoa, conferindo para tanto as respectivas procurações.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e cinco e seguintes do livro de notas número vinte e quatro, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada», com sede em Macau, na Central de Incineração de Resíduos Sólidos, sita nos Aterros do Pac On, lote T, sem número:

a) Divisão da quota com o valor nominal de MOP 350 000,00 (trezentas e cinquenta mil patacas), pertencente a «AGS Macau — Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.R.L.», em duas quotas distintas, sendo uma, com o valor nominal MOP 291 650,00 (duzentas e noventa e uma mil seiscentas e cinquenta patacas), que reservou para si, e a outra, com o valor nominal de MOP 58 350,00 (cinquenta e oito mil trezentas e cinquenta patacas), que cedeu à «H. Nolasco e Companhia, Limitada»; e

b) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo quinto, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo quinto

(Capital)

Um. O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de duzentas e noventa e uma mil seiscentas e cinquenta patacas, pertencente à sócia «AGS Macau — Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.R.L.», uma outra, com o valor nominal de cinquenta e oito mil trezentas e cinquenta patacas, pertencente à sócia «H. Nolasco e Companhia, Limitada», e a restante quota, com o valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Compagnie Générale de Chauffe».

Dois. (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Tai Yip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte-C, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia

de Fomento Predial Tai Yip, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chan Chi Cheok, aliás Chan Tsie Cheuk, aliás Alice Chan, aliás Chen Zi Chao, uma quota no valor nominal de cento e cinco mil novecentas e cinquenta patacas; e

b) «Companhia de Investimento Predial Mark Winchant (Macau) Limitada», uma quota de noventa e quatro mil e cinquenta patacas.

Artigo sétimo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de seis, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Um. São, desde já, nomeados gerentes a sócia Chan Chi Cheok, aliás Chan Tsie Cheuk, aliás Alice Chan, aliás Chen Zi Chao, e os não-sócios Kwan Yuet Fai, aliás Paulo Kwan, também conhecido por Kuan Iat Fai, também conhecido por Yuet Fai Kwan, casado, natural de Macau; Kuan Ian Leong, também conhecido por Ian Leong Kuan, solteiro, maior, natural de Macau; Maria Chui May Kwan, solteira, maior, natural de Hong Kong, e Kwan Ian Hoi, também conhecido por Ernesto Kwan, solteiro, maior, natural de Hong Kong, todos com domicílio profissional em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número cinco-D, r/c.

Dois. Os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus poderes em qualquer outra pessoa, conferindo para tanto as respectivas procurações.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se por qualquer das seguintes formas:

Um. Pela assinatura individual da gerente Chan Chi Cheok, aliás Chan Tsie Cheuk, aliás Alice Chan, aliás Chen Zi Chao.

Dois. Pela assinatura individual do gerente Kwan Yuet Fai, aliás Paulo Kwan, também conhecido por Kuan Iat Fai, também conhecido por Yuet Fai Kwan.

Três. Pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos seguintes gerentes: Kuan Ian

Leong, também conhecido por Ian Leong Kuan, Maria Chui May Kwan, e Kwan Ian Hoi, também conhecido por Ernesto Kwan.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 008,00)

DECLARAÇÃO

Fong Kin Ip, advogado, com escritório em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, número quarenta e seis, segundo andar, declara, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro de 1990, que traduziu fielmente para a língua portuguesa parte de um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste no Estatuto Social da sociedade denominada «Grand Victory Enterprises Limited».

A referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração a qual, no seu conjunto, ocupa um total de nove folhas.

Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Advogado, *Fong Kin Ip*.

LEI DAS SOCIEDADES

(CAPÍTULO 32)

Sociedade por Acções de Responsabilidade Limitada

Estatuto de

Grand Victory Enterprises Limited

鉅亨企業有限公司

Primeiro: A denominação da sociedade é «Grand Victory Enterprises Limited 鉅亨企業有限公司».

Segundo: A sede registada da sociedade será situada em Hong Kong.

Terceiro: O objecto social da sociedade é:

(22) A prossecução da actividade de agência de viagens, agente de reservas e de emissão de bilhetes, organização de «voos charter», realização de viagens e visitas organizadas, marcações de hotéis e alojamento, bem como providenciar meios de utilização, marcações de hotéis e alojamento, e providenciar meios de utilização de «travellers cheques» e cartões de crédito, bem como todos os demais serviços associados à indústria de viagens e turismo.

Quarto: A responsabilidade dos membros é limitada.

Quinto: O capital social da sociedade é de HKD\$10.000,00, dividido em 10,000 acções,

com o valor nominal de HKD\$1,00 cada, podendo a sociedade aumentar ou reduzir o referido capital social, bem como emitir qualquer parte do seu capital, original ou aumentado, com ou sem preferências, prioridades ou privilégios especiais, ou sujeito a quaisquer deferimentos de direitos ou a condições ou restrições e para que, salvo se os termos de emissão estipularem em sentido contrário, cada emissão de acções, preferenciais ou não, fique sujeita ao poder aqui contido.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Funerário Lok Sin Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Funerário Lok Sin Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Funerário Lok Sin Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Lok Sin Pan I Tao Chi Iao Han Kong Si» (澳門樂善殯儀投資有限公司) e em inglês «Lok Sin Macau Funerary Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, número cinco C, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste em acções de agências funerárias e prestação de serviços à comunidade, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil

patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de trezentas e setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Sio Pui;

b) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chang Chi Yen Winston;

c) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chang Chak Hong; e

d) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Fausto Evaristo Xavier Lopes.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Sio Pui, e gerentes os sócios Chang Chi Yen Winston, Chang Chak Hong e Fausto Evaristo Xavier Lopes.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 703,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sogere — Sociedade de Gestão, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, em vinte e sete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, reuniu em sessão extraordinária, devidamente convocada nos termos legais e estatutários, a assembleia geral da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sogere — Sociedade de Gestão, Limitada», com sede em Macau, no prédio sito na Alameda Heong San, número cento e trinta e nove, oitavo andar «F» e «G», na qual foi aprovada a seguinte deliberação:

«Os sócios reunidos na presente assembleia geral decidem de comum acordo dissolver a sociedade, que não possui activo nem passivo, conforme contas apresentadas e

aprovadas no dia vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, pelo que não há bens a partilhar».

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

Certifico que conferi, neste Cartório, a presente fotocópia que contém duas folhas e vai conforme ao respectivo original.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

**Certificado de Incorporação
de Mudança de Nome**

Luísa Maria Casquilho, vice-cônsul de Portugal em Hong Kong, certifica para os efeitos do artigo 54.º do Código do Registo Comercial Português e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 42 645 (Regulamento do Registo Comercial) que a sociedade denominada «Globair Investment Limited (dez caracteres chineses)», com sede em RM 1-3, 15/F, 1 Lyndhurst Tower 1 Lyndhurst Terrace Centrair, Hong Kong, é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, devida e efectivamente constituída de acordo com as disposições constantes da «Companies Ordinance» em vigor na Região Autónoma Especial de Hong Kong e funcionando em exercício com essas mesmas disposições legais e incorporada, em treze de Maio de mil novecentos e noventa e oito, no «Registrar of Companies».

Outrossim certifica que a referida sociedade anteriormente denominada «Journeys International Limited» (oito caracteres chineses) foi posteriormente incorporada na «Registrar of Companies», em dois de Maio de mil novecentos e noventa e cinco, sob o seu actual nome de «Globair Investment Limited» (dez caracteres chineses), conforme consta do respectivo certificado de registo, cuja cópia autenticada se encontra arquivada neste Consulado Geral de Portugal em Hong Kong.

Em fé do que e para constar onde convier, mandei passar o presente certificado que assino e é selado com o selo branco deste Consulado Geral de Portugal em Hong Kong, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Vice-Cônsul, *Luísa Maria Casquilho*.

編號：513292

公司更改名稱

註冊證書

本人謹此證明“國際之旅有限公司”，經通過特別決議，已將其名稱更改，該公司的註冊名稱現為“寰宇之旅投資有限公司”。

本證書於一九九八年五月十三日簽發。

香港公司註冊處處長

(公司註冊主任 畢依莎代行)

(Custo desta publicação \$ 803,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Banco Totta Ásia, SA

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e cinco e seguintes do livro número cento e dezasseis deste Cartório, foi constituída, entre «Banco Totta & Açores, SA», «Companhia de Seguros Mundial-Confiança SA», «Banco Pinto & Sotto Mayor SA», «Companhia Geral de Crédito Predial Português, SA», «Chemical — Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA», «MC — Gestão de Empresas de Crédito, SGPS, SA», «MC-Gestão de Activos S.G.P.S., SA», «Banco Chemical Finance, SA», «BCF Investimentos, SGPS, SA» e «Totta Leasing — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, SA», uma sociedade anónima, com a denominação em epígrafe, que se rege rá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

**ESTATUTOS DO BANCO
TOTTA ÁSIA, SA**

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade tem a denominação de «Banco Totta Ásia, SA», em chinês «To Tat A Chao Ngan Hang Ku Fan Iao Han Kong Si», à qual correspondem os códigos de romanização 1122, 6671, 0068, 3166, 6892, 5887, 5140, 0118, 2859, 7098, 0361, 0674, durará por tempo indeterminado e inicia actividade a 1 de Outubro de 1999.

Artigo segundo

Um. A Sociedade tem a sede no território de Macau, na Avenida da Praia Grande,

número quatrocentos e vinte e nove, Centro Comercial da Praia Grande, vigésimo primeiro andar.

Dois. O Conselho de Administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território de Macau, ou fora dele, agências, sucursais, filiais, delegações, escritórios ou quaisquer outras formas locais de representação, bem como deslocar a sede para outro local do território de Macau.

Artigo terceiro

Um. O objecto da Sociedade é o exercício da actividade bancária.

Dois. Dentro dos limites estabelecidos por lei, a Sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Artigo quarto

Um. O capital social é de cem milhões de patacas, equivalentes a quinhentos milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, sendo noventa e nove milhões e quinhentas mil patacas realizados por incorporação na Sociedade do capital afecto à exploração da sucursal de Macau do «Banco Totta & Açores, SA», ora accionista e as restantes quinhentas mil patacas realizadas em dinheiro.

Dois. O capital social é representado por cem mil acções com o valor nominal de mil patacas cada uma.

Três. O Conselho de Administração fica, desde já, autorizado a aumentar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de duzentos milhões de patacas, bem como a deliberar sobre as formas e prazos em que poderá, naquele limite, ser exercido o respectivo direito de preferência dos accionistas.

Artigo quinto

Um. As acções são nominativas ou ao portador registadas, convertíveis a expensas dos accionistas.

Dois. As acções são representadas por títulos de cem, mil e cinco mil, podendo o Conselho de Administração, quando o jul-

gar conveniente e lhe for solicitado, emitir certificados provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

Três. As despesas com o desdobramento dos títulos são de conta dos accionistas que o solicitarem.

Quatro. Os títulos representativos das acções, quer provisórios quer definitivos, serão sempre assinados por dois administradores e autenticados com o selo branco da Sociedade, podendo, contudo, as assinaturas ser apostas por meio de chancela.

Artigo sexto

Um. Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração, a Sociedade poderá emitir quaisquer títulos negociáveis, legalmente permitidos, nomeadamente acções preferenciais sem voto, obrigações convertíveis em acções e obrigações com direito a subscrição de acções.

Dois. Os termos e condições de emissão serão fixados, para cada caso, pela Assembleia Geral, ou, mediante delegação sua, pelo Conselho de Administração.

Artigo sétimo

A Sociedade poderá, com observância dos termos legais, adquirir acções ou obrigações próprias e sobre elas realizar quaisquer operações que se mostrem convenientes à prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo oitavo

Um. São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Secretário e o Conselho Fiscal.

Dois. A eleição, destituição e substituição do Secretário da Sociedade, bem como a definição da sua competência, são as previstas na lei.

Três. Os membros da Mesa da Assembleia Geral e dos demais órgãos sociais são designados por mandatos de três anos renováveis, permanecendo no exercício de funções até à eleição ou designação de quem deva substituí-los.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo nono

Um. A Assembleia Geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

Dois. A cada dez acções corresponde um voto em Assembleia Geral.

Três. Não são consideradas para o efeito de participação na Assembleia Geral as transmissões de acções efectuadas durante os quinze dias que precedem a reunião de cada Assembleia.

Quatro. Os accionistas sem direito a voto que exerçam os cargos de membro da Mesa da Assembleia Geral, de administrador ou de membro do Conselho Fiscal, embora não possam votar, poderão discutir, fazer propostas e intervir em todos os demais trabalhos da Assembleia Geral.

Cinco. Os accionistas sem direito a voto e que não exerçam qualquer dos cargos referidos no número quatro não podem assistir às assembleias gerais.

Seis. Os accionistas que detenham menos de dez acções podem agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar na Assembleia Geral por um dos agrupados, para o que deverão comunicar tal facto ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante carta assinada por todos e entregue na sede social com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data fixada para a reunião da Assembleia, indicando a identidade do accionista escolhido para os representar.

Artigo décimo

Um. A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e pelo secretário da Sociedade.

Dois. Para substituir o presidente, nas suas faltas ou impedimentos, a Assembleia poderá eleger, também, um vice-presidente.

Artigo décimo primeiro

Um. As assembleias gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou por quem deva desempenhar as suas funções.

Dois. A convocação será feita por meio de anúncios, pela forma e nos prazos designados na lei, em português e chinês, publicados no *Boletim Oficial* de Macau e, pelo menos, em dois diários locais, sendo um de língua veicular portuguesa.

Artigo décimo segundo

Um. Mediante simples carta assinada e dirigida ao presidente da Mesa e por este recebida com cinco dias de antecedência em relação ao dia designado para a reunião, o

accionista com direito a voto poderá fazer-se representar nas assembleias gerais, contando que o representante seja um membro do Conselho de Administração da Sociedade, o cônjuge, um ascendente, um descendente ou outro accionista com direito a voto.

Dois. Os incapazes e as pessoas colectivas serão representados por aqueles a quem couber a respectiva representação, os quais poderão, no entanto, delegar essa representação nos termos do número um.

Três. Os documentos comprovativos de representação a que se referem os números anteriores devem ser apresentados, com a antecedência prevista no número um, ao presidente da Mesa, que poderá exigir o respectivo reconhecimento notarial.

Artigo décimo terceiro

As reuniões ordinárias da Assembleia Geral realizar-se-ão nos três meses subsequentes ao termo de cada ano social e as reuniões extraordinárias sempre que forem convocadas a pedido do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou a requerimento de accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital e fundamentem devidamente esse requerimento, quando outras condições não sejam estabelecidas de modo imperativo pela lei comercial.

Artigo décimo quarto

Um. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam, pelo menos, a metade do capital social.

Dois. Em segunda convocação poderá a Assembleia Geral funcionar validamente seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

Três. As reuniões da Assembleia Geral realizar-se-ão na sede social ou em qualquer outro local do território de Macau expressamente designado para o efeito.

Quatro. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou devidamente representados, sempre que a lei não exigir maior número de votos ou maior representação do capital.

CAPÍTULO V

Conselho de Administração

Artigo décimo quinto

Um. O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, eleitos pela Assembleia Geral, em número não inferior a três nem superior a nove.

Dois. Na sua primeira reunião, o Conselho de Administração designará o seu presidente, podendo, se assim o deliberar, designar, de entre os seus membros, um ou mais vice-presidentes.

Três. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos membros do Conselho de Administração por si designado para o efeito; na falta dessa designação, o substituto é escolhido pelo Conselho de Administração.

Quatro. A actividade dos administradores será caucionada por um mínimo de dez acções, se outra caução não for determinada pela deliberação que os eleger.

Artigo décimo sexto

O Conselho de Administração poderá designar, de entre os seus membros, um administrador-delegado, ou criar uma Comissão Executiva constituída por um número ímpar de membros, encarregados da gestão corrente da Sociedade e da execução das deliberações do Conselho, devendo tal deliberação incluir a definição de competência delegada no administrador-delegado ou na Comissão Executiva e, neste último caso, da periodicidade de reuniões e formas de deliberação.

Artigo décimo sétimo

O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para administrar os negócios da Sociedade e exercer, em nome desta, os que não forem da competência especial da Assembleia Geral ou contrária às leis e aos presentes estatutos, competindo-lhe nomeadamente:

a) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente;

b) Estabelecer, manter, transferir ou encerrar escritórios, sucursais, filiais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação social;

c) Adquirir, alienar e obrigar, por qualquer forma, acções, partes sociais, obrigações ou outros títulos de natureza igual ou semelhante, bem como títulos de dívida pública;

d) Adquirir e alienar quaisquer outros bens móveis, assim como onerá-los por qualquer forma;

e) Adquirir bens imóveis, bem como aliená-los e onerá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que de constituição de garantias reais;

f) Confessar, desistir ou transigir em quais-

quer acções, bem como comprometer-se em árbitros;

g) Constituir mandatários, nos termos da lei; e

h) Desempenhar as demais funções previstas nestes estatutos ou na lei.

Artigo décimo oitavo

Um. A Sociedade é representada:

a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) Por dois administradores, os quais, quando exista Comissão Executiva, dela terão necessariamente de fazer parte;

c) Pelo administrador-delegado, dentro dos limites da delegação do Conselho; e

d) Por procuradores, dentro dos limites dos respectivos mandatos.

Dois. O disposto no número anterior não se aplica aos casos em que qualquer dos administradores seja expressamente autorizado pelo Conselho de Administração a representar a Sociedade.

Três. O Conselho de Administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

Quatro. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer administrador.

Cinco. A sociedade poderá constituir procuradores, com poderes para praticar actos ou categorias de actos definidos nos respectivos mandatos.

Artigo décimo nono

O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

Artigo vigésimo

Um. A fiscalização dos negócios sociais compete a um Conselho Fiscal, composto por um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho Fiscal tem as atribuições e competências estabelecidas na lei.

Artigo vigésimo primeiro

A Sociedade deverá recorrer aos serviços de auditores independentes, designados pelo

Conselho de Administração e previamente aceites pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

CAPÍTULO VII

Conselho Consultivo

Artigo vigésimo segundo

Um. A Sociedade poderá dispor de um Conselho Consultivo.

Dois. O Conselho Consultivo será presidido por pessoa escolhida pelo Conselho de Administração e dele farão parte, por inerência, o próprio presidente do Conselho de Administração.

Três. Os restantes membros do Conselho Consultivo serão escolhidos pelo seu próprio presidente de entre pessoas, accionistas ou não, de reconhecido mérito empresarial.

Artigo vigésimo terceiro

O Conselho Consultivo reunirá por iniciativa do seu presidente ou a pedido do presidente do Conselho de Administração, e funcionará independentemente do número de membros presentes.

Artigo vigésimo quarto

Um. O Conselho Consultivo funciona como órgão de consulta do Conselho de Administração no domínio das grandes opções e linhas de actuação da Sociedade, e quanto às demais que o seu presidente, ou o presidente do Conselho de Administração considerem, por relevante interesse da Sociedade, submeter à sua apreciação.

Dois. Os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo não vinculam nem limitam os poderes dos órgãos sociais da Sociedade.

Artigo vigésimo quinto

Os membros do Conselho Consultivo serão designados para o período em que estiver em exercício o Conselho de Administração seu contemporâneo.

CAPÍTULO VIII

Aplicação dos resultados

Artigo vigésimo sexto

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo vigésimo sétimo

Os lucros de exercício, apurados em conformidade com a lei, terão, sucessivamente, a seguinte aplicação:

a) Constituição e eventualmente reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;

b) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;

c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a Assembleia Geral deliberar;

d) Dividendos a distribuir aos accionistas;

e) Constituição, reforço ou reintegração da reserva de estabilização de dividendos; e

f) Outras finalidades que a Assembleia Geral deliberar.

CAPÍTULO IX

Dissolução da Sociedade

Artigo vigésimo oitavo

Um. A Sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos pela lei.

Dois. Salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do Conselho de Administração que estiverem em exercício quando a dissolução se operar.

CAPÍTULO X

Disposições gerais e transitórias

Artigo vigésimo nono

Um. As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de accionistas por aquela designada por períodos de três anos.

Dois. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo é fixada pela comissão de accionistas prevista no número anterior ou, na falta desta, pelo Conselho de Administração.

Três. A remuneração dos administradores pode consistir parcialmente numa percentagem sobre os lucros apurados, que não poderá exceder globalmente um por cento desses lucros, deduzidos do montante levado a reserva legal.

Artigo trigésimo

Tanto quanto a lei permitir, podem ser eleitas para a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, as sociedades comerciais que sejam accionistas, sendo estas representadas, quan-

to ao exercício das referidas funções, pelas pessoas singulares que os seus órgãos competentes designarem.

Artigo trigésimo primeiro

Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal poderão ser ou não accionistas, logo que a lei o vier a permitir.

Artigo trigésimo segundo

O Conselho Fiscal poderá ser substituído por um fiscal único, ou revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, se a lei vier a prever tal possibilidade.

Artigo trigésimo terceiro

Para todas as questões entre os accionistas e a Sociedade emergentes destes estatutos, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, é exclusivamente competente o foro da comarca de Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 6 498,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 108,00

每份價銀一百零八元正